

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 241

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 3.706, de 14 de outubro de 1941
- Decreto-lei n. 3.708, de 14 de outubro de 1941
- Decreto-lei n. 3.709, de 14 de outubro de 1941
- Decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941
- Decreto-lei n. 3.711, de 14 de outubro de 1941
- Decreto-lei n. 3.712, de 14 de outubro de 1941
- Decreto-lei n. 7.965, de 30 de setembro de 1941
- Decreto n. 7.978, de 1 de outubro de 1941
- Decreto n. 7.984, de 1 de outubro de 1941
- Decreto n. 8.034, de 9 de outubro de 1941
- Decreto n. 8.040, de 13 de outubro de 1941

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 14 e 15 de outubro de 1941.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 14 de outubro de 1941.

Ministério da Fazenda — Decreto de 9 de outubro de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão de Seleção — Divisão de Aperfeiçoamento.

Comissão de Defesa de Economia Nacional — Quadro Relativo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço do Pessoal, do Serviço Nacional de Teatro, do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional e do Conselho Nacional de Desportos.

Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebeletoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes e do Departamento Federal de Compras.

Ministério da Marinha — Expediente do Sr. Ministro — Ata 783.^a da Sessão ordinária do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Diretoria da Intendência da Guerra.

Ministério da Aeronáutica — Instruções Reguladoras — Expediente do Sr. Ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Superintendência do Ensino Agrícola Veterinário, do Serviço de Terras e Colonização, da Divisão de Caça e Pesca e da Divisão de Geologia e Mineralogia.

Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência e

Assistência dos Servidores do Estado.

Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas e Sociedades Cíveis — Anúncios.

N.R. Em suplemento a esta edição — Ministério da Educação e Saúde — Divisão do Ensino Industrial — Termos de contratos — Liceus Industriais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.706 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1941.

Autoriza transferência de um imóvel ao Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica autorizada a transferência, ao Estado de Minas Gerais, do imóvel onde funcionava a Escola de Aprendizes Artíficos de Minas Gerais, mediante cessão por aquele Estado, de outro terreno, à escolha do Ministério da Educação e Saúde, para nele serem construídas as novas instalações da mesma Escola.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941, 120.^o da Independência e 53.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.708 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1941.

Altera a redação do parágrafo único do art. 6.^o do decreto-lei n. 3.183, de 9 de abril de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o O parágrafo único do art. 6.^o do decreto-lei n. 3.183, de 9 de abril de 1941, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As funções gratificadas de que trata este artigo serão exercidas por funcionários designados pelo Chefe de Polícia.”

Art. 2.^o O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941, 120.^o da Independência e 53.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N. 3.709 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1944.

Reorganiza o Serviço de Alimentação da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Serviço de Alimentação da Previdência Social (S.A.P.S.), criado pelo decreto-lei n. 2.178, de 5 de agosto de 1940 e alterado pelo de n. 2.988, de 27 de janeiro de 1944, passa a ter a organização consistente neste decreto-lei.

Art. 2.º O S.A.P.S., órgão com personalidade própria, de natureza autárquica, sob a jurisdição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tem por finalidade principal assegurar aos contribuintes dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões condições favoráveis e higiênicas de alimentação e desenvolver na coletividade brasileira uma consciência familiarizada com os problemas de alimentação nacional.

Art. 3.º Para consecução das suas finalidades o S.A.P.S. promoverá:

1) a instalação e funcionamento de restaurantes destinados aos trabalhadores;

2) a instalação e ampliação dos refeitórios estabelecidos de acordo com o decreto-lei n. 1.238, de 2 de maio de 1939;

3) o fornecimento de refeições nos locais de trabalho que não comportem os refeitórios previstos na lei a que se refere o item anterior;

4) a divulgação, nos meios trabalhistas, das vantagens auferidas pelo trabalhador com uma alimentação racional;

5) a divulgação, nos meios patronais, dos benefícios que decorrerão para os empregadores de uma alimentação adequada dos seus trabalhadores;

6) a propaganda da necessidade de novas diretrizes na alimentação nacional e das suas profundas influências sobre a melhoria da raça;

7) uma ação educativa sistemática, especialmente junto às famílias dos trabalhadores, visando demonstrar os prejuízos decorrentes do atual sistema de alimentação e orientando a coletividade sobre os processos de uma alimentação racional e econômica e dos seus benéficos resultados.

Art. 4.º Para atender às despesas de instalação, aparelhamento e, se necessário, ao funcionamento de novos restaurantes, os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, cujos segurados sejam por eles beneficiados, concorrerão com as quotas necessárias, de acordo com a estimativa feita previamente, pelo Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e aprovada pelo respectivo Ministro.

Parágrafo único. Os capitais concedidos, de acordo com o disposto neste artigo, serão amortizados na base de 1/15, anualmente, pelo prazo de 15 anos.

Art. 5.º Para o custeio do S.A.P.S. concorrerão os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões com as quotas proporcionais ao número dos seus segurados, de acordo com os cálculos feitos pelo Conselho Atuarial e aprovados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Essas quotas serão aplicadas, exclusivamente na manutenção do órgão central e conveniente desenvolvimento dos seus serviços, não podendo ter aplicação em despesas com o custeio dos restaurantes, os quais terão orçamento próprio e vida autônoma.

Art. 6.º No preço dos gêneros alimentícios utilizados nos restaurantes a que se refere o item 2.º do artigo 11, será incluída uma taxa de administração de 10 %, destinada a atender às despesas com a conservação dos imóveis, depreciação das instalações e ampliação dos serviços do S.A.P.S. nas várias regiões do território nacional.

Parágrafo único. O produto da taxa de administração constituirá um fundo de reserva, depositado, trimestralmente, no Banco do Brasil, para o fim previsto neste artigo.

Art. 7.º Nos preços das refeições fornecidas em seus próprios restaurantes o S.A.P.S. incluirá uma quota especial, destinada a amortizar as despesas feitas com o equipamento dos mesmos, inclusive de cozinha e padaria.

Parágrafo único. Essa quota será calculada de modo a cobrir as despesas a que atenderá e sua alteração, dependerá de audiência do Conselho Atuarial e aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 8.º O S.A.P.S. proporcionará todas as facilidades técnicas e administrativas às empresas que, de acordo com o decreto-lei n. 1.238, de 2 de maio de 1939, desejarem instalar refeitórios para os seus trabalhadores.

§ 1.º No preço das refeições fornecidas por essas empresas em seus refeitórios será facultada a inclusão duma quota especial, destinada a amortizar as despesas de aquisição de equipamentos, inclusive de cozinha, e a respectiva depreciação.

§ 2.º Ao S.A.P.S. caberá, quando se fizer necessário, limitar ou reduzir o quantum da taxa a que se refere o parágrafo anterior, de modo a que a mesma se limite, exclusivamente ao fim para que foi criada.

Art. 9.º Ao S.A.P.S. caberá, também, controlar a qualidade, a quantidade e o preço das refeições fornecidas pelas empresas nos seus refeitórios, de acordo com os interesses de melhoria da alimentação das classes trabalhadoras.

Art. 10. A receita do S.A.P.S. será constituída de:

a) contribuição a que se refere o artigo 5.º;

b) produto da taxa de administração prevista no artigo 6.º;

c) aluguel das dependências de sua sede central e que não forem necessárias ao seu próprio serviço;

d) renda resultante do funcionamento de seus restaurantes; e

e) rendas eventuais.

Art. 11. O S.A.P.S. terá a seguinte organização:

1.º — Órgão Central:

a) Diretor;

b) Delegação de Controle;

c) Seção de Administração;

d) Seção de Pesquisas, Educação, Propaganda e Estatística;

e) Inspeção de restaurantes.

2.º — Restaurantes:

a) Restaurante central;

b) Restaurantes da cadeia;

c) Restaurantes gregários;

d) Restaurantes fiscalizados.

Art. 12. O Diretor do S.A.P.S., nomeado livremente pelo Presidente da República e escolhido entre profissionais de notória competência em assuntos de alimentação e administração, dedicará todo o seu tempo às atividades desse órgão.

Art. 13. A Delegação de Controle (D.C.) será constituída de 3 membros, sendo 2 designados, como seus representantes, pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões interessados, e um pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para representar este Ministério.

Parágrafo único. Os membros da D.C. exercerão essa comissão pelo prazo de 2 anos, sem prejuízo de suas outras funções.

Art. 14. Os Inspetores de restaurantes serão nomeados, em comissão, pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante proposta do Diretor do S.A.P.S.

Art. 15. Os administradores dos restaurantes da cadeia e do restaurante central serão nomeados pelo Diretor do S.A.P.S., mediante aprovação prévia do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 16. Os administradores dos restaurantes gregários serão nomeados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentre os componentes de lista tríplice apresentada pelas instituições de previdência diretamente interessadas.

Art. 17. As funções de Diretor do S.A.P.S., de administrador e inspetor de restaurantes são de confiança, exercidas em comissão.

Art. 18. O restaurante central ficará subordinado ao Diretor do S.A.P.S., sem prejuízo da independência que o seu administrador deve ter na gestão dos negócios do restaurante, naquilo que for específico.

Art. 19. Os restaurantes da cadeia, montados e administrados pelo S.A.P.S., funcionarão como unidades, do ponto de vista administrativo e financeiro, cabendo ao S.A.P.S. ação fiscalizadora técnica e orçamentária, de acordo com o disposto em regulamento.

Art. 20. Restaurantes gregários serão os construídos, instalados e equipados pelas entidades autárquicas e paraescolares, mas cuja administração for entregue ao S.A.P.S., segundo os acordos estabelecidos.

Art. 21. As parquias ou entidades para-estatais, diretamente interessadas, designarão um representante legal junto administração dos restaurantes gregários, que exercerá ação fiscalizadora de ponto de vista orçamentário e contábil, sem qualquer interferência, porém, na parte técnico-administrativa.

Art. 22. Os restaurantes fiscalizados serão aqueles que, construídos, instalados ou mantidos direta ou indiretamente por serviços públicos, empresas industriais ou outras instituições se inscreverão obrigatoriamente no S.A.P.S. e desfrutarão de todo o auxílio técnico deste, sendo por ele fiscalizados de acordo com o que for determinado em regulamento.

Art. 23. Os restaurantes da cadeia deverão ser organizados dentro do princípio de rigoroso equilíbrio orçamentário, afastada qualquer idéia de lucro comercial.

Art. 24. Os restaurantes da cadeia deverão remeter ao S.A.P.S., em janeiro, abril, julho e outubro, os balancetes do trimestre anterior e enviar-lhe, anualmente, o plano de administração e orçamento para o ano seguinte, os quais serão submetidos à D.C.

§ 1.º Os balancetes a que se refere este artigo serão instruídos com os comprovantes autenticados das despesas realizadas e visados pelo inspetor local.

§ 2.º Os restaurantes gregários, além de cumprir o disposto neste artigo, deverão remeter cópias desses documentos às entidades paraestatais diretamente interessadas, as quais serão também visadas pelo seu representante legal.

Art. 25. A D.C., após o estudo dos documentos que lhe forem presentes, organizará anualmente, um relatório minucioso, aprovando ou não as contas apresentadas, o qual será enviado ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Se, em qualquer época, a D.C. verificar qualquer anormalidade na administração do órgão central ou dos restaurantes do S.A.P.S., representará imediatamente ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que tomará as providências necessárias.

Art. 26. O pessoal do S.A.P.S. será o constante das tabelas que acompanham o regulamento deste decreto-lei, as quais poderão ser revistas, anualmente, pelo Diretor do S.A.P.S., que fará as alterações necessárias, ouvida previamente a D.C.

Art. 27. Os direitos, deveres e horários de trabalho do pessoal do S.A.P.S., bem como as penalidades a que estiver o mesmo sujeito, serão fixados em regulamento a ser oportunamente baixado.

Art. 28. O pessoal do órgão central do S.A.P.S. será admitido mediante prova de habilitação, organizada em colaboração com a Divisão de Seleção do D.A.S.P.

Art. 29. Os atuais empregados do órgão central do S.A.P.S., para efeito das provas de habilitação que forem abertas, dentro do prazo de 30 dias, serão considerados inscritos *ex-officio*.

Parágrafo único. Os que não forem aprovados ou não prestarem as provas serão considerados automaticamente dispensados, sem direito a qualquer vantagem.

Art. 30. O pessoal do restaurante central será admitido independentemente de prova de habilitação, cabendo ao administrador preencher as vagas previstas na tabela aprovada, ouvido previamente o Diretor do S.A.P.S.

Art. 31. Para os restaurantes de cadeia e gregários serão organizadas, pelos respectivos administradores, tabelas de pessoal, que deverão ser submetidas à aprovação do Diretor do S.A.P.S., ouvidas, na primeira hipótese, a D.C. e, na segunda, as entidades paraestatais interessadas.

Art. 32. Os restaurantes central, da cadeia, gregários e fiscalizados não serão considerados estabelecimentos industriais ou comerciais, para qualquer efeito de tributação.

Art. 33. Os bens do S.A.P.S. são equiparados aos da União no tocante à taxação ou a incidência, de imposto, de qualquer natureza, e são impenhoráveis.

Art. 34. São extensivos ao S.A.P.S. os privilégios da Fazenda Pública, quer quanto ao uso dos processos especiais de que esta goza para cobrança de seus créditos, quer no concernente a prazos e regime de custas, correndo, outrossim, as ações de seu interesse perante os juízos dos Feitos da Fazenda Pública e sob o patrocínio de seus próprios representantes legais.

Art. 35. No transporte de gêneros o S.A.P.S. gozará das regalias e direitos de que gozam os serviços de abastecimento do Exército Nacional e da Marinha de Guerra.

Art. 36. O Governo concederá ao S.A.P.S. as facilidades e vantagens possíveis na aquisição de gêneros, facultando-lhe o suprimento, pelo preço de custo, nos seus serviços de abastecimento.

Art. 37. As entidades paraestatais de caráter econômico fornecerão ao S.A.P.S., pelo preço de custo, os seus produtos, conforme os acordos que forem estabelecidos.

Art. 38. Os livros, papéis e documentos do S.A.P.S. e os contratos em que este for parte, bem como quaisquer papéis relacionados diretamente com os assuntos de que trata este decreto-lei, serão isentos do imposto de selo.

Parágrafo único. Excetuam-se da isenção de que trata este artigo as certidões e requerimentos de terceiros, fornecidos pelo S.A.P.S., assim como os processos e documentos que lhe forem enviados.

Art. 39. Os imóveis construídos ou adquiridos de acordo com o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 2.478, de 5 de agosto de 1940, serão de propriedade dos Institutos e Caixas que houverem concorrido para a sua construção ou aquisição, na proporção das quotas com que contribuíram.

Parágrafo único. Ao S.A.P.S. fica assegurado o direito de uso gratuito desses imóveis, competindo-lhe, porém, efetuar todas as despesas que se fizerem necessárias à perfeita conservação dos mesmos.

Art. 40. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulpe Pinheiro Machado.

DECRETO-LEI N. 3.710 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1941.

Altera a competência da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho e a de outros órgãos e autoridades do mesmo Conselho e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho funcionará como órgão de recursos das decisões dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, cabendo-lhe, nessa qualidade, julgar, atendidos os prazos e as condições estabelecidos na legislação referente às mencionadas instituições:

a) os recursos, interpostos pelos segurados e beneficiários, das decisões proferidas nos processos em que forem interessados;

b) os recursos, interpostos pelos empregadores, das decisões que lhes impuserem multa ou exigirem o recolhimento de contribuições;

c) os recursos, interpostos pelos empregados das mencionadas instituições, das decisões lesivas de direito previsto em lei e inerente ao respectivo cargo ou função;

d) as revisões de processos de benefícios promovidas pelo Departamento de Previdência Social.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pela Câmara de Previdência Social caberá recurso, no prazo de trinta dias contados da publicação da decisão no *Diário Oficial*, para o Conselho Pleno, salvo nos casos da alínea a, quando se tratar de empréstimo imobiliário, e da alínea c, em que o recurso será para o Presidente do Conselho.

Art. 2.º Compete ao Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

a) superintender todos os serviços do Conselho;

b) presidir as sessões do Conselho Pleno e fixar dia para as suas sessões ordinárias;

c) designar os membros que devam servir nas Câmaras;

d) submeter ao Conselho Pleno os processos em que tenha de deliberar, e designar, na forma do regimento interno, os respectivos relatores;

e) convocar sessões extraordinárias do Conselho Pleno, sempre que for preciso;

f) fazer cumprir as decisões do Conselho, determinando aos Conselhos Regionais e aos demais órgãos da Justiça do Trabalho a realização dos atos processuais e das diligências necessárias;

g) expedir instruções e adotar as providências necessárias para o bom funcionamento do Conselho, dos demais órgãos da Justiça do Trabalho e dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões;

h) expedir, *ad referendum* do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, instruções para a aplicação das reservas dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões e despachar, nas mesmas condições, os processos de aquisição de imóveis sujeitos à apreciação do Conselho;

i) intervir, *ex-officio* ou mediante representação, nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, podendo determinar o afastamento definitivo de administradores, ou solicitá-lo ao Governo quando forem de nomeação deste;

j) nomear os interventores na hipótese prevista na alínea anterior;

l) aprovar o plano anual de distribuição da contribuição da União, as propostas de criação de carteiras e os orçamentos, relatórios, tomadas de contas, regimentos internos e eleições das Juntas e Conselhos dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, bem como autorizar a modificação parcial dos referidos orçamentos;

m) julgar os recursos interpostos das decisões do Departamento de Previdência Social;

n) despachar com os diretores dos Departamentos e com o chefe de Serviço Administrativo os processos ou papéis que dependam de sua resolução ou assinatura;

o) impor penas disciplinares até a de suspensão por trinta dias;

p) apresentar anualmente ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, até 31 de março, o relatório das atividades do Conselho e dos demais órgãos da Justiça do Trabalho;

q) designar, dentre os funcionários do Conselho, o seu secretário e os do Conselho Pleno e das Câmaras;

r) determinar, quando solicitado por Instituto ou Caixa, que funcionários do Conselho lhe prestem assistência ou orientem serviços relativos à sua especialidade, desde que assim se torne necessário à boa execução dos aludidos serviços.

Parágrafo único. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá, *ex-officio* ou mediante representação, rever, dentro de noventa dias contados de sua publicação no *Diário Oficial*, as decisões do Presidente do Conselho, nas matérias a que se referem as alíneas i, l e m deste artigo.

Art. 3.º Compete ao 2.º Vice-Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

a) substituir, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, dada a ausência do 1.º Vice-Presidente;

b) presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Previdência Social, e designar, na forma do regimento interno, os relatores dos processos submetidos à deliberação da mesma Câmara;

c) presidir as eleições dos Conselhos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões;

d) praticar, em geral, todos os atos administrativos necessários ao perfeito desempenho das suas atribuições.

Art. 4.º Compete à Procuradoria da Previdência Social:

a) officiar nos processos atinentes à matéria de previdência social que tenham de ser sujeitos à decisão do Conselho Pleno ou da Câmara de Previdência Social;

b) funcionar nas sessões do Conselho Pleno e da Câmara de Previdência Social, opinando verbalmente sobre a matéria em debate;

c) opinar nos processos sujeitos à apreciação do Presidente do Conselho ou que transitarem pelo Departamento de Previdência Social e em que houver matéria jurídica a examinar ou for suscitada dúvida de ordem legal;

d) funcionar, em primeira instância, nas ações propostas contra a União, no Distrito Federal, para anulação dos atos e decisões do Conselho, em matéria de previdência social, recebendo a primeira citação;

e) fornecer ao Ministério Público as informações por este solicitadas em virtude de ações propostas nos Estados ou no Território do Acre para execução ou anulação das decisões do Conselho em matéria de previdência social;

f) promover em juízo, no Distrito Federal, qualquer procedimento necessário ao cumprimento das decisões do Conselho, em matéria de previdência social, inclusive a cobrança de multas;

g) recorrer das decisões da Câmara de Previdência Social, sempre que lhe pareça ter havido violação da lei ou seja necessário à uniformização das decisões da mesma Câmara.

Art. 5.º Ao Diretor do Departamento de Previdência Social, além das atribuições previstas nos arts. 56 e 57 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, compete decidir, com recurso para o Presidente do Conselho, interposto pelos interessados, dentro de trinta dias da publicação da decisão no *Diário Oficial*, todos os assuntos de ordem administrativa ou técnica dos Institutos e Caixas, que dependam de autorização ou aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, bem como fazer cumprir, em geral, as disposições legais e regulamentares referentes às mesmas instituições, ressalvados os casos em que o presente decreto-lei tiver estabelecido outra competência.

Art. 6.º Compete ao Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio fixar o coeficiente das aposentadorias, pensões e outros benefícios, bem como as taxas de contribuição e de juros, a vigorar nos Institutos e Caixas, cabendo ao Departamento de Previdência Social fornecer anualmente, até 30 de novembro, os elementos necessários.

Art. 7.º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente decreto-lei, bem como dos decretos-leis ns. 1.346, de 15 de junho de 1939, e 2.852, de 10 de dezembro de 1940, em matéria de previdência social, serão resolvidos pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 8.º Os processos pendentes de decisão de órgão diverso do competente para sua apreciação ou julgamento na forma deste decreto-lei serão imediatamente encaminhados ao órgão competente.

Art. 9.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphe Pinheiro Machado.

DECRETO-LEI N. 3.711 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1944

Autoriza doação de imóvel tombado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Estado do Piauí autorizado a fazer doação à Diocese da cidade de Oeiras, do imóvel denominado "Sobrado Nepomuceno", inserido nos Livros do Tombo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 2.º Pela doação de que trata o art. 1.º ficará a Diocese de Oeiras sob a carga dos direitos e obrigações decorrentes do tombamento pelo qual foi o referido imóvel incorporado ao patrimônio histórico e artístico nacional e sujeito ao regimen estabelecido pelo decreto-lei n. 25, de 30 novembro de 1937.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Copanema.

DECRETO-LEI N. 3.712 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre o pagamento dos materiais já adquiridos pelas estradas de ferro da União, mediante "cartas de concessão" e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É vedado às estradas de ferro da União comprar material de qualquer espécie pelo regime das chamadas "cartas de concessão", bem como realizar qualquer pagamento por conta de suas rendas.

Parágrafo único. Não se aplica essa disposição às estradas de ferro federais, arrendadas a terceiros ou instituídas em entidades autárquicas.

Art. 2.º Os compromissos já assumidos, na compra de material pelo regime a que se refere o artigo anterior, serão liquidados:

a) no corrente exercício, por meio de créditos especiais;

b) nos exercícios futuros, mediante dotações orçamentárias.

Art. 3.º Dentro do prazo de sessenta dias, a partir da publicação deste decreto-lei, o Ministério da Viação e Obras Públicas organizará um quadro demonstrativo das obrigações a serem liquidadas em cada exercício, afim de que se providencie a concessão dos necessários recursos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 7.965 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1944

Concede autorização para funcionar à "Cooperativa Mixta dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação", com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República resolve, de acordo com a alínea b, do artigo 12, do decreto número 22.229, de 19 de dezembro de 1932, revigorado pelo decreto-lei número 584, de 1 de agosto de 1938, conceder à "Cooperativa Mixta dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação", autorização para funcionar nos territórios cortados pelas linhas da Rede Mineira de Viação, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Goiaz, após registro no Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 12.239 — 14-10-44 — 2585).

(*) DECRETO N. 7.978 — DE 1.º DE OUTUBRO DE 1944

Autoriza o cidadão brasileiro Irineu Felisberto a pesquisar manganês e associados no município de D. Silverio do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.983, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Irineu Felisberto a pesquisar manganês e associados numa área de quarenta e dois hectares e cinquenta e cinco ares (42,55 Ha) situada no lugar denominado "Córrego das Almas", distrito de Sem Peixe do município de D. Silverio do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal fechada que tem um vértice no canto leste (E) da fachada norte da casa de residência de José Julio, sita à margem direita da estrada que vai para Sem Peixe e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e trinta metros (730 m) e vinte e dois graus trinta minutos noroeste (22º30' NW); sessenta e oito metros (68 m) e vinte e nove graus trinta minutos noroeste (29º30' NW); cento e trinta e cinco metros (135 m) e oitenta graus trinta minutos noroeste (80º30' NW); duzentos e quarenta e oito metros (248 m) e cinquenta e três graus trinta minutos sudoeste (53º30' SW); duzentos e cinquenta metros (250 m) e onze graus sudeste (11º SE); quinhentos e quatorze metros (514 m) e três graus trinta minutos sudoeste (3º30' SW); seiscentos e trinta metros (630 m) e oitenta e sete graus

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

trinta minutos nordeste (87°30' NE); cento e vinte metros (120 m) e norte (N). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e trinta mil réis (430\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 12.214—13-10-11—71\$4)

DECRETO N. 7.981 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1941

Concede à "Geohydro Limitada" autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º É concedida à "Geohydro Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 12.324 — 14-10-41 — 26\$5).

DECRETO N. 8.034 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

Concede à sociedade Siqueira, Meirelles, Junqueira & Companhia, autorização para funcionar de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade Siqueira, Meirelles, Junqueira & Companhia, com sede em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade Siqueira, Meirelles, Junqueira & Companhia, autorização para funcionar de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphé Pinheiro Machado.

(N. 12.293 — 14-10-41 — 20\$4).

DECRETO N. 8.040 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1941

Altera, sem aumento de despesa, tabelas numéricas de pessoal extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Diretoria de Aeronáutica Militar, Serviço de Intendência,

Departamento Médico de Aeronáutica, Depósito Central de Aeronáutica, 3.º Regimento de Aviação e Serviço Técnico de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica, aprovadas pelo decreto n. 7.018, de 26 de março último, ficam substituídas pelas que acompanham o presente decreto.

Art. 2.º A despesa, na importância de 927:600\$0 (novecentos e vinte e sete contos e seiscentos mil réis), correrá à conta da dotação própria ao mesmo transferida pelo decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro último, e com as alterações constantes do decreto-lei n. 3.705, de 13 do corrente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

MINISTÉRIO — AERONÁUTICA

Repartição — 3.º Corpo de Base Aérea

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Artífice	IX	500\$0	6:000\$0
1	Mestre	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Mestre	XV	900\$0	10:800\$0
3				26:400\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente às tabelas numéricas aprovadas pelo decreto n. 8.040, de 13 de outubro de 1941:

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

3.º Corpo de Base Aérea

TABELA ORDINÁRIA

1 — Artífice IX — 500\$0

1. Balduino Carlos Karstein.

1 — Mestre XIV — 800\$0

1. Vago.

1 — Mestre XV — 900\$0

1. Juvenal Machado.

Repartição — Depósito de Aeronáutica dos Afonsos

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Artífice	IX	500\$0	6:000\$0
2	Auxiliar de Escritório.....	VIII	450\$0	10:800\$0
1	Auxiliar de Escritório.....	X	550\$0	6:600\$0
4				23:400\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondentes às tabelas numéricas aprovadas pelo decreto n. 8.040, de 13 de outubro de 1941:

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Depósito de Aeronáutica dos Afonsos

TABELA ORDINÁRIA

1 — Artífice IX — 500\$0

1. Oswaldo Wiggberto Soares Brasil.

2 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. José Ivo Oliveira

2. Manoel Teixeira.

1 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Antonio José Teixeira.

Repartição — Diretoria de Aeronáutica Militar

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Conservador Auxiliar	IX	500\$0	6:000\$0
1	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
1	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	6:600\$0
3	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
1	Merceologista	XXI	1:500\$0	18:000\$0
2	Merceologista Auxiliar	XII	650\$0	7:800\$0
1	Motorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Servente	V	300\$0	3:600\$0
13				93:600\$0

Repartição — Diretoria de Aeronáutica Militar

TABELA SUPLEMENTAR

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Desenhista	XIII	700\$0	16:800\$0
2				16:800\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondentes às tabelas numéricas aprovadas pelo decreto n. 8.040, de 13 de outubro de 1941.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Militar

TABELA ORDINÁRIA

1 — Conservador Auxiliar — IX — 500\$0

1. João Caldas Júnior.

1 — Auxiliar de Escritório — VII — 400\$0

1. Vago.

1 — Auxiliar de Escritório — VIII — 450\$0

1. Carlos de Mello Falcão.

1 — Auxiliar de Escritório — IX — 500\$0

1. Bruno Vasconcellos do Carmo.

1 — Auxiliar de Escritório — X — 550\$0

1. Astrogildo Muniz Telles.

3 — Auxiliar de Escritório — XI — 600\$0

1. Francisco Trindade Mota.

2. Yaci Cardoso.

3. José de Almeida Molica.

1 — Merceologista — XXI — 1:500\$0

1. Renato Bonaparte de Freitas.

2 — Merceologista Auxiliar — XII — 650\$0

1. Napoleão Rangel Borges.

2. Wilson Lontra Machado.

1 — Motorista — IX — 500\$0

1. Vago.

1 — Servente — V — 300\$0

1. José Nicacio Filho.

TABELA SUPLEMENTAR

2 — Desenhista — XIII — 700\$0

1. Julio Cesar de Oliveira Filho.

2. Oswaldo Lontra Netto.

Centro Médico de Aeronáutica dos Afonso

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
4	Laboratorista	IX	500\$0	24:000\$0
—				24:000\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente às tabelas numéricas aprovadas pelo decreto n. 8.040, de 13 de outubro de 1941.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Repartição — Centro Médico de Aeronáutica dos Afonso

TABELA ORDINÁRIA

4 — Laboratorista — IX — 500\$0

1. Gentil Batista Tenório.
2. Julio de Oliveira Santos.
3. Luiz Reis da Silva Santos.
4. Vago.

Repartição — Serviço Técnico de Aeronáutica

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
4	Artífice	X	550\$0	26:400\$0
6	Artífice	XI	600\$0	43:200\$0
1	Classificador	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Classificador	XV	900\$0	10:800\$0
1	Conservador	XII	650\$0	7:800\$0
2	Conservador	XIII	700\$0	16:800\$0
2	Conservador	XIV	800\$0	19:200\$0
1	Auxiliar de Escritório	X	600\$0	7:200\$0
1	Inspetor	XI	600\$0	7:200\$0
1	Inspetor Especializado	XVI	1:000\$0	12:000\$0
3	Inspetor Especializado	XVIII	1:200\$0	43:200\$0
4	Inspetor Especializado	XIX	1:300\$0	62:400\$0
2	Laboratorista	X	550\$0	13:200\$0
1	Merceologista	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Merceologista	XVII	1:100\$0	43:200\$0
1	Merceologista	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
4	Mestre	XIII	700\$0	33:600\$0
12	Mestre	XIV	800\$0	115:200\$0
3	Mestre	XV	900\$0	32:400\$0
3	Mestre	XVI	1:000\$0	36:000\$0
1	Motorista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Tecnologista	XX	1:400\$0	16:800\$0
2	Tecnologista	XXI	1:500\$0	36:000\$0
2	Tecnologista Auxiliar	XIV	800\$0	19:200\$0
11	Tecnologista Auxiliar	XVI	1:000\$0	132:000\$0
71				743:400\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente às tabelas numéricas aprovadas pelo Decreto n. 8.040 de 13 de outubro de 1941.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Serviço Técnico de Aeronáutica

TABELA ORDINÁRIA

4 — Artífice X — 550\$0

1. Belarmino Ferreira.
2. Flávio Rabelo.
3. Pedro Borges de Aguiar.
4. Pedro Epifanio dos Santos.

6 — Artífice XI — 600\$0

1. Adolfo Pereira Braga.
2. Arlindo Rodrigues Pimentel.
3. Eduardo Adolfo de Souza.
4. Eneris Rodrigues de Oliveira.
5. Maximiliano Pacheco Barbosa.
6. Ventura Varela Filho.

1 — Classificador XIV — 800\$0

1. Rosario Hermenegildo Franchini.

1 — Classificador XV — 900\$0

1. Luiz Raul de Andrade Lemos.

1 — Conservador XII — 650\$0

1. Zacharias Coelho Seco.

2 — Conservador XIII — 700\$0

1. João Batista da Mota Macedo.
2. Josias Isidoro do Nascimento.

2 — Conservador XIV — 800\$0

1. Francisco Tavares Renó.
2. Juememar Marcheto.

1 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. João Luiz de Azevedo Lira.

1 — Inspetor XI — 600\$0

1. Vago.

1 — Inspetor Especializado XVI — 1:000\$0

1. Djalma Fragoso de Matos.

3 — Inspetor Especializado XVIII — 1:200\$0

1. Eduardo Pereira Maia.
2. Joel de Menezes Moura.
3. José Tavares Libanio.

4 — Inspetor Especializado XIX — 1:300\$0

1. Amandio Sgarbi Moreira.
2. Ernesto Gott.
3. Gabriel Junqueira.
4. João José Agostini.

2 — Laboratorista X — 550\$0

1. José dos Santos.
2. Luiz da Silva Alves Sobrinho.

1 — Meteorologista XIII — 700\$0

1. Osorio Leme Monteiro.

1 — Merceologista XVII — 1:100\$0

1. Joaquim da Silva Cabral Filho.

1 — Merceologista XVIII — 1:200\$0

1. Romeu Filardi.

4 — Mestre XIII — 700\$0

1. Argemiro Pantaleão.
2. Francisco Sant'Angelo.
3. Jaime Martins das Neves.
4. Miguel Pastor Filho.

12 — Mestre XIV — 800\$0

1. Alcebiades Felix de Souza.
2. Alvaro Pereira Batista.
3. Armando Ferreira de Miranda.
4. Hildebranco Lourenço Rodrigues.
5. Joaquim Rodrigues Gomes.
6. José Daring.
7. José Rodrigues da Cruz.
8. Miguel Arcanjo da Silva.
9. Paulo de Melo Nunes.
10. Pedro Montet.
11. Raimundo Simplicio Damasceno.
12. Roberto da Franca Amaral Monteiro.

3 — Mestre XV — 900\$0

1. Antonio de Oliveira Campos.
2. Creso de Souza Cruz.
3. Julio Vieira de Carvalho.

3 — Mestre XVI — 1:000\$0

1. Edgard Honorio Guedes.
2. Honorio Fontela Fialho.
3. José Nunes.

1 — Motorista XI — 600\$0

1. João Alves da Silva.

1 — Tecnologista XX — 1:400\$0

1. Joaquim Marques de Carvalho.

2 — Tecnologista XXI — 1:500\$0

1. Bruno Ludwig Sternberg.
2. Lindolfo José Mendes.

2 — Tecnologista Auxiliar XIV — 800\$0

1. Ekanirt Odualdino Weigert.
2. João de Moraes Coelho.

11 — Tecnologista Auxiliar XVI — 1:500\$0

1. Adolfo Silva.
2. Antonio Maia.
3. Ari Santos.
4. Marfredo Ribeiro de Souza.
5. Max Heren Júnior.
6. Pedro Barbosa Correia.
7. Pedro Bert.
8. Ricardo Pinto Moreira.
9. Reginaldo Fonseca.
10. Silvio de Sena Malveira.
11. Verissimo Corrêa de Souza.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 14 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR:

Nos termos do art. 227, parágrafo único do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Sibyla Bercuice do Nascimento Salgado, da função de Escrevente auxiliar para a de Escrevente juramentado do oficial da 14.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Justiça do Distrito Federal.

Ivo Martins Dias, da função de Escrevente auxiliar para a de Escrevente juramentado do oficial da 14.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Justiça do Distrito Federal.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei numero 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.072, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Sebastião Cesario de Oliveira no cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.521, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 13 de maio de 1941, que nomeou Agamenon Cordeiro Florentino para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Ademar de Souza Travassos.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f" da Constituição:

A vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí e atendendo a que o sentenciado Angelo Catarino de Souza já cumpriu mais de 3 anos da pena de 12 anos e 3 meses de prisão simples, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do referido Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição:

A vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba e atendendo a que o sentenciado Anísio Soares da Silva já cumpriu mais de 2 anos da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1.º da Consolidação das Leis Penais, imposta pela Tribunal de Apelação do referido Estado, a referida pena para 24 anos e 6 meses de prisão simples, grau-médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia e atendendo a que o sentenciado João Batista Barbosa já cumpriu 19 anos e 6 meses da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo dos arts. 294, § 1.º e 356, combinados com o 358 da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri do referido Estado, a referida pena para 24 anos de prisão simples.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Lazaro Gougalves do Nascimento já cumpriu mais de 3 anos da pena de 21 anos de prisão celular, grau-médio do art. 294, § 1.º da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do artigo 294, § 2.º da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Espírito Santo e atendendo a que o sentenciado Lourenço Ferreira de Almeida já cumpriu mais de três anos da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 1.º da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do referido Estado, a referida pena para 10 anos e 6 meses de prisão celular.

REVOGAR:

O decreto de 25 de maio de 1936, em virtude do qual foi expulso do território nacional o português Antonio Manoel Monteiro.

DECRETOS DE 15 DE OUTUBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPUBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com os artigos 1.º e 4.º do decreto-lei n. 3.464, de 31 de março de 1941, combinado com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.663-41, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

O bacharel Pedro Ferreira do Serrado, no cargo de Escrivão da 11.ª Vara Cível, da Justiça do Distrito Federal.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14 do decreto-lei n. 3.464, de 31 de março de 1941:

Talva Campos Guimarães para exercer o cargo de Escrivão da 11.ª Vara Cível da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Ferreira do Serrado.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 14 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPUBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elzira Polônia Amabile, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Piano, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Joaquim Antônio Barroso Neto.

Eurialdo Canabrava, para exercer, interinamente o cargo de Professor Catedrático, padrão L, da cadeira de Psicologia, Lógica e História da Filosofia do Colégio Pedro II — Internato — do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Waldemiro Pires Ferreira, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Biologista, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão L, do Hospital de Neuro-psiquiatria Infantil, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do De-

partamento Nacional de Saúde, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo decreto-lei n. 3.497, de 13 de agosto de 1941.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Danúzia de Menezes Brandão Aires, para exercer o cargo de Professor, padrão G, do Curso Primário do Liceu Industrial de Alagoas, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Amelina de Oliveira.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 37.299, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde,

Manoel José da Luz, no cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 42.490, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A Mariano José Camilo, no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vicente Búfalo, do cargo de Professor, padrão G, do Curso de Desenho do Liceu Industrial de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Nazareth de Souza Horta, ocupante, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da extinta Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região, do Departamento Nacional de Saúde, para o Liceu Industrial de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPUBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Sterenberg para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Vilar Piuza da Camara.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.631 — Em 6 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, manifestando-se sobre pedido feito por Plácido de Oliveira Beja, no sentido de ser nomeado para cargo de oficial de jus-

tiça da Justiça do Distrito Federal, apresentou sugestões que visam alterar a redacção do artigo 4.º do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março deste ano.

2. Alegou Plácido de Oliveira Beja, em favor do que pleiteou:

- a) que foi aprovado em concurso realizado pela Corregedoria da Justiça do Distrito Federal para o cargo de oficial de justiça;
- b) que o decreto-lei n. 3.164, citado, no seu artigo 14, confere poderes a Vossa Excelência para prover, por livre escolha, os cargos vagos ocorrentes em virtude da execução dessa lei;
- c) que, assim, solicita de Vossa Excelência sua nomeação para aquele cargo numa das vagas que deverão verificar-se, por efeito da execução da referida lei.

3. O aludido Ministério, manifestando-se a respeito, esclareceu:

- a) que o interessado foi aprovado e classificado em 16.º lugar, no concurso realizado em 13 de agosto de 1940, naquela Corregedoria, para o cargo de oficial de justiça;
 - b) que, agora, pleiteou sua nomeação para uma das vagas que venham a ocorrer, em virtude da execução do decreto-lei n. 3.164, aludido;
 - c) que, de acordo com o disposto no artigo 14 desse decreto-lei, as vagas que se verificarem no período de um ano, contado da data de sua aplicação, serão providas por livre escolha de Vossa Excelência;
 - d) que, no entanto, tal dispositivo não pode ser extensivo aos cargos de oficial de justiça, considerando-se que a cilação de tais cargos no final da alínea f do artigo 4.º do decreto-lei n. 3.164, referido, está em desacordo com o determinado no seu artigo 1.º, que manda seja essa lei aplicada aos serventuários da Justiça que não percebem vencimentos dos cofres públicos;
 - e) que, em virtude do decreto-lei n. 2.569, de 9 de setembro de 1940, os oficiais de justiça se tornaram funcionários públicos, nos termos do Estatuto dos Funcionários;
 - f) que, acresce a circunstância de que, percebendo os oficiais de justiça vencimento do padrão D, teriam, se aposentados de acordo com a alínea f do artigo 4.º, citado, provento equivalente ao padrão G, o que é vedado pelo § 6.º do artigo 199 daquele Estatuto, desde que é superior ao vencimento da atividade; e,
 - g) que, assim, propôs seja alterada a referida alínea f, no sentido da supressão das palavras "e oficiais de justiça".
4. Este Departamento, estudando o assunto, verificou:
- a) que Plácido de Oliveira Beja prestou concurso, em 13 de agosto de 1940, para o cargo de oficial de justiça, classificando-se em 16.º lugar;
 - b) que a última nomeação para aquele cargo, realizada em abril deste ano, atingiu o candidato classificado em 9.º lugar; e
 - c) que, atualmente, não existe vaga.
5. O decreto-lei n. 3.164, aludido, que dispõe sobre a aposentadoria dos serventuários da Justiça e dá outras providências, determina, no seu artigo 14:

"As vagas atualmente existentes nos officios de justiça e as que ocorrerem em virtude da execução desta lei, no período de um ano, a contar da data da sua publicação, assim como os cargos nela criados, serão providos por livre escolha do Presidente da República."

6. Pelo dispositivo desse artigo, verifica-se que as vagas que existiam nos officios de justiça, em 19 de abril deste ano, isto é, data da publicação do decreto-lei n. 3.164, citado, e as que ocorrerem em virtude da execução dessa lei, isto é, decorrentes da aposentadoria dos serventuários da Justiça, bem assim como os cargos por ela criados, serão providos por livre escolha de Vossa Excelência.

7. Entende, porém, este Departamento que tal dispositivo, presentemente, não mais se aplica aos officios de justiça, visto que não existe, no momento, vaga a ser provida, como também porque, passando os officios de justiça a ser pagos pelos cofres da União, *ex-vi* do decreto-lei n. 2.569, referido, tem a sua aposentadoria regulada pelo artigo 321 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, que, dispondo sobre a organização da Justiça do Distrito Federal, estabelece:

"A aposentadoria dos funcionários e dos serventuários que percebem vencimentos dos cofres públicos é regulada pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939."

8. Como se verifica, não lhe são extensivos os dispositivos referentes à aposentadoria estabelecida no decreto-lei n. 3.164, aludido.

9. Esse decreto-lei criou, também, tão somente, dois cargos de oficial de Registo de Imóveis, que deverão servir nos 10.º e 11.º officios.

10. Aplica-se, portanto, ao interessado, para efeito do que pleiteia, isto é, nomeação para o cargo de oficial de justiça, o disposto no artigo 221 do decreto-lei n. 2.035, citado, por efeito do artigo 6.º do decreto-lei n. 2.569, referido, que assim determina:

"Os cargos de oficial de justiça, ressalvado o disposto no artigo 3.º, serão providos por nomeação, mediante concurso, nos termos do artigo 221 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940."

11. Dispõe o aludido artigo 221:

"Os officios de justiça das Varas Criminaes, de accidentes no trabalho, menores, registos públicos e serviços são

nomeados mediante concurso perante o Corregedor, que convidará dois juizes de direito para completar a comissão examinadora."

e no seu § 5.º:

"O concurso valerá por dois anos, salvo se o número de classificados ficar reduzido a menos de três."

12. Conforme consta do processo, o interessado classificou-se em 16.º lugar, no concurso realizado, em 13 de agosto de 1940, para aqueles cargos.

13. A nomeação, porém, só atingiu o candidato classificado em 9.º lugar.

14. Assim, conforme opinou aquele Ministério, se dentro de dois anos, a contar daquela data, se verificarem outras vagas para aqueles cargos, o interessado poderá ser nomeado, quando as mesmas atingirem ao número em que foi classificado.

15. Quanto ao sugerido na alínea g do item 3 desta exposição no sentido da supressão, na alínea f do artigo 4.º do decreto-lei número 3.164, referido, das palavras "e officios de justiça", verificou este Departamento:

a) que o artigo 4.º, citado, dispõe:

"Servirão de base para o cálculo do vencimento e dos proventos da aposentadoria, bem como para o do pecúlio no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em que serão obrigatoriamente inscritos os serventuários a que se refere esta lei, o vencimento dos padrões P, N, L, J, H, G, E e B, respectivamente, para:

f) escreventes auxiliares dos officios referidos na letra d, escreventes juramentados dos demais officios e officios de justiça;

e no parágrafo único:

"A discriminação e os padrões fixados neste artigo só se aplicam aos serventuários da Justiça do Distrito Federal. No Território do Acre, em relação aos tabeliães de notas e aos atuais escrivães de casamento, que funcionam perante os juizes de direito, aplica-se o padrão I";

b) que, assim, não se justifica a referência feita a aqueles officios de justiça, de vez que, como ficou dito atrás, de acordo com o decreto-lei n. 2.569, citado, os officios de justiça da Justiça do Distrito Federal passaram a perceber pelos cofres públicos vencimentos correspondentes ao padrão D, tendo, portanto, a sua aposentadoria regulada pelo artigo 321 do decreto-lei n. 2.035, acima transcrito; e

c) que, se assim não acontecesse, os officios de justiça, *ex-vi* do art. 4.º, aludido, teriam de ser aposentados com provento correspondente ao padrão G, o que contraria o disposto no § 6.º do artigo 199 do Estatuto dos Funcionários, que assim dispõe:

"O provento da aposentadoria não poderá ser superior ao vencimento ou remuneração da atividade, nem inferior a um terço".

16. Assim, entende este Departamento que, de acordo com o que propôs aquele Ministério, seja alterada a alínea f do artigo 4.º do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março deste ano, no sentido de serem suprimidas as palavras "e officios de justiça".

17. Apreciando, ainda, aquele Ministério as disposições do decreto-lei n. 3.164, referido, salientou que não há razão para a referência feita a serventes, na alínea h do referido artigo 4.º, por não haver, entre os serventuários da Justiça do Distrito Federal, serventes não remunerados pelos cofres públicos.

18. Ponderou aquele Ministério:

a) que há, no Quadro VI, privativo da mesma Justiça, a carreira de Servente, para as Secretarias do Tribunal de Apelação e da Procuradoria Geral e cargos isolados de servente para o Tribunal do Juri, Depósito Público e Conselho de Assistência e Proteção aos Menores;

b) que o artigo 5.º do decreto-lei n. 2.743, de 5 de novembro de 1940, permitiu aos serventuários da Justiça, em geral, terem, para o serviço dos respectivos cartórios, auxiliares com funções de servente, admitidos e dispensados por ato do Desembargador Corregedor, sob proposta dos ditos serventuários, obrigados estes a pagar-lhes o salário mínimo de 240\$0;

c) que, como se vê, não se trata aí de qualquer modalidade de servidor do Estado, pois esses serventes não são serventuários, nem funcionários, nem extranumerários;

d) que, assim, não há como considerá-los abrangidos pelo artigo 1.º do decreto-lei n. 3.164, aludido;

e) que, desse modo, não se justifica a referência a serventes, constante da alínea h do artigo 4.º, referido; e

f) que propõe, por isso, a supressão total da alínea h.

19. Dispõe o decreto-lei n. 2.743, de 5 de novembro de 1940, que cria cargos no Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e dá outras providências, no seu artigo 5.º:

"Os serventuários da Justiça, em geral, poderão ter, para o serviço dos respectivos cartórios, inclusive a entrega dos autos, auxiliares com funções de servente, admitidos e dispensados por ato do Desembargador Corregedor, sob proposta dos mesmos serventuários"

e no seu parágrafo único:

"Esses auxiliares perceberão o salário mínimo de duzentos e quarenta mil réis (240\$0), pago pelos serventuários"

serão conservados enquanto bem servirem, exigindo-se, para a sua admissão, a qualidade de cidadão brasileiro, idade maior de dezoito anos, quitação do serviço militar, ter bom procedimento e gozar de boa saúde".

20. Realmente, não havendo, conforme esclareceu aquele Ministério, serventes não remunerados pelos cofres públicos, na Justiça do Distrito Federal, não tendo, também, o decreto-lei n. 2.035, referidos incluído entre os serventuários daquela Justiça, não se podem considerar os auxiliares acima mencionados, nem funcionários, nem extranumerários, nem serventuários, de acordo com a legislação em vigor, mas, sim, meros auxiliares dos serventuários da Justiça, adidos a título precaríssimo, entende este Departamento, como também pareceu ao referido Ministério, que não se justifica a referência feita a serventes, na alínea *h* do artigo 4.º do decreto-lei n. 3.164, referido, devendo, por isso, ser a mesma suprimida.

21. Fazendo, ainda, considerações sobre o citado decreto-lei número 3.164, esclareceu aquele Ministério:

a) que os padrões do vencimento base para a aposentadoria de escreventes de todas as categorias, indicados no artigo 4.º, aludido, sobre os quais incidirá a contribuição de 8%, fixada no artigo 6.º daquele decreto-lei, poderão não corresponder aos do vencimento que sejam percebendo na atividade, em conformidade com o artigo 261 do decreto-lei n. 2.035, de 1940;

b) que, assim, esses escreventes terão que pagar uma contribuição calculada sobre importância superior a que realmente recebem, beneficiando-se, é certo, na aposentadoria, de provento que ultrapassará a da atividade, contrariamente ao que dispõe o § 6.º do artigo 199 daquele Estatuto, que lhes é aplicável por força do artigo 1.º do mesmo decreto-lei n. 3.164; e

c) que, assim, é de parecer que os padrões indicados no citado decreto-lei n. 3.164 sejam adaptados aos anteriormente estabelecidos no artigo 261 do decreto-lei n. 2.035, de 1940.

22. O decreto-lei n. 2.035, referido, no seu artigo 318, determina que

"a aposentadoria dos serventuários, que não receberem remuneração dos cofres públicos, obedecerá à legislação especial que for adotada ulteriormente".

23. O aludido decreto-lei n. 3.164, que, no caso, é a lei aplicável, dispõe no seu artigo 6.º:

"Os serventuários de Justiça, de que trata esta lei, deverão recolher, mensalmente, ao Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Corregedoria, importância equivalente a 8% (oito por cento) do respectivo vencimento-base, estabelecido no artigo 4.º".

24. O vencimento-base estabelecido no artigo 4.º, referente a escreventes de todas as categorias, determina os padrões J, H, G e F, respectivamente, para os escreventes aludidos nas alíneas *d* a *g* daquele artigo.

25. Realmente, a contribuição de 8%, fixada no artigo 6.º, transmitido, poderá não corresponder à remuneração que aqueles serventuários estiverem percebendo na atividade, na conformidade do que estabelece o artigo 261 do decreto-lei n. 2.035, referido, que assim dispõe:

"Os escreventes substitutos, juramentados e auxiliares, que não receberem remuneração dos cofres públicos, terão direito, respectivamente — os de officios de notas, de registros de imóveis e de títulos e documentos, aos salários mínimos correspondentes aos padrões E, D e C e os dos demais officios aos padrões D, C e B, pagos pelos respectivos serventuários, além de um quinto da ração remunerada dos atês que escreverem".

26. Assim, entende este Departamento, como também pareceu a esse Ministério, que deverá haver uniformidade nos padrões aludidos no artigo 261 do decreto-lei n. 2.035, referido, e os indicados no artigo 4.º do decreto-lei n. 3.164, aludido, como vencimento-base para o cálculo do provento da aposentadoria daqueles escreventes, no sentido de que não se verifique o caso previsto, isto é, um daqueles serventuários ser aposentado com provento superior ao que vinha percebendo na atividade, o que, além do mais, contraria o disposto na alínea *g* do artigo 156 da Constituição Federal:

"As vantagens da inatividade não poderão, em caso algum, exceder as da atividade".

27. Salienta, porém, este Departamento a necessidade de que, sobre o assunto, opine, também, a Corregedoria da Justiça do Distrito Federal.

28. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

a) que Plácido de Oliveira Beja aguarde a ocasião oportuna para ser nomeado, na forma do item 14 desta exposição;

b) que sejam suprimidas as palavras "e officios de justiça" na alínea *f* do artigo 4.º do decreto-lei n. 3.164, de 1941;

c) que seja suprimida a alínea *h* do mesmo artigo;

d) que se adaptem os padrões indicados no item 26 desta exposição, depois de ser ouvida a Corregedoria da Justiça do Distrito Federal; e

e) que o anexo processo encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado. Em 10-10-41. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

2.640 — Em 7 de outubro de 1941 — João Ferreira Cana Brasil, assistente em comissão, padrão I, do Quadro Suplementar do Minis-

tério da Educação e Saúde, da Faculdade de Medicina da Bahia, pediu, no anexo processo, que lhe fosse concedida a gratificação adicional de 15% sobre o seu vencimento.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, foi de parecer que o requerente fazia jus, apenas, à gratificação adicional de 5%, de vez que não poderia ser computado, para esse fim, o tempo em que o interessado esteve em disponibilidade, e, à vista disso, foi organizado o anexo projeto de decreto, concedendo ao peticionário a gratificação anual de 360\$0.

3. Trata-se, no caso, de funcionário que, embora esteja no desempenho de cargo em comissão, tem, não entanto, assegurada a sua estabilidade pelo art. 28, da lei 284, de 28 de outubro de 1936.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente à expedição do decreto junto e pela restituição do mesmo processo ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado — Em 9-10-41. — G. VARGAS.

2.638 — Em 7 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento os estudos realizados pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para a reorganização do Serviço de Alimentação da Previdência Social (S.A.P.S.).

2. Tratando-se de atividade resultante de uma das diretrizes básicas da política social do Estado Novo relativa às classes trabalhadoras, não seria razoável fazer um exame apressado do assunto, o qual poderia determinar, em futuro próximo, novas dificuldades à ação daquele órgão, ou, talvez mesmo, ameaçar de morte a política de assistência econômica às classes trabalhadoras, sob tão bons auspícios iniciada e mantida firmemente pelo governo de Vossa Excelência.

3. Impunha-se, portanto, uma observação cuidadosa do problema, sob os seus vários e complexos aspectos, afim de determinar-se, exatamente, quais as causas da situação de desequilíbrio atravessada pelo S.A.P.S.

4. Da análise efetuada, ressaltaram os vícios fundamentais da primitiva organização do S.A.P.S., os quais ameaçavam perigosamente a vida dessa instituição.

5. Entre eles sobressaíam os de caráter econômico-financeiro, embora não fossem menores os meramente administrativos. De fato, as fontes de receita previstas no artigo 3.º do decreto-lei n. 2.988, de 27 de janeiro último, a experiência veio demonstrar que eram praticamente inexistentes, pelo menos no momento.

6. Ficava, assim, um Serviço com a importância do S.A.P.S., sem fontes de receita para a sua manutenção, porquanto não seria de esperar que o funcionamento dos seus restaurantes resultassem lucros bastantes para cobrir as despesas com o órgão central, mesmo porque, se tal acontecesse, ficaria, evidentemente, prejudicada a verdadeira finalidade do serviço.

7. Se esse era o aspecto econômico-financeiro, melhor não se apresentava o panorama administrativo do S.A.P.S. Para um único restaurante com uma renda insignificante, existia uma grande administração central, cujo custeio, por uma deficiência de previsão, recaía inteiramente sobre o mesmo.

8. Era mister, portanto, além de reduzir o órgão central a proporções lógicas, estabelecer nitidamente uma linha de separação entre as suas atividades e as dos restaurantes, porquanto estes deveriam ter uma organização o mais possível assemelhada à dos seus congêneres de caráter privado. Com esse objetivo, propomos reduzir-se a estrutura do órgão central, bem como estabelecer para este fontes de receita próprias, declarando taxativamente o caráter *self-supporting* dos restaurantes do S.A.P.S.

9. Na repartição central era mister, ainda, seguindo um princípio que dia a dia mais se afirma nos domínios da administração pública, dar um novo caráter ao órgão de direção, pois a experiência de quase um ano veio demonstrar exuberantemente a ineficiência de sua composição em obediência ao tipo coletivo. Assim, o antigo Conselho de Administração, composto de cinco membros, foi substituído por um único diretor, que, certamente, poderá, com mais facilidade, tomar rápida e eficazmente as decisões que forem necessárias à boa marcha dos serviços.

10. Também o Conselho Fiscal, cuja constituição não corresponderia ao tipo de organização desejada, foi substituído por uma Delegação de Controle, que, pela sua formação, melhor assegurará a tutela do Estado e a fiscalização dos órgãos de previdência interessados na matéria.

11. Com a estruturação proposta desaparece a Secção de Administração de Restaurantes, que tinha por fim dirigir, do órgão central, a vida movimentada e instável dos restaurantes localizados em várias partes do país. Essa tarefa caberá agora, individualmente, a cada um dos administradores de restaurantes, o que, além de facilitar o exercício da direção, permitirá caracterizar facilmente a responsabilidade.

12. No setor da execução, a reforma de maior vulto, do ponto de vista específico, refere-se à extinção do curso de alimentação, que, segundo as informações colhidas e a lógica evidência, não atingia nem poderia atingir a sua verdadeira finalidade em relação às famílias dos trabalhadores. Existia, assim, uma organização que não beneficiava as classes trabalhadoras e que por elas era custeada em favor de componentes de outros grupos sociais. Essa inadequação do órgão à sua verdadeira finalidade determinou a sua substituição

por Visitadoras, que levarão às residências dos trabalhadores os ensinamentos da alimentação racional e, com os próprios meios disponíveis, organizarão cardápios que satisfaçam os aspectos técnicos da alimentação e correspondam às necessidades fisiológicas das classes trabalhadoras.

13. Também foi mister extinguir o *serviço de obras*, pois a simples análise evidenciava a desnecessidade de sua existência, porquanto o S.A.P.S., quando preciso, poderá, fácil e economicamente, planejar e construir, mediante concorrência, os edifícios de que houver necessidade.

14. Resta falar sobre as inovações feitas no setor de administração geral. Se em outros o S.A.P.S. pecava por excesso, aqui o fazia por deficiência, pois não existiam serviços essenciais à perfeita movimentação de sua máquina administrativa. Foi preciso criar duas pequenas turmas de comunicações e transportes e de portaria, cuja necessidade é dispensável frisar.

15. Convém, também, ressaltar a transformação da "inspeção de restaurantes" em serviço diretamente subordinado ao diretor do S.A.P.S.. Embora sem lotação inicialmente, será esse órgão, quando o desenvolvimento dos trabalhos o exigir, lotado com inspetores que acompanharão e fiscalizarão, em todo o território nacional, a execução da política de alimentação do S.A.P.S..

16. Outra medida que transforma completamente as características econômico-financeiras do S.A.P.S. é a que determina, para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a obrigação de fornecerem quotas para o custeio dessa entidade. Esse dispositivo é uma decorrência dos objetivos do S.A.P.S. e da sua reorganização. Conforme já foi esclarecido anteriormente, as instituições de previdência são, direta e indiretamente, grandemente beneficiadas com as atividades do S.A.P.S., pelo que a elas pode caber a manutenção do serviço.

17. A criação dos restaurantes gregários foi uma necessidade imperiosa da diretoria do S.A.P.S. em relação a uma política uniforme de alimentação racional. Se fosse cometida às instituições de previdência a livre organização e administração de restaurantes populares, poderia ficar prejudicada a unidade de orientação que deve constituir um dos objetivos fundamentais do S.A.P.S.. Doutra lado não seria razoável que as instituições de previdência montassem, organizassem e explorassem restaurantes do tipo S.A.P.S., pois, além de determinar um aumento notável de despesas, necessidade de admitir pessoal numeroso e com uma especialização inteiramente diversa, iria provocar um quasi desvirtuamento dos princípios de organização das instituições de previdência, porquanto, além da sua finalidade própria, iriam também realizar atividades de caráter quasi comercial. É evidente que, melhor aparelhado, o S.A.P.S. realizaria tal tarefa com menor dispêndio e maior eficiência. Essa foi a razão da instituição dos restaurantes gregários, os quais, embora sejam, como é natural, instalados e montados pelos institutos diretamente interessados, deverão contudo ser administrados e explorados pelo S.A.P.S.. Aos institutos ficou reservado o privilégio de indicar os administradores desses restaurantes, além de manter, em caráter permanente, junto a eles, um representante que os fiscalizará do ponto de vista orçamentário e contábil, ficando, portanto, assegurado às instituições de previdência o necessário controle do funcionamento dos mesmos, para a proteção dos seus interesses. Ficará, assim, perfeitamente estruturado um sistema de equilíbrio entre os interesses em jogo.

18. Os dispositivos que se referem aos restaurantes fiscalizados tem por fim estabelecer a necessária fiscalização técnica sobre restaurantes que deverão alimentar vastos grupos dos segurados das instituições de previdência. Essa situação não poderia deixar de interessar grandemente ao S.A.P.S., como órgão, que é, da instituição, execução e controle de uma política de alimentação racional e, especialmente, das classes trabalhadoras. A atividade do S.A.P.S., além de evitar os prejuízos que poderiam advir, para as coletividades beneficiadas por esses restaurantes, dum regime alimentar empírico e, mais das vezes, inadequado, permite também uma homogeneidade de diretrizes que será profundamente proveitosa para os fins que o próprio S.A.P.S. deseja alcançar. Isso aliás será objetivado com o regime proposto, sem prejuízo da independência que esses restaurantes deverão ter do ponto de vista administrativo e econômico-financeiro.

19. Os dispositivos referentes a pessoal visam estabelecer medidas criteriosas para a seleção dos servidores do S.A.P.S., permitir uma lotação adequada e um emprego útil das verbas de pessoal. Embora as reduções propostas nas tabelas de pessoal, que importam numa economia anual de 492:240\$0, tendo em vista o sistema de seleção sugerido e a melhor distribuição dos serviços nas seções, é de se esperar uma maior eficiência no serviço, sem que seja necessário exigir sacrifícios dos seus executores. Relativamente ao restaurante central, não seria conveniente instituir provas de habilitação de custo elevado, realização difícil e resultados inseguros; por isso, ao administrador, como parte interessada e com responsabilidade direta na matéria, ficou assegurada a necessária liberdade para escolher entre os atuais auxiliares do restaurante central aqueles que devam preencher as vagas constantes da tabela proposta.

20. Como uma consequência do caráter *self-supporting* dos restaurantes de cadeia e gregários, aos seus administradores ficou reservado o direito de propor as tabelas de pessoal, pois só eles, diretamente em contacto com a realidade, poderão, com perfeito conhecimento de causa, determinar com exatidão o pessoal necessário ao funcionamento dos restaurantes. Tal situação impôs também a necessidade de atribuir aos mesmos a apresentação de propostas de regulamento dos respectivos restaurantes.

21. Além dos dispositivos que garantiam ao S.A.P.S. certas regalias existentes na legislação anterior, foi introduzida uma disposição que lhe assegura, pelo preço de custo, o fornecimento dos produtos das autarquias e entidades paraestatais, de caráter econômico. Essa medida, perfeitamente justa, permitirá ao S.A.P.S. adquirir em ótimas condições certos gêneros necessários aos seus restaurantes, o que muito concorrerá para a melhoria da situação econômica dos mesmos, permitindo, assim, a sua verdadeira estabilidade financeira.

22. Cumpre-nos, agora, salientar o dispositivo do decreto-lei proposto e que se refere aos edifícios construídos com a colaboração dos capitais dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Aqui foi necessário impedir que o aspecto meramente financeiro do problema prejudicasse a execução de uma política que iria beneficiar grandemente as próprias instituições de previdência. De fato, uma das causas principais do elevado índice de mortalidade nas classes trabalhadoras é a sua sub-alimentação. Ora, as atividades do S. A. P. S. iriam concorrer diretamente para a melhoria de tal situação e, conseqüentemente, reduzir o coeficiente de infórtúnios da massa de segurados das nossas instituições de previdência. Era, portanto, razoável que os institutos interessados não exigissem do S.A.P.S. benefícios pelo empréstimo de capitais de cuja aplicação eles próprios serão os mais diretamente favorecidos.

23. São estes, Senhor Presidente, os aspectos mais importantes da reorganização proposta, com a qual julgamos entrará o Serviço de Alimentação da Previdência Social numa nova e promissora fase de brilhantes e eficazes realizações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.709, de 14-10-41.)

2.664 — Em 9 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento, continuando os estudos que vem fazendo relativamente ao pessoal extranumerário da União, examinou a situação dos mensalistas do Ministério da Aeronáutica.

2. Desse exame resultou a conveniência da fusão de duas tabelas daquele Ministério e da alteração da denominação de outras.

3. Para execução dessas medidas tornam-se necessárias as seguintes providências:

a) alteração, sem aumento de despesa, das tabelas explicativas que acompanham o decreto-lei n. 3.150, de 26 de março último;

b) alteração, sem aumento de despesa, das tabelas numéricas de pessoal extranumerário-mensalista daquele Ministério; e

c) expedição de novas relações nominais correspondentes.

4. Com estes esclarecimentos e para adoção de tais medidas, este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência os anexos projetos de decreto-lei, alterando as tabelas explicativas que acompanham o decreto-lei n. 3.150, de 26 de março último, de decreto, alterando, sem aumento de despesa, tabelas numéricas do Ministério da Aeronáutica, as quais acompanham as relações nominais correspondentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinados: decreto-lei n. 3.705 e decreto n. 8.040, em 13-10-41).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

2.677 — Em 11 de outubro de 1941 — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo às obras de conclusão do Hospital de Agudos, na Colônia Gustavo Riedel, no Distrito Federal.

2. Monta o total do orçamento para os serviços referidos a 1.517:131\$0. O processo apresenta dados relativos às despesas já feitas até o fim do ano passado e por eles se depreende que a situação daquele hospital é a seguinte:

a) Gasto na construção até o fim do ano passado.	2.804:000\$0
b) Orçamento para a conclusão	1.517:131\$0
	4.321:131\$0

3. É de toda conveniência, para o Governo, que os trabalhos restantes para a conclusão do hospital sejam executados de uma vez, pois que as variações, quase quotidianas, dos preços dos materiais de construção não tornam aconselhável o regime de concorrências parciais.

4. Acontece, porém, que, segundo as informações constantes do processo, a verba orçamentária por onde poderia correr a despesa não apresenta saldo capaz de comportá-la, no total. Organizou, então, a Divisão de Obras do Ministério interessado o quadro dos serviços que poderiam ser realizados dentro do orçamento, embora opine também pela sua execução global.

5. Solicita, pois, o Senhor Ministro da Educação e Saúde, que a despesa correspondente corra à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional), e que as obras sejam executadas mediante concorrência administrativa.

6. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que os orçamentos e especificações apresentados são satisfatórios, bem como as plantas das instalações elétricas e hidráulicas.

7. A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente.

mente à execução das obras, na forma proposta pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde, isto é, mediante concorrência administrativa que inclua todos os trabalhos necessários à conclusão da obra.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 13-10-41 — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIO

Retificação à publicação feita no *Diário Oficial* de 28-8-41.

Onde se lê: — N. 2.059 — Departamento de Imprensa e Propaganda — Admissão de Rute da Rosa Matos na função de Auxiliar de Escritório VII do mesmo Departamento. Leia-se: — N. 2.059 — Departamento de Imprensa e Propaganda — Admissão de Rute da Rosa Matos na função de Praticante de Escritório VI do mesmo Departamento. 15 de outubro de 1941.

Processo n. 9.047-41 — José Francisco Xavier — servente, classe C, do Q. S. do Ministério da Guerra — solicita transferência para a carreira de Fotógrafo.

Despacho: O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, porque os cargos de carreiras extintas não poderão ser providos por transferência.

Restitua ao Ministério da Guerra. D. F., em 11-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.351-41. — Relativo à tomada de contas do escriturário, classe F, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Ernesto Jencarelli.

Despacho: Esclarecendo o parecer de fls. 59 que, no caso, não se trata de depósitos a que, por lei, estivessem obrigados os interessados, mas de importâncias que, em confiança, eram pelos mesmos entregues para a aquisição de estampilhas de documentos, a tomada de contas não deverá ser feita na forma do decreto-lei n. 426, de 1938.

Sendo assim, resolverá o Ministério do Trabalho, que é o órgão competente, como couber.

Restitua-se ao D. A. do M. T. I. C. — D. F., em 11-10-41 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.822-41. — Arquimínio de Azevedo Cidade — escrivão (de coletoria) da Coletoria Federal de Flores da Cunha — (R. G. do Sul) sobre indenização de despesas efetuadas no exercício de 1939.

Despacho: O órgão competente para apreciar a petição é o Ministério da Fazenda e não o D. A. S. P., como entendeu o peticionário, dirigindo-se ao mesmo.

Submeto à decisão do senhor ministro da Fazenda. D. F., em 11-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.019-41. — João Alves Martins — sobre irregularidades que estariam ocorrendo no Departamento Nacional de Educação.

Despacho: O D. A. S. P. não interfere no processamento de inquéritos administrativos nem é o órgão competente para apreciar o assunto.

Encaminhe-se ao D. N. E. do M. E. S. — D. F., em 11-10-41, *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção

Processo n. 1.137-41 — Higinio Perotti, maquinista, da classe S, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, solicita transferência para igual classe da carreira de Agrônomo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura.

2. Não tendo o requerente comparecido à prova para que foi convocado por edital de 8 do corrente e publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, o pedido de fls. fica prejudicado.

3. Nestas condições, esta Divisão, opina pelo indeferimento do pedido e consequente arquivamento do processo no S. P. F.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado — Em 14-10-41. *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 811-41 — Antônio da Silva Parijós, oficial administrativo, classe II, do Quadro I do Ministério da Viação, solicita transferência para classe idêntica da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

2. Não tendo o requerente comparecido à prova para que foi convocado por edital de 8 do corrente e publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, o pedido de fls. fica prejudicado.

3. Nestas condições, esta Divisão, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente arquivamento do processo no S. P. V.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado — Em 14-10-41. *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.429-41 — O Ministério da Agricultura propõe a transferência, *ex-officio*, de Flávio Castelo Branco, Meteorologista, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para a carreira de Agrônomo do mesmo Ministério.

2. Não tendo o requerente comparecido à prova para que foi convocado por edital datado de 8 do corrente e publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, o pedido de fls. fica prejudicado.

3. Nestas condições, esta Divisão, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente arquivamento do processo no D. P. A.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado — Em 14-10-41. *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 8.977-41 — Kleber Mendes Carneiro Leão, candidato

inscrito na prova para Merceologista e Merceologista Auxiliar, pede que seja reconsiderada a decisão da Banca Examinadora que anulou a Parte I da prova que realizou, por estar identificada, alegando a sua boa fé.

2. A vista do que dispõe a esse respeito, no parágrafo 2.º do seu artigo 14, a Portaria n. 661 de 2 de julho de 1940, o candidato, havendo assinado a prova, como confessa, não deve ser atendido e a D. S. opina pelo indeferimento.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado — Em 14-10-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 9.218-41 — Bernardino Maia Filho, candidato inscrito no concurso para Agrônomo, sob o n. 99, solicita cancelamento de sua inscrição.

Despacho: Deferido. Cancele-se. Em 14-10-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.204-41 — Ebba de Araujo Menezes, candidata inscrita no concurso para Auxiliar de Datilógrafo dos I. P. S., em Manaus, tendo se submetido às provas, na referida cidade, solicita transferência de inscrição para esta Capital.

Despacho: Indeferido. A transferência se realiza antes de realizadas as provas. Em 14-10-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.141-41 — Floriano Vasconcelos, candidato inscrito no concurso para Agrônomo, solicita cancelamento de inscrição.

Despacho: Deferido. Em 14-10-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 8.763-41 — Glaphyria Helxine de Barbosa Rodrigues, solicita que seja aprovada a sua inscrição, feita em São Paulo, na prova para Inspetor de Ensino.

2. Deferido, nos termos da Portaria n. 1.411. A Seção de Inscrição para providenciar.

D. S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 8.759-41 — Ignez Carolina Marcondes Machado, solicita que seja aprovada a sua inscrição, feita em São Paulo, na prova para Inspetor de Ensino.

2. Deferido. A documentação está em ordem. A Seção de Inscrição para providenciar.

D. S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 8.770-41 — Helio Pereira Lemos, solicita que seja aprovada a sua inscrição feita em São Paulo na prova para Inspetor de Ensino.

2. Deferido. A documentação está em ordem. A Seção de Inscrição para providenciar.

D. S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 8.766-41 — Ismeia Moraes Nepomuceno, solicita que seja aprovada a sua inscrição feita em São Paulo na prova para Inspetor de Ensino.

2. Deferido. O posto de inscrições de São Paulo não poderia receber o diploma antes de cumprida a formalidade exigida. A Seção de Inscrição para providenciar.

D. S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 8.712-41 — Marina Furquim, solicita que seja aprovada a sua inscrição na prova para Inspetor de Ensino, feita em São Paulo.

2. Deferido. A candidata deverá, porem, juntar, dentro do prazo de 30 dias, o original do diploma afim de substituir o documento anexado ao seu pedido de inscrição.

D. S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DESIGNAÇÕES DE BANCAS EXAMINADORAS

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os senhores Fernando Rodrigues da Silveira, Beatriz Marques de Souza e Pascoal Ranieri Mazzilli para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização;

— Os senhores Plínio Reis Cantahede, Eudoro Lincoln Berlinek e Lucílio Briggs Brito para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Material; e

— Os senhores José Augusto de Carvalho e Melo, Carlos Augusto Guimarães Domingues e Tancredo França Júnior para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Funcionário e da Divisão do Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo 8.912-41 — Isaias R. Freire, presidente do Sindicato dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante. — Sele a petição e os documentos. — D. A. do D.A.S.P., em 15-10-41. — *Mario P. de Brito*, Diretor de Divisão.

Processo 9.241-41 — Othon Barros de Carvalho, aluno do Curso de Extensão sobre Problemas de Administração de Material, inscrito sob o n. 49, requer o cancelamento de sua inscrição.

Despacho: — Deferido. — D. A. do D.A.S.P., em 15-10-41. — *Mario P. de Brito*, Diretor de Divisão.

Comissão de Defesa da Economia Nacional

QUADRO RELATIVO A DISTRIBUIÇÃO DE QUÓTAS DE QUE TRATA A PORTARIA NÚMERO 1, DA JUNTA REGULADORA DO COMÉRCIO DA LARANJA

Exportadores registados	Exportação 1938	Exportação 1939	Exportação 1940	Soma do triênio	Média do triênio	Quota 52,98% sobre a média do triênio
Pantaleão Rinaldi & Cia.	302.384	280.734	108.363	691.481	230.493	122.155
M. L. Andrade	—	—	22.454	22.454	7.484	3.965
José de Oliveira	59.046	81.678	67.287	208.011	69.337	36.734
Irmãos Roggero & Cia. Ltda.	—	40.453	47.115	87.568	29.189	15.464
Achiles Costa & Cia. Ltda.	55.052	59.570	7.000	121.622	40.507	21.460
Edmond Van Parys	336.264	195.975	149.790	682.029	227.342	120.445
Francisco Baroni & Filho	38.664	284.638	104.874	428.176	142.725	75.615
A. Cavalcanti de Albuquerque	27.225	21.110	5.000	53.335	17.778	9.418
Carl Fischer	166.929	18.317	—	185.246	61.748	32.714
M.A.C. Rios & Cia. Ltda.	67.758	54.886	—	122.644	40.881	21.653
Nestor P. Simões & Cia. Ltda.	—	108.817	41.097	149.914	49.971	26.474
A. d'Oliveira Carvalho	66.119	48.536	26.353	141.008	47.002	24.901
Argemiro Rodrigues dos Santos	—	12.523	—	12.523	4.174	2.214
Twedberg Kleppe & Cia. Ltda.	—	70.581	208.396	278.977	92.992	49.267
Luiz Passos Soares	—	—	1.000	1.000	333	176
Manoel de Souza Magalhães	62.267	63.580	38.355	164.202	54.734	28.998
Ed. Melo Jr.	—	—	84.682	84.682	28.227	14.954
Joaquim M. Pereira	62.987	51.806	33.077	147.870	49.290	26.113
J. Guimarães & Filho	141.442	83.099	64.265	288.776	96.258	50.997
José Vasco Jr.	40.531	58.647	29.803	128.981	42.994	22.773
Citrobrasil S. A.	—	15.000	—	15.000	5.000	2.649
Antonio Gonçalves	16.476	22.205	27.613	76.294	25.431	13.473
Goodwin, Coccozza & Cia. Ltda.	711.504	189.222	541.033	1.441.759	480.586	251.614
E. G. Fontes & Cia.	24.593	32.839	14.239	71.471	23.823	12.621
Custodio Soares Couto	56.102	24.601	—	80.703	26.901	14.252
M. G. Fernandez	—	16.449	—	16.449	5.483	2.904
Turibio Antunes	54.839	29.725	40.691	125.255	41.751	22.120
Alonso, Calcerrada & Cia. Ltda.	—	—	21.248	21.248	7.082	3.725
Ercole Amendola & Cia. Ltda.	35.272	52.022	11.779	99.073	33.024	17.496
Irmãos Galdeano & Cia.	—	22.499	13.436	35.935	11.978	6.345
Raul S. Rodrigues & Cia.	20.741	28.393	—	49.134	16.378	8.677
Modesto de Bellis	—	23.229	19.179	47.408	15.802	8.374
Sociedade Citrícola Comercial	10.004	23.523	15.383	48.907	16.302	8.636
N. Aguiar	13.406	15.295	—	28.701	9.567	5.068
Alberto Nogueira Neto	129.449	44.876	15.000	189.325	63.108	33.434
Marcolino Tenente Ribeiro	1.998	16.561	3.853	22.415	7.471	3.958
Kenyon & Cia. Ltda.	51.385	54.433	35.620	141.438	47.146	24.977
J. M. Araujo	64.246	81.849	58.702	204.767	68.255	36.161
Luiz Moura Brasil Filho	23.498	21.749	—	48.157	16.052	8.504
Mario G. de Oliveira	—	9.843	1.703	11.546	3.818	2.022
C. Queiroz & Cia.	14.639	51.563	20.575	86.777	28.925	15.324
Pupo & Marques Ltda.	—	19.708	—	19.708	6.569	3.480
Antonio Vaz Teixeira	65.924	46.377	—	112.301	37.433	19.832
	2.720.388	2.394.911	1.878.968	6.994.267	2.331.344	1.235.167
Cooperativas registadas						
Coop. União dos Frut. de N. Iguassú	39.050	29.943	18.424	87.417	29.139	22.000
Coop. Citrícola de Campo Grande...	11.951	14.938	22.751	49.640	16.546	30.000
Coop. dos Lavradores de Laranjas...	—	3.119	3.014	6.133	2.044	32.000
Soc. Coop. dos Citr. de Queimados...	—	42.574	12.724	55.298	18.432	30.000
Coop. dos Citr. de Nova Iguassú....	—	78.199	—	78.199	26.059	40.000
Soc. Coop. Mixta de Frutic. Pomona	—	—	—	—	—	30.000
Coop. dos Citr. de Austin.....	—	21.510	16.873	38.383	12.794	16.000
	51.001	190.283	73.606	315.070	105.014	200.000
Exportadores registados (sem média no triênio)						Quota máxima
J. Valentim	—	—	—	—	—	5.000
Sociedade Citrus Ltda.	—	—	—	—	—	5.000
Agostinho Florez Nieto	—	—	—	—	—	5.000
Fritz Sumbeck	—	—	—	—	—	5.000
Meritello & Oliveira	—	—	—	—	—	5.000
José da Silva Lopes	—	—	—	—	—	5.000
Soc. Sul Americana de Frutas.....	—	—	—	—	—	5.000
	—	—	—	—	—	35.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROCESSOS:

N. 3.662. — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bacupendí (Minas Gerais), criando a taxa de calçamento e conservação. — Aprovado, de acordo com a resolução do Departamento Administrativo do Estado.

N. 3.568. — Projeto de decreto-lei da Interventoria do Estado do Rio de Janeiro, concedendo à firma Souza Vieira & Cia., isenção do imposto sobre transmissão de propriedade *inter-vivos*, relativo aos imóveis que adquirir, dentro do prazo de um ano, necessário à instalação, em grande escala, da indústria do pescado. — Aprovado.

N. 3.518. — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Maranhão, concedendo pensão mensal à viúva e filhos do professor Adolfo Ayres de Medeiros. — Aprovado.

N. 3.506. — Pedido de autorização da Interventoria no Paraná para vender nos lugares denominados Morro Alto no Sambaqui, Águas de São João e Tijoco Preto, lotes de terras já ocupados e cultivados pelos requerentes estrangeiros Maria Pinski, João Kozex e Francisco Radoski. — Autorizado.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processo n. 2.131. — Pedido de certidão e restituição de documentos feito por Antonio Tenuta. — Deferido.

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Processo n. 19.953-41. — Ruyim Vaines — Compareça, para esclarecimentos, ao Arquivo de Permanência do Serviço de Comunicações.

Diretoria da Justiça e do Interior

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Expediente do dia 13 de outubro de 1941

Requerimentos despachados:

Karl Clemens Zeller, residente nesta Capital, solicitando naturalização — O Exmo. Sr. Presidente da República proferiu o seguinte despacho. — Aguarde o prazo da lei (proc. 17.424-41).

ATOS DO SR. MINISTRO

Henrique José Gonçalves Franco Falcão, residente nesta Capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Junta prova de nacionalidade brasileira de seu progenitor (proc. 5.638-41).

Luiz Advincula Reis e outro, solicitando autorização para publicação da revista "Repertório de Jurisprudência". — Dirijam-se, querendo, ao Departamento de Imprensa e Propaganda (processo 3.227-41).

Abud Attie, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido, visto o filho haver nascido depois de 16 de julho de 1934 (proc. 21.435-40).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de outubro de 1941

Almerinda Farias Gama, processo mestre 2.905-11.723. — Autorizo, como parece à S. P.

Dia 13 de outubro de 1941

José da Costa Guimarães, processo mestre 3.183-11.750. — Arquivem-se, à vista do parecer.

Oscar Ribeiro do Vale Azevedo processo mestre 3.426-9.422. — Arquivem-se, à vista do parecer da S. P.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1941

Portarias ministeriais:

N. 257 — O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

I — Delegar competência, no corrente exercício, ao bacharel Orlando Gomes Calaza, diretor da Divisão de Material para:

1. Requisitar isenção de direitos de material importado;
2. Requisitar pagamento de material e entrega de adiantamentos, por conta da verba dois do orçamento vigente, no que disser respeito às repartições deste Ministério, com sede nesta Capital;
3. Remeter ao Tribunal de Contas, para anotação e registro, os documentos relativos a concorrências e contratos;
4. Promover distribuição de créditos concernentes às repartições do Ministério, por conta da verba dois do orçamento vigente.

II — Até deliberação em contrário, a delegação de competência concedida ao diretor da Divisão de Material prevalecerá para o seu substituto eventual.

N. 259 — O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve delegar competência no corrente exercício, ao bacharel Alvaro Pereira, diretor da Divisão do Pessoal, para:

1. Decidir sobre retificação de nome;
2. Requisitar pagamentos de pessoal, por conta da verba 1 do orçamento vigente;
3. Remeter ao Tribunal de Contas, para registro, cópias de contrato de pessoal:

Ao bacharel Orlando Gomes Calaza, diretor da Divisão de Material, para:

1. Requisitar isenção de direitos de material importado;
2. Requisitar pagamento de material e entrega de adiantamentos e auxílios, por conta da verba 2 do orçamento vigente, no que disser respeito às repartições deste Ministério, situadas nesta Capital;
3. Remeter ao Tribunal de Contas, para anotação e registro, os documentos relativos a concorrências e contratos.

N. 260 — O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve estender ao bacharel Antonio José Xavier da Silveira, designado para substituir o diretor do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até trinta dias, e durante o período da substituição, a delegação de competência conferida ao bacharel Alvaro Pereira, diretor da mesma Divisão, pela portaria n. 259, de 6 de outubro de 1941.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da portaria ministerial n. 263, de 6-10-41, feita no *Diário Oficial* de 11-10-41, página 19.628, onde se lê:

"Liceus Industriais de Manaus, São Paulo, Vitória etc."

Leia-se:

"Liceus Industriais de Manaus, São Luiz, Vitória etc."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1941

Despacho:

Floriane de Almeida Cunha, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (5.953-41).

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1941

Requerimento despachado:

Eleazar de Carvalho. — Compareça a este Serviço. (P. 12.502-4941.)

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Da Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, S. A., filial do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das modificações ao projeto anteriormente aprovado. — Deferido, uma vez que sejam obedecidas as indicações da Seção Técnica quanto ao acabamento do muro.

Conselho Nacional de Desportos

RESUMO DA ATA DA 7.^a SESSÃO DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS,
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Presidência — do conselheiro general Newton Cavalcanti.

Presentes os senhores conselheiros: doutores Luiz Aranha e João Lyra Filho.

Expediente:

Telegramas e officios dos interventores de São Paulo, Pará, Rio Grande do Sul e Piauí, tratando de assuntos ligados à organização dos respectivos conselhos regionais; da Federação Metropolitana de Pugilismo, comunicando sua fundação.

Ordem do dia:

1. Indicação dos senhores Euclides Aranha e Clovis Santos para os conselhos regionais do Rio Grande do Sul e da Paraíba;

2. Parecer do conselheiro Dr. João Lyra Filho, opinando pela abertura de um inquérito, pelo Conselho Regional de São Paulo, para que fique bem instruída a matéria relativa ao processo s/n da Empresa Pacaembú de Pugilismo — aprovado, devendo a medida estender-se ao Distrito Federal e a C. B. P. informar ao Conselho quais as suas filiações que praticam o box amador;

3. Proposta do mesmo conselheiro para que se solicite ao Senhor Presidente da República, por intermédio do ministro da Educação, em face do decreto-lei n. 7.838, de 11-9-941, a manutenção das vantagens da lei anterior para as representações desportivas do Brasil;

4. Atribuição ao conselheiro Dr. João Lyra Filho de estudar a regulamentação das atividades dos empresários, agenciadores e corretores no setor profissional;

5. Devolução, pelo Sr. presidente, do processo n. 34.730, para encaminhamento ao Conselho Regional do Estado de Minas Gerais.

Em 8-10-941. — Major João Barbosa Leite, secretário.

Ministério da Fazenda

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 244 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1941

O contador geral da República, de conformidade com o art. 72 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve remover, *ex-officio* no interesse da Administração, o contador da classe "23" do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Joaquim Anapolino Santana, desta Contadoria para a Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal de Santa Catarina. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 249, DE 13 DE OUTUBRO DE 1941

O contador geral da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 14 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve conceder dispensa a Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, da função gratificada de contador seccional no Ministério da Guerra, em virtude de sua aposentadoria na carreira de contador da classe "26" do Quadro Suplementar deste Ministério, por decreto de 9 do corrente. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 250, DE 13 DE OUTUBRO DE 1941

O contador geral da República, de conformidade com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o contador da classe "J" do Q. P. deste Ministério, Cicero Ferreira da Costa, para exercer a função gratificada de contador seccional no Ministério da Guerra. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Expediente do dia 13 de outubro de 1941

Officios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.979 — Transmitindo cópia de officio do Tribunal de Contas relativo ao registro do ato a que se refere o decreto-lei n. 3.513, de 15 de agosto de 1941.

N. 3.983 — Transmitindo, em aditamento, cópia de officio do Tribunal de Contas relativo à distribuição automática da importância de 3:000\$0 ao Departamento Federal de Compras.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.978 — Idêntico ao de n. 3.979.

N. 2.982 — Idêntico ao de n. 3.983.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1941

Processo n. 98.860-41 — Representação da Delegacia Fiscal em S. Paulo contra a Casa Bancária Jorge Lobato, em Ribeirão Preto: — Declare-se cancelada a autorização concedida para o funcionamento da Casa Bancária Jorge Lobato, de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, até porque se trata de estabelecimento que não promoveu o aumento do seu capital social, na conformidade do determinado no art. 6.º, do decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939, e; também, do prescrito no decreto-lei n. 2.357, de 1.º de julho de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de outubro de 1941

Processo n. 5.265-41 — Casa Bancária Antonio Gebara, solicitando cancelamento de sua carta-patente. — Faça-se o cancelamento da carta-patente, como foi proposto.

Processo n. 43.925-41 — Banco do Estado de S. Paulo, solicitando a abertura de uma agência em Ibitinga, naquele Estado. — Deferido, como propõe a Diretoria das Rendas Internas. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1941

Processo n. 53.740-41 — Orlando Soares de Carvalho, solicitando autorização para comprar minérios e pedras preciosas. — Efetue a caução de que trata o art. 8.º, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1941

Processo n. 69.332-41 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., solicitando autorização para instalar uma agência em Santa Rita do Paranaíba, Estado de Goiás. — Em face do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em exposição de motivos n. 65, de 31 de janeiro deste ano, do Sr. ministro da Fazenda, faça prova de que está quite com a contribuição bancária.

Dia 9 de outubro de 1941

Processo n. 60.407-41 — João Pedro de Oliveira, solicitando registro de garimpeiro. — Dirija-se à Coletoria Federal em Ituverava.

Dia 14 de outubro de 1941

468. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma L. Piccollo & Comp., estabelecida à rua da Glória n. 674, na capital de São Paulo. Processo n. 79.037-41.

Em 14 de outubro de 1941. — *Hortencio de Alcantara Filho*. Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de L. Piccollo & Comp., estabelecido à rua da Glória n. 674 — Laboratórios de Produtos Farmacêuticos.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações
Rino Mugolio — classe 9.º até 40cc. — \$100 — 6\$6 — bisnagas de 10 cc.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOURO NACIONAL

Em 11 de outubro de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Interessado — Proc. núm.: — Selo

Alfredo Guimarães — 80.881-41 — 21\$8.
Alice da Silva Paiva — 73.572-41 — 23\$4.
Antonio de Assumpção — 76.924-41 — 24\$2.
Aurino Viana de Oliveira — 6.542-41 — 16\$8.
Carlos Seraphim de Souza — 80.020-41 — 8\$0.
Edison Mendes de Oliveira — 81.762-41 — 5\$0.
Eutropio Hugo de Andrade — 83.596-37 — 38\$4.
João de Araujo Costa — 56.042-41 — 43\$2.

João Lacerda Pinto — 74.866-41 — 6\$0.
 João Marcos da Costa — 81.728-41 — 5\$8.
 Joaquim Rodrigues Mathias — 80.960-41 — 5\$8.
 Oscarina Ferreira Chaves de Souza — 77.610-41 — 6\$1.
 Octavio Rodrigues — 45.915-41 — 4\$8.
 Victor Hujo de Albuquerque — 74.620-41 — 4\$2.
 Ao todo — 14 certidões — Selo total 221\$4.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 11 do corrente mês:

A Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais:
 N. 585 — Concedendo o crédito de 1:800\$0, para pagamento de serviços extraordinários prestados pelo pessoal administrativo da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado.

N. 586 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Leonor Otero.

N. 588 — Concedendo o crédito de 13:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições:

Colégio Agrícola São Francisco, de Conceição, — 10:000\$0.

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Três Corações — 3:000\$0.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 835 — Concedendo crédito para pagamento a Lauro Saback Polin.

N. 836 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Julio Flavio Beguet.

N. 837 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Luiz Corrêa.

A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 1.008 — Concedendo o crédito de 1:395\$0, para pagamento de serviços extraordinários prestados pelo pessoal administrativo da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado.

N. 1.009 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Rosa Maria de Jesus.

De 13 do corrente mês:

N. 177 — A Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento a Orozimbo Souza.

N. 190 — A Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, concedendo crédito para pagamento a Godofredo de Melo Cardoso.

N. 262 — A Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, concedendo crédito para pagamento a Adonai de Souza Medeiros.

N. 279 — A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a Caetano Leandro da Costa.

N. 408 — A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Bandeira de Melo.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 838 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Sales Vilas Boas.

N. 839 — Concedendo crédito para pagamento a Lourival Ferreira de Azevedo.

N. 840 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Olímpia Amaral Machado.

N. 841 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Marcos Zambuja.

A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 1.011 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Nicóteo Antonio Cafaro.

N. 1.102 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Oliério de Abreu.

N. 1.013 — Concedendo crédito para pagamento à D. Zelia Albuquerque Santos.

N. 1.014 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Batista Lobato.

N. 1.015 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Alves do Nascimento Passos.

N. 1.016 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Gonçalves da Silva.

Offícios:

N. 4.284 — Ao Dr. Juiz de Direito da 4.^a Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal, comunicando que, em virtude da autorização constante do Alvará sob n. 454, expedido por esse Juízo em 30 de setembro último, vai ser paga a D. Luiza Veiga Duarte de Azevedo quantia de 9:002\$6.

Processos despachados:

N. 95384-30 — Herminie Pfefferkorn — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 80.457-41 — Alípio Gonçalves Rosauro de Almeida (aposentado) — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência da parte final da informação n. 1.

N. 83.224-41 — Nair Bevilacqua Barroso Neto — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 81.404-41 — Eutropio Hugo de Andrade — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 69.950-41 — Flavio e João Lourenço (menores) — Habilite-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 831.176-41 — Diva Talleberg — Satisfaza a exigência da seção de pagamento do documento.

N. 76.600-41 — Manoel Valido de Santa Ana, pedindo pagamento — A vista da informação e parecer, indeferido.

N. 80627-41 — Olga Pyrrho de Andrade — Satisfaza a exigência do parecer.

N. 35.337-34 — Deocleciano Coelho de Souza — Compareça à Pagadoria para os necessários esclarecimentos.

N. 82.505-41 — Companhia Construtora Pederneiras S. A., pedindo certidão — Indeferido. O pedido versa sobre assunto que não pode ser objeto de certidão passada por esta Diretoria.

N. 82.503-41 — Companhia Construtora Pederneiras S. A., pedindo certidão — Indeferido. O pedido versa sobre assunto que não pode ser objeto de certidão passada por esta Diretoria.

N. 21.944-41 — Maria Duprat Ribeiro e outras — Substituam pelo original o documento de fls. 7, que é uma *pública forma*, inaceitável no Tesouro, de acordo com a lei.

N. 83.019-41 — Olacilio Lopes, pedindo pagamento — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 82.180-41 — Augusto Cesar de Freitas (aposentado) — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 78.386-41 — Virgilio Lemos Martins, pedindo pagamento — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 6.015-38 — Antonio Ferreira Bastos (aposentado) — Convida-se o interessado, novamente, a apresentar a certidão de tempo de serviço.

N. 83178-41 — Léa Corrêa Massaferrri — Complete o selo do documento.

N. 55.590-41 — Carlos Elias de Latorre Lisboa (aposentado) — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 75.788-41 — Centro Beneficente Civil e Militar — Dê-se conhecimento ao requerente das informações prestadas, para seu governo.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 8 de outubro de 1941

N. 66.033-1941 — Heloisa Portugal Motta, requer regularização do terreno n. 168 da rua Marechal Cantuária. — Complete o selo do documento de fls. 4 a 10.

N. 76.722-1941 — Manoel Coelho Rodrigues, requer regularização do terreno n. 5 da Praia Marechal Floriano. — Complete o selo do documento de fls. 7.

N. 72.361-1941 — Branca Flor de Lima, requer licença para vender o terreno n. 1, da Praia da Bica, Ilha do Governador. — Apresente nova procuração, visto não estar legal a de fls. 7.

N. 73.852-1941 — O Procurador da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos do Rio de Janeiro requer regularização do prédio n. 946 da Avenida Atlântica. — Indeferido. Constitua, se quizer, novo procurador.

N. 75.984-1941 — Nilo Ribeiro do Prado, requer regularização do terreno n. 158, da estrada Rio Jequiá, Ilha do Governador. — Sele o documento de fls. 2 e complete o selo dos de fls. 3 a 8.

N. 74.784-1941 — Manoel da Cunha, requer regularização do terreno n. 101 da rua Carlos Seidl. — Sele o documento de fls. 2 e complete o selo dos de fls. 3 a 14.

N. 80.284-1941 — O Procurador de D. Maria das Dores Migueis Picado de Mattos e outros, requer regularização dos prédios ns. 112, 114 e 134 da rua Santo Cristo. — Complete o selo do documento de fls. 14 e apresente carta de aforamento em nome do falecido Antonio Ferreira de Mattos.

N. 79.272-1941 — Augusto Ramos de Freitas, requer licença para transferir o imóvel n. 122 da Avenida Atlântica. — Satisfaza as exigências.

N. 79.102-1941 — Luiz Gonzaga Borges Fortes, requer regularização do terreno na Avenida Atlântica. — Satisfaza as exigências.

N. 79.902-1941 — José Figueira Saboya, requer regularização de terreno na Avenida Atlântica. — Sele o conhecimento de fls. 2 a 4 e apresente carta de aforamento em nome de dona Julia Marinho Saboya de Albuquerque.

N. 79.722-1941 — The Texas Company (South America) Limited., requer regularização de terreno acrescido de marinha da Ilha Seca. — Complete o selo do documento de fls. 11 a 18.

N. 79.716-1941 — The Texas Company (South America) Ltd., requer regularização de terreno de marinhas da Ilha Seca — Distrito Federal. — Complete o selo do documento de fls. 10 a 14.

N. 79.718-1941 — The Texas Company (South America) Limited., requer regularização do terreno de marinha da Praia de São Cristovão n. 53. — Complete o selo do documento de fls. 7 a 12.

N. 79.720-1941 — The Texas Company (South America) Limited., requer regularização do terreno de marinha n. 938 da Avenida Atlântica. — Complete o selo do documento de fls. 7 a 9.

N. 76.260-1941 — Lino Rodrigues e Joaquim Dutra da Silveira Junior, requerem regularização de terreno na Avenida Suburbana. — Apresente carta de aforamento e prova de pagamento de foro.

N. 77.502-1941 — Antônio da Paula Simões, requer licença para vender o imóvel n. 894 da Avenida Atlântica. — Satisfaza as exigências.

N. 77.306-1941 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, requer regularização do imóvel n. 817 da rua Santa Luzia. — Satisfaza as exigências.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1941

Processo n. 42.470-41 — Consulta da Companhia Carioca Industrial S.A. — As transferências de ações a que se refere a consultante, no item 3.º, estão claramente previstas, para pagamento do selo proporcional, no n. 39 da tabela A, anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, bem como, itens 1.º e 2.º, a conversão de ações nominativas em ao portador e vice-versa, caso este de há muito já solucionado, como se evidencia do despacho desta repartição, proferido no processo n. 30.648-41, e publicado no *Diário Oficial* de 9 de julho último.

Processo n. 55.506-41 — Cruzeiro & Comp. Ltda. — Em solução à consulta formulada pela firma supra, responde-se que o produto representado pelo espécime junto "Blusa para sport, de tecido de algodão", incide no imposto de consumo, na razão de \$3 por unidade e se acha incluído entre os discriminados na alínea VIII, § 13, do art. 4.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se e arquite-se.

Notificações:

N. 2.212-41 — Jacob Hellmann, rua Regente Feijó n. 86. — Multa de 410\$0, mais a quantia de 220\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.028-41 — Lino Rodrigues, rua Teofilo Otonio n. 169. — Multa de 800\$0, mais a quantia de 400\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.637-41 — A. Pinheiro de Araujo, rua Frei Caneca n. 297. — Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.639-41 — Andrans & Comp. Ltda., rua da Alfândega número 131. — Multa de 1:000\$0, mais a quantia de 1:000\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.319-41 — Rádio Cinefon Brasileira, S.A., rua dos Inválidos n. 123. — Tendo em vista a notificação lavrada pelo agente fiscal do imposto de consumo Aloisio Boamorte e outro, imponho a Rádio Cinefon Brasileira, S.A., estabelecida à rua dos Inválidos n. 123, 2.º andar a multa de 1:500\$0, por infração dos arts. 8.º e 14, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a qual deverá recolher com a importância de 1:500\$0, relativa a emolumentos devidos em 1939, 1940 e 1941, pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

N. 288-41 — Francisco José Telles, rua Sidônio Paes n. 20. — Declaro a firma de que trata este processo, devedor remisso, aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 281-41 — A. Martins Ribeiro, avenida João Ribeiro n. 419. — Idem.

N. 283-41 — Francisco Pereira da Silva, rua Maria Passos número 80. — Idem.

N. 280-41 — Moysés Loefer, avenida João Ribeiro n. 75. — Idem.

N. 271-41 — Urbino José Barreira, rua Conselheiro Galvão número 624. — Idem.

N. 269-41 — A. Santos Moreira & Comp. Ltda., rua Carvalho de Souza n. 261. — Idem.

N. 289-41 — João Simão, rua Florentino n. 86. — Idem.

N. 294-41 — A. Avicultura Industrial Ltd., praça Tiradantes número 39. — Idem.

N. 297-41 — Aziz Pedro Hore, rua Barão de São Felix n. 94. — Idem.

N. 299-41 — José Francisco Marques, rua Barão de São Felix n. 141. — Idem.

N. 302-41 — Helcias Nogueira Mello, rua Quitanda n. 17. — Idem.

N. 309-41 — Ernesto Alves do Couto, rua Carolina Machado número 476. — Idem.

N. 314-41 — Lejb Koszer, estrada do Portella n. 318. — Idem.

N. 312-41 — Antonio G. Vaz, rua Vaz Lobo n. 429. — Idem.

N. 316-41 — Rodrigo dos Santos, estrada Marechal Rangel número 433. — Idem.

N. 320-41 — Virgilio Marques Cedo, estrada do Portella n. 595. — Idem.

N. 325-41 — Miguel Antonio Gonçalves, praça Tiradantes número 17. — Idem.

N. 344-41 — José Correa Henriques, rua Carolina Meyer n. 14. — Idem.

N. 337-41 — Edmundo Gomes, avenida João Ribeiro n. 71. — Idem.

N. 346-41 — Manoel S. Pimentel, rua Frederico Meyer n. 4. — Idem.

N. 347-41 — Marcelino Pinto Soares, rua Lucidio Lago n. 33. — Idem.

N. 357-41 — Silvio Moderna, rua Arquias Cordeiro n. 654. — Idem.

N. 358-41 — Zaira dos Santos Borges, rua Goiaz n. 230. — Idem.

N. 359-41 — Simão J. Mussi, rua Goiaz n. 576. — Idem.

N. 365-41 — João Francisco Pinto da Rocha, avenida Paulo de Frontin n. 297. — Idem.

N. 366-41 — Manoel Garrido Carrero, rua do Bispo n. 124. — Idem.

N. 367-41 — Antonio Gallo, rua do Estácio de Sá n. 39. — Idem.

N. 370-41 — Oficinas Vaz Salheiro Ltd., rua Sacadura Cabral n. 138. — Idem.

N. 374-41 — Elza Gonçalves, rua Pedro I n. 2-A. — Idem.

N. 377-41 — Francisco Joaquim da Costa, rua Pereira Nunes número 359. — Idem.

N. 385-41 — Antonio Rodrigues de Oliveira, rua Barão de Iguaçu n. 75. — Idem.

N. 390-41 — Luiz Ferreira & Pinto, rua Itapirú n. 49. — Idem.

N. 399-41 — Estevão Czehsely Istvan, rua Alvaro Alvim n. 51. — Idem.

N. 407-41 — Francisco Gomez e Gomez, rua Senador Dantas número 95. — Idem.

N. 408-41 — Albino de Souza Freire, rua Senador Pompeu número 49. — Idem.

N. 409-41 — Alcino Falcão Eloy, rua Riachuelo n. 4. — Idem.

N. 425-41 — Martinez & Barreira, avenida Wenceslau Braz número 72. — Idem.

N. 2.939-40 — O. de Barros & Abdalla, rua Domingos Lopes número 207. — Idem.

N. 47-39 — Moura Chaman Mansur, rua General Câmara número 268. — Idem.

N. 229-41 — J. Alves & Comp., rua Ferreira Borges n. 26. — Idem.

N. 228-41 — Manoel Maria Costa, rua Barcellos Domingos número 123. — Idem.

N. 219-41 — Jorge Zaccur, rua da Alfândega n. 305. — Idem.

N. 230-41 — Aristenci Soares Rangel, estrada do Morro Cavado n. 155. — Idem.

N. 231-41 — Ana Souza de Santana, estrada do Mato Alto n. 113. — Idem.

N. 232-41 — A. J. Oliveira, estrada do Monteiro n. 468. — Idem.

N. 235-41 — Teodocio dos Santos Batista, estrada do Tingui número 31. — Idem.

N. 238-41 — José Barbosa Crespo, rua Joaquim Silva n. 90. — Idem.

N. 247-41 — Nasim David Harari, rua Barata Ribeiro n. 394-A. — Idem.

N. 249-41 — José E. Vaz Guimarães, avenida Copacabana número 589. — Idem.

N. 251-41 — H. B. Cunha, avenida Copacabana n. 891. — Idem.

N. 253-41 — Bar Madelen Ltd., rua Bolivar n. 35-B. — Idem.

Notificações:

N. 1.555-40 — Eleuterio Antonio Soares, rua Agrícola n. 31. — Tendo em vista a notificação lavrada pelo agente fiscal Edmundo Levi, imponho a Eleuterio Antonio Soares, estabelecido à rua Agrícola n. 31, desta cidade do Rio de Janeiro, a multa de 440\$0, do art. 219, § 5.º, combinado com o art. 221, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 739, de 1938, por infração dos arts. 8.º e 14, letra b, do citado regulamento, a qual deverá recolher juntamente com a importância de 220\$0, relativa a emolumentos devidos em 1940, pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se, ficando avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

N. 3.956-40 — C. Silva & Oliveira, praia de Botafogo n. 494. — Multa de 1:300\$0, mais a quantia de 650\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 264-41 — Serafim Moreira Neves, estrada Marechal Rangel n. 99. — Declaro a firma de que trata este processo, devedor remisso, aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 254-41 — R. Ribeiro & Comp. Ltda., rua Bolivar n. 45-B. — Idem.

N. 103-41 — Fábrica de Tapetes Alfa Ltd., rua do Senado número 19-A. — Idem.

N. 1.165-41 — H. Wacker, avenida 1.º de Maio n. 12. — Idem.

N. 202-41 — Benjamin Duarte, rua General Argolo n. 245. — Idem.

N. 193-41 — E. Osorio Pinto, rua da Alfândega n. 118. — Idem.

N. 198-41 — A. Hamud, praça da República n. 46. — Idem.

N. 168-41 — Rosalino de Queiroz, rua Regente Feijó n. 5. — Idem.

N. 159-41 — Manoel Moreno, avenida Passos n. 27. — Idem.

N. 216-41 — Freitas Santos & Comp. Ltda., rua Desembargador Isidro n. 21. — Idem.

N. 532-41 — Decio Pinto Ferreira, estrada do Magarça n. 493. — Idem.

N. 527-41 — Francisco Alves Paes, estrada do Monteiro número 628. — Idem.

N. 526-41 — Tebet & Silva, rua Augusto Vasconcellos n. 26. — Idem.

- N. 523-41 — R. Camargo Junior, estrada do Magarça n. 520.
 Idem.
 N. 522-41 — A. Carlos & Edde, rua Lopes Moura n. 61. —
 dem.
 N. 519-41 — Francisco Ferreira, rua Sacadura Cabral n. 275.
 Idem.
 N. 518-41 — Waldemar Luiz Gonçalves, avenida Suburbana
 n. 8.715. — Idem.
 N. 517-41 — Felipe Gomes, avenida Suburbana n. 8.524. —
 dem.
 N. 514-41 — F. Dias de Oliveira, avenida Suburbana n. 7.659.
 Idem.
 N. 513-41 — José Leite Durães, avenida Suburbana n. 7.651.
 Idem.
 N. 510-41 — Pedro Antonio de Almeida, rua Santa Luíza nú-
 mero 58-A. — Idem.
 N. 37-41 — Domingos Felipe, rua Barão de Mesquita n. 1.073.
 Idem.

Precatórios:

- N. 6.778-41 — Juízo da 16.^a Vara Criminal, entrega de 300\$0
 (trezentos mil réis), a favor de Joaquim Nunes de Oliveira. —
 Cumpra-se.
 N. 6.779-41 — Juízo da 16.^a Vara Criminal, entrega de 300\$0
 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 N. 6.780-41 — Juízo da 16.^a Vara Criminal, entrega de 500\$0
 (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 N. 6.791-41 — Juízo da 9.^a Vara Criminal, entrega de 400\$0
 (quatrocentos mil réis), a favor de José Manoel de Magalhães. —
 dem.
 N. 6.790-41 — Juízo da 9.^a Vara Criminal, entrega de 300\$0
 (trezentos mil réis), a favor de Aroldo de Carvalho Gitahy. — Idem.
 N. 6.789-41 — Juízo da 9.^a Vara Criminal, entrega de 500\$0
 (quinhentos mil réis), a favor de José Manoel de Magalhães. — Idem.
 N. 6.788-41 — Juízo da 9.^a Vara Criminal, entrega de 500\$0
 (quinhentos mil réis), a favor de José Manoel de Magalhães. — Idem.
 N. 6.798-41 — Juízo da 9.^a Vara Criminal, entrega de 500\$0
 (quinhentos mil réis), a favor de José Manoel de Magalhães. — Idem.
 N. 6.786-41 — Juízo da 9.^a Vara Criminal, entrega de 500\$0
 (quinhentos mil réis), a favor de José Brandão. — Idem.
 N. 6.785-41 — Juízo da 4.^a Vara Criminal, entrega de 400\$0
 (quatrocentos mil réis), a favor de Dr. Adriano Mayon Nogueira. —
 dem.

- N. 6.784-41 — Juízo da 4.^a Vara Criminal, entrega de 400\$0
 (quatrocentos mil réis), a favor de Henrique da Silva Costa. — Idem.
 N. 6.783-41 — Juízo da 4.^a Vara Criminal, entrega de 500\$0
 (quinhentos mil réis), a favor de Ary Koerner Lacombe. — Idem.
 N. 6.782-41 — Juízo da 16.^a Vara Criminal, entrega de 300\$0
 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 N. 6.781-41 — Juízo da 16.^a Vara Criminal, entrega de 600\$0
 (seiscentos mil réis), a favor de Orlando de Souza Carvalho. —
 dem.

Auto n. 4.745-41, contra Cernigoi & Comp. Ltda., e Levino F. do
 Amaral. — Julgo procedente o auto e imponho a cada uma das fir-
 mas Cernigoi & Comp. Ltda e Levino F. do Amaral a multa de du-
 centos mil réis (200\$0), *ex-vi*, dos arts. 62, letra e e 69, letra a, do
 decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30
 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias,
 cumprida sas exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Feito o depósito das importâncias reclamadas, entreguem-se os
 documentos apreendidos ao Sr. Levino F. do Amaral, que os apre-
 sentou nesta repartição.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 13 de outubro de 1941

Notificações:

- N. 2.702-41 — Georges Rudowsky — Santo Amaro n. 5. —
 multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de
 registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 2.700-41 — Nusen Szperling — Cruz Lima n. 29, casa 12.
 Idem.
 N. 2.701-41 — Lars Wetzlar — Barata Ribeiro n. 244. — Idem.
 N. 2.699-41 — Moysés Daher — Maxwell n. 41. — Idem.
 N. 2.698-41 — Ernesto Della Valle — Ladeira do Senado n. 27.
 Idem.
 N. 431-41 — A. Dias Martins & Pereira — Itapirú n. 47. —
 Não estando o produto descrito as fls. 2, do processo sujeito ao pa-
 gamento do imposto de consumo, julgo insubsistente a notificação de
 fls. Anote-se, dê-se ciência e arquive-se.
 N. 466-41 — Alvaro Pereira Fernandes — Leopoldina Rego
 n. 464. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0, relativa a
 emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
 N. 3.656-40 — Abilio Caldas — Senador Dantas n. 23. — A de-
 claração de capital apresentada foi feita em data posterior a lavratura
 da notificação de fls. não, podendo, pois, prevalecer como elemento
 com força para derrogar a notificação de fls. 2. Mantenho, assim, ini-
 cial anterior decisão pelos seus legais fundamentos. Intime-se, para o
 recolhimento no prazo de 30 dias corridos, sob pena de cobrança
 executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes dentro em
 20 dias, também corridos, e mediante o prévio depósito das importân-
 cias exigidas.

N. 2.635-41 — Antonio F. de Souza — Senhor dos Passos nú-
 mero 49. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0, relativa a
 emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Requerimentos:

N. 69.075-41 — José Mesquita. — Transfira-se. Imponho a
 José Mesquita a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 69.074-41 — Soares & Barbosa. — Idem.
 N. 69.073-41 — Irmãos Garcia & Ferreira. — Idem.
 N. 53.490-41 — Avelino de Carvalho. — Transfira-se a indús-
 tria na forma proposta. Imponho a Avelino de Carvalho a multa de
 50\$0, mínimo da lei.

Certidões:

N. 68.806-41 — Francisco Garcia & Garcia. — Certifique-se o
 que constar.
 N. 68.780-41 — Figueiredo Bastos & Freitas. — Idem.
 N. 65.008-41 — Companhia de Tecidos Aliança. — Idem.
 N. 64.939-41 — Adelino Mendes Pinto. — Pague, antes novo
 selo, devido.

Diretoria do Imposto de Renda

PORTARIA N. 188

O diretor do Imposto de Renda usando das atribuições que lhe
 são conferidas na legislação em vigor, resolve remover, por conve-
 niência do serviço, da Delegacia do Imposto de Renda no Estado do
 Paraná, para a de Mato Grosso, o oficial administrativo, classe 20 —
 Q. S., Emanuel Corrêa Bastos.

Outrossim, resolve, de conformidade com o disposto no art. 138,
 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrar a ajuda de
 custo de 3.000\$0 (três contos de réis), correspondente a dois meses
 de vencimentos, conforme tabela anexa ao decreto n. 6.541, de 23 de
 novembro de 1940.

Faça-se o necessário expediente, dê-se ciência e cumpra-se.
 Rio, 14 de outubro de 1941. — Celso Barreto, diretor.

Primeiro Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 17 DE
 OUTUBRO, AS 14 HORAS

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 987-R — Ali Haje & Filho — Reconsideração do acordão
 11.264 — Recurso n. 10.239 — Vendas mercantis — Recebe-
 doria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza — Com
 vista ao Sr. Miguel Lins.

N. 1.055-R — Zapparoli & Serena Limitada — Imposto do Selo
 — Reconsideração do acordão n. 10.949 — Recurs on. 10.456 —
 Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.
 N. 10.375 — Irmãos Cavallari & Filhos — Imposto do Selo — Re-
 cebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Garcia
 de Souza.

N. 11.395 — Cecilia Briquet — Vendas mercantis — Delegacia
 Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza.
 N. 11.401 — Arp & Comp. — Imposto do Selo — Recebedoria Fe-
 deral São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.588 — Produtos Farmacêuticos Krinos Limitada e Gustavo
 Magnus — Imposto do Selo — Recebedoria do Distrito Federal — Re-
 lator, Sr. Aprígio Braga.

N. 16.616 — M. Britz & A. Portnoi Limitada — Vendas mer-
 cantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos
 Zenha.

N. 11.652 — Laurentino de Abreu — Vendas mercantis — Rece-
 bedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.704 — Schilling, Hillier & Comp. Limitada — Vendas mer-
 cantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio
 Braga.

(Sessão secreta)

N. 1.004-R — M. Feliciano Duarte — Imposto de renda — Re-
 consideração do acordão n. 11.343 — Recurso n. 10.770 — Di-
 retoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 1.021-R — Persio Ferraz de Camargo Penteado — Imposto
 de renda — Reconsideração do acordão n. 9.806 — Recurso
 n. 7.181 — Delegacia do Imposto de Renda — São Paulo — Relator,
 Sr. Garcia de Souza.

N. 10.789 — Manoel Feliciano Duarte — Imposto de renda — Di-
 retoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 10.977 — Sergio Cesar de Albuquerque — Imposto de renda —
 Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha
 N. 11.401 — Antonio Alves de Oliveira — Imposto de renda —
 Delegacia do Imposto de Renda — Rio Grande do Sul — Relator,
 Sr. Garcia de Souza.

N. 11.107 — Dourado & Monteiro Limitada — Imposto de renda
 — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Gar-
 cia de Souza.

N. 11.408 — Dourado & Monteiro Limitada — Imposto de renda
 — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Aprí-
 gio Braga.

N. 11.409 — Dourado & Monteiro Limitada — Imposto de renda
 — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Fa-
 bres da Rocha.

N. 11.110 — Dourado & Monteiro Limitada — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Apri-gio Braga.

N. 11.263 — Francisco Sciarra — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.311 — João Rodrigues Nunes (espólio) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.383 — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco "voluntário e *ex-officio*" — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.502 — Celio Negreiros de Barros — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.550 — J. H. Carneiro da Cunha — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.658 — Belmiro Andriotti & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.768 — Edgar Adams — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 14 de outubro de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1941

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
8.046	José Silva	615.235	—	Brim algodão branco	Aceito.
8.047	Pedro Sucar	145.006	5	Brim algodão pardo	Recusado.
8.057	José Silva	615.325	—	Lona branca alvejada	Aceita.
8.058	Abilio F. Magalhães ..	615.306	4	Brim zuarte	Aceito, sob condição.
8.076	A. Rodrigues Costa	103.019	2	Sargeline azul	Aceita.
		115.089	3		
7.997	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	624.208	1	Papel: AS-3*	Recusado.
8.040	Casa Souza Batista	236.080	3	Colchab ranca sem franja	Aceita.
8.044	Jorge Pereira	903.060/64-A	17	Tinta de escrever azul-preta ..	Aceita.
8.045	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	905.026-B	2	Berço para mataborrão	Recusado.
8.048	Gonçalves Saraiva	217.181	3	Brim algodão pardo	Recusado.
8.059	J. G. Pereira	417.041	7	Papel: AP-75	Recusado.
8.062	J. G. Pereira	418.103	1	Idem AP-75	Aceito.
8.063	J. G. Pereira	418.103	3	Idem AP-75	Recusado.
8.064	J. G. Pereira	418.105	8	Idem, idem	Aceito.
8.065	Papelaria Mascotte	906.042	4	Idem, idem	Recusado.
8.066	Cardinale	418.113	2	Idem, idem	Aceito.
8.067	Cardinale	418.113	1	Idem, idem	Aceito.
8.068	Cartonagem Luso-Americana	503.039	1	Idem AS-94	Aceito, sob condição.
8.069	Cartonagem Luso-Americana	912.041	1	Idem AP-125	Aceito.
8.070	J. G. Pereira	418.105	1	Idem AS-94	Aceito, sob condição.
8.071	Papelaria Mascotte	418.118	1	Idem absorvente p/mimeógrafo.	Aceito, sob condição.
8.072	Papelaria Mascotte	624.229	4	Idem assetinado verde	Aceito, sob condição.
8.075	Cartonagem Luso-Americana	909.001/6	29	Idem AS-94	Aceito.
8.077	Cartonagem Luso-Americana	501.056	9	Idem C-270	Aceito.
8.090	Cartonagem Luso-Americana	417.004-B	12	Goma arábica	Recusada

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supradeverão ser substituídos no menor prazo possível. — Rubem Lopes Noronha, pelo diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE

Leonildo Valério e outros — solicitam as substituições de suas atuais cartas de motoristas para maquinistas motoristas. — Arquivado. Em 9-10.

PELO EXMO. SR. MINISTRO

José de Albuquerque Santos — pede lhe seja expedida cader-neta de reservista naval. — Indeferido. Em 7-10-41.

Antonio Vidal de Almeida, 2.º tenente ref. — pede seu aproveitamento em qualquer comissão deste Ministério. — Aguarde oportunidade. Em 7-10-41.

Vicente Candido da Silva, 1.º sg. asilado — pede melhoria de seu asilamento. — Indeferido. Em 10-10-41.

Pedro Advincula das Chagas, 2.º tte. ref. — pede certidão. — Indeferido. Em 10-10-41.

João Bernardo Rodrigues — pede reversão ao serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 11-10-41.

Pulcherio Alves Camara — pede lhe seja expedida carta de maquinista. — Indeferido. Em 13-10-41.

Alfonso H. Gunkel — propõe à construção de Base Aéreas e Arsenais. — Inscreva-se na Comissão de Instalação da Base Naval de Natal para possível aproveitamento de seus serviços. Em 13-10-41.

Tribunal Marítimo Administrativo

782.ª Sessão (ordinária) em 15 de outubro de 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente; Capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimenta e Raul R. A. Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João S. Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha. Procurador junto ao T. M. A.: Dr. Carlos Americo Brasil. Secretário: Of. Administrativo J. Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 428. Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. Embargos opostos ao acordão de 28-5-1941. Embargante: o Dr. Procurador interino junto ao T. M. A.; Assistente do Embargante o capitão Mario Diniz de Araujo; embargado o arrais Candido Martins. Julgamento iniciado na sessão de 10 do corrente. Decisão por maioria de votos quanto a 1.ª parte e pelo voto de desempate do Sr. Almirante Presidente e contra os votos dos Juizes Relator, Stoll Gonçalves e Carlos de Miranda. quanto à segunda parte: recebidos os embargos para: A) manter a decisão embargada na parte em que manda representar contra o capitão do navio "Apody"; B) reformar o acordão embargado na parte em que absolveu o arrais Candido Martins, mestre de lameiro "Itaipú", para considerá-lo responsável no acidente, por erro de navegação decorrente da inobservância das regras para evitar abalroamento (arts. 27 e 29) e como tal incurso no art. 61 letra i do regulamento do T. M. A., sujeitando-o

pena de 25080 de multa e custas do processo. Foi voto vencedor do Sr. Juiz Romão Braga a quem devem ser conclusos estes autos. — Processo n. 461. Relator o Sr. Juiz Americo Pimentel, Referente ao acidente sofrido pelo autor do iate "Santo Antonio", em 15-3-1940, quando em viagem de Vila Bela para S. Francisco do Sul. Com promoção da Procuradoria opinando pelo acidente, e diligências ordenadas pelo Tribunal em sessão de 25-6-1941 e já cumpridas. Decisão unânime: A) quanto à natureza e extensão do acidente: fratura do eixo de manivela; B) quanto à causa determinante: causa não purada; parecendo, entretanto, ter concorrido a fraqueza do casco para, com as vibrações da sua estrutura, desalinhamento do mancal escuro e fratura do eixo. C) julgar o acidente como decorrente e caso fortuito e ordenar o arquivamento do processo. — Processo n. 552. Relator o Sr. Juiz Carlos de Miranda. Com representação do Dr. Adjunto de Procurador interino contra o capitão Elias Paula Cabreira como responsável pelo encalhe do navio nacional "Comandante Lira", em 1 de julho do corrente ano, na costa de Pernambuco. Lida e apreciada a representação, foi esta recebida pelo Tribunal para que se prossiga na forma da lei. Levanta a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo J, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Apostila:

No decreto de 18 de janeiro de 1944 que aposentava o Doutor Joaquim Pedro Salgado Filho no cargo de ministro do Supremo Tribunal Militar, foi exarada a seguinte apostila:

"A aposentadoria a que se refere este decreto foi concedida no interesse do serviço público, de acordo com o art. 177 da Constituição, revigorado pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. O dia de Janeiro, 11 de outubro de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de outubro de 1944

Avisos:

Aviso n. 3.090 — Etap. 6 — As unidades que possuem rancho organizado devem comunicar, por escrito e em radio, se for o caso, ao Serviço de Fundos Regional, até o dia 25 de cada mês, o total de etapas aranchadas computadas nas respectivas folhas (mês em curso).

Com esses elementos, os Serviços de Fundos Regionais apurarão os respectivos totais das unidades atendidas (Exército e Força Aérea Brasileira, separadamente), comunicando, de modo análogo, esses resultados à Diretoria de Fundos do Exército, até o último dia do mês.

As unidades administrativas localizadas fora da sede da Região devem expedir o radiograma de requisição de numerário depois que todo o processo se encontrar ultimado (ofício de requisição assinado, demonstração e comprovantes conferidos).

Aviso n. 3.089 — Dir. Fun. 553 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército mandando distribuir ao agente diretor da Companhia Escola de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — s/c n. 40-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 3:000\$00 (três contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação. O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

PORTARIAS

Portaria n. 3.040 de 15 de outubro de 1944 — Designa o capitão Sebastião Costa de Almeida para representar o Ministério da Guerra no ato do recebimento de um terreno para uma linha de tiro em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, a ser doado pela Prefeitura local.

Requerimentos:

Anastacio da Silva Monteiro, capitão médico reformado, pedindo pagamento de diferença de vencimentos atrasados. — Indeferido. O caso do requerente não se enquadra na decisão contida no Aviso n. 10 de 18 de janeiro de 1939.

Albano de Azevedo Falcão, major reformado, pedindo retificação de computo de tempo de serviço. — Seja apostilado um ano.

Anacleto Tavares da Silva, capitão, pedindo que lhe sejam averbados como tempo de serviço os seis últimos meses que cursou o Colégio Militar do Ceará — Sejam averbados 6 (seis) meses, para fins de inatividade.

Antonieta Marques Lopes da Silva, solicitando que seja mandado certificar a situação do terreno da rua Gustavo Sampaio ns. 50 e 52 em face dos interesses da defesa nacional — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763 de 10 de novembro de 1939, podendo assim ser transcrito no Registro de Imóveis, ouvida a Prefeitura do Distrito Federal quanto à legitimidade de posse e cobrança de foros. Acha-se, porém, o referido terreno, dentro da zona de 600 braças (1.320 m) de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, não devendo a praça, a ser no mesmo construído, ultrapassar a altitude de 200 (vinte) metros.

Antonio Alves Filho, major Intendente do Exército, pedindo concessão de tempo de voo para efeito de inatividade — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ary da Silva Graça, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo que lhe seja permitido fazer no referido Colégio exame de Latim, em 1.ª época. — Deferido.

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da Avenida N. S. de Copacabana, ocupado pelos prédios ns. 1.228 e 1.238, em face do interesse da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, podendo assim ser transcrito no Registro de Imóveis, ouvida a Prefeitura do Distrito Federal quanto à legitimidade de posse e cobrança de foros. Acha-se o terreno referido, porém, dentro da zona de 600 braças (1.320m) de que trata o decreto-lei n. 3.437 de 17 de julho de 1941, não havendo, entretanto, inconveniente em que o prédio, a ser no mesmo construído, atinja a altura máxima permitida pelas posturas municipais. Certifique-se na forma da lei e na conformidade do presente despacho.

Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da Avenida Copacabana n. 1.350, esquina da Avenida Rainha Elisabeth, em face do interesse da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763 de 10 de novembro de 1939, não havendo por isso inconveniente na sua transcrição no Registro de Imóveis, devendo, contudo, ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal quanto à legitimidade de posse e cobrança de foros. Acha-se, porém, o referido terreno dentro da zona de 600 braças (1.320 metros) de que trata o decreto-lei n. 3.437 de 17 de julho de 1941, não podendo o prédio, a ser no mesmo construído, ter altitude superior a 30 (trinta) metros.

Construtora Gimentarte Ltd., solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da rua Constante Ramos, ns. 26 e 30, em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763 de 10 de novembro de 1939, podendo ser transcrito no Registro de Imóveis, ouvida a Prefeitura do Distrito Federal quanto à legitimidade de posse e cobrança de foros. Acha-se, porém, o referido terreno dentro da zona de 600 braças (1.320 m) de que trata o decreto-lei n. 3.437 de 17 de junho de 1941, sendo permitido ao prédio a ser no mesmo edificado ter a altura máxima permitida pelas posturas municipais.

Darval Alípio Cesario da Silveira, pae do menor Dairo Rodrigues da Silveira, ex-aluno do Colégio Militar pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que solicitou reinclusão do referido aluno naquele Estabelecimento de Ensino. — Deferido.

Enílio Rivera Alvarez, pedindo que lhe seja permitido estabelecer-se com negócio de botecum à rua Marcelino Dias n. 36. — Indeferido.

João Batista Chagas, 2.º sargento da Escola de Transmissões, pedindo dispensa da exigência do art. 131 do Regulamento para o Colégio Militar, afim de matricula nesse Estabelecimento de ensino seu filho menor Aureo Luiz Chagas. — Deferido.

José Borges de Figueiredo, 1.º tenente Veterinário, pedindo que sejam considerados como férias referentes ao ano de 1940 os trinta dias em que esteve baixado ao Hospital Militar de Campo Grande (Mato Grosso). — Deferido.

José Manoel Bernardes, 3.º sargento do Contingente da 16.ª C. R., pedindo licença para tratamento de saúde, pelo tempo que lhe for arbitrado pela Junta Médica do Hospital Militar de Florianópolis. — Deferido.

Manoel Vieira Sandes, 2.º tenente da Reserva convocado pedindo revalidação das passagens a que teve direito para pessoas de sua família, decorrente de sua transferência da 1.ª Divisão de Levantamento do S. G. H. E. para a sede deste Serviço em Recife, para o mês de dezembro do corrente ano. — Deferido, em face das informações.

Maria Augusta de Freitas dos Santos Rosa, mãe do ex-aluno do Colégio Militar, Jorge dos Santos Rosa, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento que pedia reinclusão do referido menor naquele Estabelecimento de ensino. — Deferido.

Murilo Francisco Barbosa, ex-calete, pedindo certificado de reservista. — Deferido. Forneça-se certificado de 1.ª categoria.

Nabor Augusto Ribeiro, major, pedindo pagamento de gratificação de posto a partir de 8 de maio do corrente ano, visto estar amparado pela letra b, do art. 30 do Código de Vencimentos de Vantagens. — Deferido.

Raymundo Alves do Nascimento, 1.º sargento da reserva remunerada, pedindo contagem de tempo de serviço, para fins de melhoria de reforma. — Indeferido em face das informações.

Diretoria de Intendência do Exército

ACTOS DO EXMO. SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1944

Permissão concedida:

Atendendo à solicitação contida em radiograma n. 2.270-A/1 de 7 do corrente, do Exmo. Sr. Cmt. da 2.ª R. M., concedo permissão ao Ten. Cel. I. E. Benedito José Ferreira, Chefe do S. F. daquela Região, para gozar na capital de São Paulo e em Araxá (Minas Gerais), a licença de 120 dias que obteve para tratamento de saúde.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 14 de outubro de 1941:

N. 27.437/41 — Mario Ventura Marinho, agente de estrada de ferro, classe J, aposentado, da E. F. C. B., solicitando pagamento de gratificação adicional referente aos meses de janeiro a setembro de 1940. — Dirija-se o requerente ao Ministério da Fazenda, a quem cabe providenciar quanto ao pagamento reclamado.

N. 28.356/41 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S/A., solicitando vista do processo n. 27.679/41, referente ao seu pedido de autorização para instalar uma estação rádio-transmissora em Coronel Fabriciano. — Dê-se vista no Gabinete do chefe do Serviço de Comunicações.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 14 de outubro de 1941:

N. 3.387 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, uma conta da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 573\$9, proveniente de assinatura de aparelho telefônico a serviço do D. A. C., no ano em curso. (Proc. 28.110/41).

N. 3.388 — Ao mesmo — Idem, idem, contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância total de 2.424\$4, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. A. C., no ano em curso. (Proc. 28.109/41).

Ofícios do dia 14 de outubro de 1941:

N. 6.899 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria, uma folha de gratificações por serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários do D. A. C., em julho último, importando a despesa em 727\$7. (Proc. 24.506, de 1941).

N. 6.901 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, por funcionários e extranumerário mensalista do D. A. C., em julho e agosto últimos, na importância total de 644\$4. (Proc. 24.506/41).

N. 6.901 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, por funcionário e extranumerários do D. A. C., em julho último, importando a despesa em 728\$7. (Proc. 24.506/41).

N. 6.904 — A Diretoria da Divisão de Aperfeiçoamento do D. A. S. P. — Agradecendo a comunicação da instalação daquela Divisão, no Pavilhão da Feira Internacional de Amostras, bem como a posse do diretor da mesma. (Proc. 28.701/41).

N. 6.905 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria, uma folha de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, em setembro último, funcionários e extranumerários pela Divisão de Orçamento deste Departamento, importando a despesa em 1.222\$0. (Proc. 21.899/41).

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1941

Avisos:

N. 3.343 — Ao D. N. P. N. — Autorizando a inclusão, na conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, da importância de 100.945\$3, efetivamente despendida com a construção da plataforma, galpão e instalações sanitárias junto aos armazéns para inflamáveis na Alamoá, porto de Santos, cujo orçamento estimativo foi aprovado pelo decreto n. 2.254, de 21 de janeiro de 1938. (Processo 25.026/41).

N. 3.348 — Ao D. N. P. N. — Aprovando a tomada de contas da Companhia Docas do Porto da Baía, relativa aos melhoramentos entre o Mercado do Ouro e a Jequitaita, no 2.º trimestre do corrente ano. (Proc. 26.698/41).

Dia 8

N. 3.357 — A R. V. Cearense — Aprovando o termo de acordo n. 6, celebrado com Antonio Caetano Bezerra Pinto e sua mulher, relativo ao pagamento de 1:804\$8, como indenização de um terreno e benfeitorias, situado entre as estacas 437+5 e 441+16, do ramal de Mucuripe. (Proc. 24.857/41).

N. 3.360 — Ao D. N. E. F. — Aprovando a tomada de contas da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, relativa ao 1.º semestre de 1939. (Proc. 25.501/41).

CONVITE

N. 27.496/41 — Rádio Clube do Pará — Compareça à Terceira Secção de Orçamento.

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado em 15 de outubro de 1941:

N. 28.386/41 — Joaquim de Oliveira Marques, escriturário classe E, aposentado da E. F. C. B., com o fim de interromper a

prescrição, solicita pagamento, por exercícios findos, de vencimentos e respectivas gratificações adicionais, a partir de 15-4-1929 até 31-12-1935, bem como pede certidão de seus requerimentos que tomaram os ns. 21.173 e 21.174/41. — Compareça à Primeira Secção, na Divisão de Orçamento, para ser informado das requisições de pagamento já expedidas.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 573, DE 10 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo à solicitação do governo do Estado do Rio Grande do Sul, e tendo em vista o parecer n. 226, de 26 de setembro último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão à Secretaria de Obras Públicas daquele Estado para instalar sete estações radiotelefônicas e radiotelegráficas, sendo cinco de 25 watts, uma de 40 e outra de 60 watts de potência, em alguns pontos do Estado, e possivelmente também a bordo de pequenas embarcações de navegação interior de sua propriedade.

II — Aprovar as plantas e especificações técnicas das estações em causa, que baixam rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

A citada Secretaria deverá indicar, oportunamente, as localidades e submeter à aprovação os respectivos locais.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 12.048 — 15-10-41 — 28\$6)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Na portaria n. 26-Ex, de 8 de julho de 1941, do extranumerário-mensalista, servente VI — Acacio Perfeito, foi feita a seguinte apostila:

Apostila: — Por esta apostila fica retificado para Acacio Severiano Perfeito, conforme requereu e de acordo com a certidão de casamento apresentada, o nome do mensalista de que trata a presente portaria.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (SRP-7).

— Na portaria n. 8.732, de 5 de julho de 1938, do extranumerário-mensalista guarda VI — Urquiza Marcelino, foi feita a seguinte apostila:

Apostila: — Por esta apostila fica retificado para Orquiza Marcelino da Silva, conforme requereu e de acordo com a certidão de batismo apresentada, o nome do mensalista de que trata a presente portaria.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (SRP-7).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Emilio Odebrecht & Comp., solicitando certidão do parecer da Comissão de Concorrência Pública para o prosseguimento dos trabalhos do Canal de Santa Maria: — Certifique-se.

Ministério da Aeronáutica

EXPEBENTE DO SR. MINISTRO

Aviso n.º 47:

Ao Sr. diretor da Aeronáutica Militar: Comunico-vos que, conforme entendimentos lavados entre este Ministério e a direção da Air France, todas as instalações da referida Companhia existentes atualmente no Campo de Ibura, no Recife, passarão a ser utilizadas pelo Comando da referida Base.

2. O Comando da Base, dentro das possibilidades da mesma, prestará, ao material aéreo do S.H.E., a assistência necessária ao seu serviço.

Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1941. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 202, DE 14 DE OUTUBRO DE 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da faculdade que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir o engenheiro Antonio Affonso de Albuquerque, com a diária de 50\$0 (cinquenta mil réis), para a prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação I, sub-consignação 02-12), do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de outubro de 1941. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 203, DE 14 DE OUTUBRO DE 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da faculdade que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir o engenheiro Milton Soares Hintz, com a diária de 50\$ (cinquenta mil réis), para a prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação I, sub-consignação 02-12), do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de outubro de 1941. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 204, DE 14 DE OUTUBRO DE 1944

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, no interesse uniformidade da nomenclatura das funções do pessoal docente nas escolas subordinadas a este Ministério, determina:

I — A Direção de Ensino da Escola abraçará o Comandante, o orientador e coordenador, o Chefe do Ensino, como seu auxiliar imediato e os Instrutores Chefes.

II — O *Chefe do Ensino* será o encarregado e o responsável dito perante o Comandante, por todo o ensino ministrado na Escola.

III — Os *Instrutores Chefes*, diretamente subordinados ao Chefe de Ensino, serão encarregados e responsáveis perante o mesmo, pelo ensino dos agrupamentos de instrução, organizados de acordo com as necessidades.

IV — Os *Instrutores*, encarregados das diferentes instruções, serão subordinados aos Instrutores Chefes e auxiliados pelos *Auxiliares Instrutor*.

V — Os Sub-Oficiais e sargentos com funções de ensino ou de instrução receberão a designação de monitores, havendo:

a) os *monitores-chefes*, auxiliares diretos instrutores e auxiliares instrutores;

b) os *monitores*, diretamente subordinados aos monitores-chefes.

VI — Os Oficiais que ensinarem matéria da instrução fundamental da Escola de Aeronáutica e os que tiverem função de ensino nas Escolas Superiores da Aeronáutica receberão a designação de Professores ou de Auxiliares de Professor, conforme o caso.

VII — Os civis que lecionarem matérias da instrução fundamental das Escolas de Aeronáutica e Especialistas de Aeronáutica receberão a designação de Professores ou Auxiliares de Professor, conforme o caso. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Instruções Reguladoras dos Documentos Periciais e das Perícias Médicas na Aeronáutica

TÍTULO I

Disposições gerais

Art. 1.º As presentes Instruções Reguladoras se referem:

- a) aos Atestados Sanitários de Origem;
- b) aos Inquéritos Sanitários de Origem;
- c) aos Inquéritos Epidemiológicos.

TÍTULO II

Dos Documentos Periciais Médicos

ATESTADOS SANITÁRIOS DE ORIGEM

Art. 2.º Os Atestados Sanitários de Origem são documentos periciais destinados à apreciação da origem real das incapacidades físicas, temporárias ou definitivas, do pessoal militar ou civil, em serviço na Aeronáutica, consequentes a acidentes ocorridos em ato de serviço.

Parágrafo único. Constituem ato de serviço, para efeito do presente artigo, todo trabalho exercido pelo pessoal da Aeronáutica, em cumprimento de ordem ou de obrigação funcional, a locomoção do indivíduo, da sua residência para o Corpo ou Unidade em que serve e vice-versa, e as viagens de trânsito de uma a outra localidade, no exercício de suas funções.

Art. 2.º O Atestado Sanitário de Origem constitui a peça primordial indispensável, como elemento de prova, para a elucidação da origem dos acidentes e das incapacidades deles decorrentes, nos processos relativos às reformas, aposentadorias, asilamentos ou a qualquer assistência pretendida do Estado, em virtude de invalidez ou incapacidade física, temporária ou definitiva, adquirida em serviço.

Art. 3.º O Atestado Sanitário de Origem consta somente da prova técnica, na qual serão detalhadamente especificadas as lesões ou perturbações mórbidas, resultantes do acidente, realizada por médico da Aeronáutica e visada pelo comandante do Corpo ou Unidade em que servir o acidentado.

§ 1.º Os Atestados Sanitários de Origem serão sempre acompanhados de um esquema, com a localização das lesões verificadas por ocasião dos primeiros socorros prestados ao acidentado, obedecendo aos modelos anexos.

§ 2.º Quando o acidentado for socorrido por médico estranho à Aeronáutica, o Atestado Sanitário de Origem poderá ser lavrado por esse facultativo, devendo ser obrigatoriamente referendado por um médico da Aeronáutica.

Art. 4.º Para a feitura do Atestado Sanitário de Origem é bastante a declaração, em Boletim, do comandante do Corpo ou Unidade, em que serve o acidentado, de que o acidente foi em ato de serviço.

§ 1.º Os comandantes de Corpos ou Unidades ao terem conhecimento da ocorrência de um acidente, conforme é definido nestas Instruções, deverão tornar público o fato em Boletim, caracterizando e foi ou não em ato de serviço.

§ 2.º O Atestado Sanitário de Origem perderá o valor, como documento de prova assegurador de direitos, quando for apurado que o acidente a que se refere, resultou de imperícia, negligência, imprudência ou desídia do acidentado.

Art. 5.º Os Atestados Sanitários de Origem são lavrados em uma só via, que ficará arquivada no Corpo ou Unidade em que estiver servindo o acidentado e da qual será extraída uma cópia (traslado) que, depois de autenticada pelo comandante do Corpo ou Unidade, será entregue ao interessado.

§ 1.º O Boletim do Corpo ou Unidade deverá publicar o arquivamento do Atestado Sanitário de Origem, determinando o seu registro no Livro Médico de Incorporação ou na Caderneta Sanitária Individual, conforme se trate, de oficial ou praça.

§ 2.º Em caso de extravio da cópia do Atestado Sanitário de Origem, somente por ordem do Ministro da Aeronáutica serão fornecidas certidões do Atestado arquivado.

Art. 6.º O Atestado Sanitário de Origem deverá ser lavrado dentro dos quinze dias subsequentes à publicação, em Boletim, do acidente ocorrido.

Parágrafo único. Quando o Atestado Sanitário de Origem deixar de ser lavrado, por motivo de força maior, na vigência desse prazo, deverá ser o fato mencionado no Boletim do Corpo ou Unidade, ficando, desse modo, assegurado ao acidentado o direito de requerer Inquérito Sanitário de Origem.

Art. 7.º Nos casos de traumatismos leves e supostos inconsequentes, em vista de lesão mínima de tecidos, não será lavrado Atestado Sanitário de Origem, mas apenas, consignado o fato no Livro de Ocorrências do Serviço em que hajam sido prestados os primeiros socorros.

Parágrafo único. A certidão desse registro terá valor de Atestado Sanitário de Origem se sobrevierem complicações mórbidas.

Art. 8.º Os acidentes que, ocorridos em ato de serviço, determinam a lavratura de Atestado Sanitário de Origem, são os seguintes:

a) acidentes provocadores de perturbações mórbidas pela ação dos agentes mecânicos que atuam por pressão, produzindo picadas, secções, feridas contusas, comção, compressão, e pelos agentes mecânicos que atuam por distensão, provocando arrancamentos de parte do corpo;

b) acidentes provocadores de perturbações mórbidas, ocasionadas pela ação dos agentes físicos (pressão atmosférica, calor, frio, luz, som, eletricidade, etc.);

c) acidentes provocadores de perturbações mórbidas ocasionadas pela ação dos agentes químicos;

d) acidentes provocadores de perturbações mórbidas, produzidas por picadas e mordeduras de animais.

Art. 9.º Em caso de guerra, o Atestado Sanitário de Origem será feito pela primeira Formação Sanitária de Tratamento, que houver hospitalizado o ferido, acidentado ou doente, vítima de estado mórbido, contraído na zona de guerra.

Art. 10. A lavratura do Atestado Sanitário de Origem, em caso de guerra, é obrigatória antes da alta do ferido, acidentado ou doente, da Formação de Tratamento, pelo médico que tenha prestado assistência, sendo, nesse caso, o documento autenticado pelo chefe ou diretor da Formação Sanitária de Tratamento, que enviará o documento original ao comandante do Corpo ou Unidade a que pertencer o interessado, para efeito estatuído no art. 5.º destas Instruções.

TÍTULO III

Das Perícias Médicas

CAPÍTULO I

INQUÉRITOS SANITÁRIOS DE ORIGEM

Art. 11. Os Inquéritos Sanitários de Origem são perícias médicas que tem como finalidade a apreciação da relação de causa e efeito, porventura existente entre um estado mórbido adquirido em serviço e a posterior invalidez ou incapacidade física, temporária ou definitiva, que dele se supõe decorrente.

Art. 12. O Inquérito Sanitário de Origem, como perícia médico-administrativa que é, somente será realizado por médico da Aeronáutica, designado por autoridade competente e mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentado com a anexação da cópia da ata da inspeção de saúde em que houver sido declarada a sua incapacidade física, temporária ou permanente, ou a sua invalidez.

Parágrafo único. A anexação da cópia da ata de inspeção de saúde a que se refere o presente artigo, é dispensada no caso previsto no parágrafo único do art. 6.º destas Instruções Reguladoras.

Art. 13. São autoridades competentes para ordenar a instauração de Inquérito Sanitário de Origem e designar o seu respectivo encarregado:

- a) o ministro da Aeronáutica;
- b) os comandantes de Corpos e Unidades e diretores de Estabelecimentos da Aeronáutica.

do Salário Mínimo da Décima Sétima Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. MTIC. 29.729-40).

— Por outra de 15 de outubro de 1941, o Sr. ministro, tendo em vista a autorização concedida pelo Sr. Presidente da República, em 16 de setembro último, exarada na Exposição de Motivos n. 781, de 12 do mesmo mês, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* de 23 do mês referido, resolveu, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por a disposição da Fábrica Nacional de Motores, pelo prabo de dois anos, sem prejuizo dos vencimentos, o tecnologista, classe M, Heraldo de Souza Mattos, do Quadro único deste Ministério, para prestar serviços de sua especialidade. (Processo n. MTIC. 29.192-41).

— Por portarias de 15 de outubro, foram tornadas sem efeito as de 17 e 23 de setembro último, pelas quais foram designados os datiloscopistas, classe F, Mario Braga e Decio Silveira Lima, para ter exercício, respectivamente, na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul e na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte. (Processo n. MTIC. 29.275-41).

— Por outras da mesma data, foram designados para ter exercícios, respectivamente, na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte, (devendo servir no posto de Imigração em Natal) e na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul (devendo servir no posto de Imigração em Uruguaiana), os datiloscopistas, classe F, Mario Braga e Decio Silveira Lima, nomeados por decretos de 17 de setembro último. (Processo n. MTIC. 29.275-41).

Processo despachado:

Dia 14 de outubro de 1941.

No processo n. MTIC. 30.039-41, referente à designação da comissão de inquérito, composta do oficial administrativo, classe K, Hugo Manoel de Abreu Leão, como presidente, dos oficiais administrativos, classe J, Fábio Teixeira de Sá Fortes e Carlos de Gusmão Coelho, como membros e do escriturário, classe G, Samuel França de Almeida, como secretário, que, no Estado do Paraná, deverá apurar a procedência das acusações formuladas contra o inspetor de previdência, classe H, José Nilo de Albuquerque, foram exarados os seguintes despachos:

Pelo diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização: "Arbitro a ajuda de custo do oficial administrativo, classe K, Hugo Manoel de Abreu Leão, em um mês de vencimentos, (1:900\$0) e a diária em 32\$0".

— Pelo diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio: "Arbitro a ajuda de custo do oficial administrativo, Fábio Teixeira de Sá Fortes, em um mês de vencimentos e a diária em vinte e cinco mil réis".

— Pelo diretor da Divisão do Orçamento: "Arbitro a ajuda de custo em um mês de vencimentos e a diária em vinte e cinco mil réis".

— Pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho: "Em face da informação arbitro a ajuda de custo em um mês de vencimentos, fixadas as diárias em 15\$0 (quinze mil réis)".

No processo em que o presidente da Comissão de Inquérito designada por portaria do diretor do Departamento de Previdência Social publicada no *Diário Oficial* de 17 de setembro solicitou autorização para que a referida Comissão se deslocasse aos Estados de São Paulo e Paraná pelo prazo de trinta e cinco dias, afim de proceder às diligências necessárias à perfeita instrução do processo, aquela autoridade exarou o seguinte despacho: Aprovo (Proc. MTIC-30.039-41).

— Pelo presente ato, são admitidos Maria da Graça Cavalcanti, Edilia Paiva, Ruth Carneiro da Motta, Angela Maria Lucci, Yvonne Ferreira Veloso, Léa Braga, Neusa Machado Jordão, Theresina Né Aberante, Cynira de Assis, Thereza João Dolianitti e Emil Pinheiro, para, na qualidade de extranumerários tarefeiros do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho e durante o período compreendido entre a data da publicação deste mesmo ato e a do último dia útil do exercício em curso, desincumbirem-se de trabalhos atinentes a preenchimento de carteiras profissionais — Código 2.101, num mínimo de 30 por dia, à razão de \$300 (trezentos réis) por carteira, que deverão ser feitas por meios manuais e com acabamento perfeito, correndo a despesa respectiva a conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 3.663, de 25 de setembro de 1941 — Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 07) — Tarefeiros, 19 — Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. — Luiz Augusto de Rego Monteiro, diretor.

— Pelo presente ato, são admitidos Odette Murat Quintella, Lygia da Cruz Moura, Elza Saraiva, Sylvia Durand Ribeiro, Carlos D'Eça e Flavio Lamartine de Novaes, para, na qualidade de extranumerário tarefeiros do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho e durante o período compreendido entre a data da publicação deste mesmo ato e a do último dia útil do exercício em curso, desincumbirem-se de trabalhos atinentes a preenchimento de carteiras profissionais — Código 2.101, num mínimo de 30 por dia, à razão de \$300 (trezentos réis), por carteira, que deverão ser feitas por meios manuais e com acabamento perfeito, correndo a despesa respectiva a conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 3.663, de 25 de setembro de 1941 — Verba I — Pessoal, consignação 11 — Pessoal extranumerário, subconsignação 07) — Tarefeiros, 19 — Departamento Nacional do Trabalho.

D.P.T., em 15 de outubro de 1941.

DIVISÃO DO PESSOAL

Juntas de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de setembro último, Eduardo Luiz Gomes e outros, num total de 3 (três) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros das Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado do Rio de Janeiro, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. — Proc. MTIC-30.068-41.

Número de ordem — Função — Nome — Número de sessões — A pagar

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento:			
1.	Vogal, Eduardo Luiz Gomes.....	20	1:000\$0
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento:			
2.	Vogal, Torquato Sá Pinto.....	13	650\$0
3.	Vogal, Oswaldo Ramos da Costa.....	13	650\$0
Total.			2:300\$0

Confere e importa a presente folha em 2:300\$0 (dois contos e trezentos mil réis).

Niterói, 6 de outubro de 1941. — *Palmyra Neves*, aux. esc. X.
Visto. — *M. Xavier Sobrinho*, delegado regional.
Está conforme. S. F., 14 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. esc. VIII.
Visto. — *Sylvio Oliveira*, chefe da Secção.
Visto, publique-se em 14-10-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus nos meses de julho e agosto do corrente ano, João Ferreira Nobre e outro, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado da Paraíba, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. — Proc. MTIC-29.262-41.

Número de ordem — Função — Nome — Número de sessões — A pagar

1. Vogal, João Ferreira Nobre:			
	Julho.	1	
	Agosto.	16	850\$0
2. Vogal, Moacyr Soares:			
	Julho.	1	
	Agosto.	16	850\$0
Total.			1:700\$0

Confere e importa a presente folha em 1:700\$0 (um conto e setecentos mil réis).

João Pessoa, 8 de setembro de 1941. — *Beatriz Ribeiro da Silva*, escriturário E.
Visto. — *Clovis Lima*, presidente.
Está conforme. S. F., 14 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. esc. VIII.
Visto. — *Sylvio Oliveira*, chefe da Secção.
Visto, publique-se em 14-10-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado do Paraná
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de agosto próximo findo, João de Oliveira Franco e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado do Paraná. — Proc. MTIC-27.635-41.

Número de ordem — Função — Nome — Gratificação por sessão — Número de sessões — A pagar

1.	Presidente, João de Oliveira Franco	50\$0	4	200\$0
2.	Membro, Manoel Franco Correia....	50\$0	4	200\$0
3.	Membro, Everaldo Sant'Ana Lobo..	50\$0	4	200\$0
4.	Membro, Benedito Peixoto de Mattos.	50\$0	4	200\$0
5.	Membro, Norberto Nascimento.....	50\$0	4	200\$0
6.	Membro, Prisciliano Requião.....	50\$0	4	200\$0
7.	Membro, Serafim Merolli Netto....	50\$0	4	200\$0
Total.				1:400\$0

Confere e importa a presente folha em 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis).

Curitiba, 9 de setembro de 1941. — *Augusto Ferreira de Abreu*, escriturário F.
Visto. — *Alvaro de Albuquerque*, delegado regional.
Está conforme. S. F., 14 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. esc. VIII.
Visto. — *Sylvio Oliveira*, chefe da Secção.
Visto, publique-se em 14-10-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

untas de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de setembro último, Ruy F. Hiberê da Cunha e outro, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado do Paraná, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. — Proc. MTIC-29.907-41.

Número de ordem — Função — Nome	Número de sessões	A pagar
1. Vogal, Ruy F. Hiberê da Cunha.....	17	850\$0
2. Vogal, Mário Amaral.	17	850\$0
Total.		1:700\$0

Confere e importa a presente folha em 1:700\$0 (um conto e setecentos mil réis).

Curitiba, 1 de outubro de 1941. — Flávio Gomide, secretário. Visto. — Jorge Ribeiro, presidente.

Está conforme, S. F., 14 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. esc. VIII.

Visto. — Sylvio Oliveira, chefe da Secção.

Visto, publique-se em 14-10-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

untas de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de setembro último, Guilherme Santos Neves e outro, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado do Espírito Santo, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. — Proc. MTIC-29.542-41.

Número de ordem — Função — Nome	Número de sessões	A pagar
1. Vogal, Guilherme Santos Neves.....	20	1:000\$0
2. Vogal, Saturnino Rangel Mauro.....	20	1:000\$0
Total.		2:000\$0

Confere e importa a presente folha em 2:000\$0 (dois contos de réis).

Vitória, 1 de outubro de 1941. — Pabnyro de Oliveira Filho, es- criturário E, resp. pela Secção.

Visto. — Carlos Fernando Monteiro Lindenberg, presidente. Está conforme, S. F., 14 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. esc. VIII.

Visto. — Sylvio Oliveira, chefe da Secção.

Visto, publique-se em 14-10-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, nos meses de agosto e setembro, o oficial administrativo, classe J, Thomaz dos Santos Cunha e outro, em trabalhos referentes a exame de processos, de acordo com a portaria n. 22, do diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no Boletim do Pessoal n. 71, Proc. MTIC-25.415-41.

Matrículas — Nms — Cargos e vencimentos	Salário hora	N. de horas	Importância mensal a pagar
190.210 Thomaz dos Santos Cunha, of. administrativo J — 1:500\$0.			
Agosto	8\$333	10	83\$330
Setembro	8\$333	50	416\$630
190.427 Decio Ferrão Berrini, es- criturário G — 900\$0.			
Agosto	5\$000	10	50\$000
Setembro	5\$000	10	50\$000
Total			600\$0

Confere e importa a presente folha em 600\$0 — (seiscentos mil réis). O servidor matriculado sob n. 190.427 já teve seu expediente prorrogado por 60 dias úteis, nos períodos: 40 dias úteis de 7 de março a 25 de abril e 20 dias úteis, de 15 de julho a 6 de agosto; o restante ainda não prestou serviços extraordinários no corrente exercício.

S. F., 14 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. esc. VIII. — Visto, Sylvio de Oliveira, chefe da Secção. — Visto, publique-se em 14-10-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de agosto próximo findo, Anibal Calmon Costa e outros, num total de 5 (cinco) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado do Rio Grande do Norte, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. Proc. MTIC-28.649-41.

N. de ordem — Nome — Função	Número de sessões	Mensal	Descontos IPASE	A pagar
1. Anibal Calmon Costa, presi- dente interino	4	200\$0	10\$0	190\$0
2. Manoel Gurgel, vice-presiden- te	4	200\$0	10\$0	190\$0
3. Aderbal França, secretário	4	200\$0	10\$0	190\$0
4. Manoel de Castro Leitão, vo- gal	4	200\$0	10\$0	190\$0
5. João Estevam da Silva, vogal	4	200\$0	10\$0	190\$0
Total		1:000\$0	50\$0	950\$0

Confere e importa a presente folha em 1:000\$0 (um conto de réis).

Natal, 30 de agosto de 1941. — João Carlos de Vasconcellos, enc. serv. de Contabilidade. — Visto, Amílcar Cardoni, delegado regional, Está conforme.

S. F., 14 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. esc. VIII. — Visto, Sylvio de Oliveira, chefe da Secção. — Visto, publique-se em 14-10-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Ajuda de custo — Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Folha de pagamento de ajuda de custo que compete ao oficial administrativo, classe K, Hugo Manoel de Abreu Leão e outros, num total de 3 nomes, por terem sido designados pela portaria n. 29, do diretor do Departamento de Previdência Social, publicada no Diário Oficial de 17 de setembro próximo findo, para constituir a Comissão de Inquérito enviada ao Estado do Paraná, tendo sido estimado em 35 dias o período de ausência desta Capital. (Proc. MTIC 30.039 de 1941).

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento	Valor da ajuda de custo	A pagar
190.220 Hugo Manoel de Abreu Leão, ofi- cial administrativo, K — Ven- cimento: 1:900\$0	1:900\$0	1:900\$0
190.207 Carlos de Gusmão Coelho, oficial administrativo, J — Ven- cimento: 1:500\$0	1:500\$0	1:500\$0
190.231 Fábio Teixeira de Sá Fortes, ofi- cial administrativo, J — Ven- cimento: 1:500\$0	1:500\$0	1:500\$0
Total		4:900\$0

Confere e importa a presente folha em 4:900\$0 (quatro contos e novecentos mil réis).

S.F., 16 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escritório, VIII — Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da Secção.

Ajuda de custo — Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Folha de pagamento de ajuda de custo que compete ao escritu- rário, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Samuel França de Almeida, por haver sido designado por portaria de 19 de setembro do corrente ano, do presidente da Comissão de Inquérito enviada ao Es- tado do Paraná, publicada no Diário Oficial do mesmo mês, para se- cretariar os trabalhos da referida comissão, tendo-lhe sido arbitrada a ajuda de custo de 900\$0, de conformidade com o disposto no art. 141 do decreto-lei acima citado. (Proc. MTIC 30.039-41).

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento	Valor da ajuda de custo	A pagar
190.411 Samuel França de Almeida, escri- turário, G — Vencimento: 900\$0	900\$0	900\$0
Total		900\$0

Confere e importa a presente folha em 900\$0 (novecentos mil réis).

S.F., 16 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escritório, VIII — Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 11 de outubro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT. 22.303-41 — Selim Zeituné — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 6-10-41.

DNT. 18.554-41 — Manoel da Silva — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 6-10-41.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT. 22.302-41 — Salim Zeituné — 100\$0 (cem mil réis). Em 6-10-41.

DNT. 21.946-41 — Calonese Camilo — 100\$0 (cem mil réis). Em 6-10-41.

DNT. 20.563-41 — Manoel da Silva Rodrigues Caridade — 100\$0 (cem mil réis). Em 6-10-41.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNAT. 15.764-41 — Alfredo Nunes do Amaral — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 6-10-41.

DNT. 16.743-41 — José Ferreira Salomão — 1:000\$0 (um conto de réis). Em 6-10-41.

DNT. 18.532-41 — Mario dos Santos Telo — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-10-41.

DNT. 22.248-41 — M. Marquesi — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-10-41.

DNT. 19.040-41 — Raymundo Coutinho & Cia. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-10-41.

DNT. 19.879-41 — Manoel Sampaio — 100\$0 (cem mil réis). Em 9-10-41.

Pedidos de certidões:

DNT. 19.276-41 — Companhia Brasileira de Fornecimentos e Representações. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 19.276-41). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-10-41.

DNT. 18.091-41 — Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Distrito Federal. — Defiro o pedido de fls. 2. Certifique-se, em termos, o que constar. Em seguida, archive-se. Em 19-9-41.

DNT. 23.389-41 — Henrique & Irmão. — A vista das informações, certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-10-41.

DNT. 20.354-41 — M. Correia & Santos. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os efeitos da Lei de Nacionalização. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-9-41.

Diversas despachos:

DNT. 16.678-41 — AEG, Companhia Sul-Americana de Electricidade. — Não havendo o que deferir, devolvam-se à requerente os anexos de fls. 3 a 5, mediante recibo. Em seguida, archive-se. Em 6-10-41.

DNT. 22.804-41 — Isaac Waknin Netto. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em 3-10-41.

Processo arquivado:

DNT. 11.916-41 — M. Take.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 8 de outubro de 1941

Processos despachados:

Processo relativo a um pedido de nomeação de um médico, formulado à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, por vários funcionários da Companhia Electricidade Muquy do Sul, dirigido a este Conselho por intermédio da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, Estado do Espírito Santo. CNT. 3.854-41 — 1. Como opina o Sr. Diretor do

Departamento de Previdência Social, informe-se a J. C. J. e notifique-se à Caixa. 2. Ao D. P. S. — (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "1 — Trata-se de ato da Junta Administrativa da Caixa, a quem cabe deliberar sobre a conveniência, ou não, da criação do cargo em questão. 2 — A Junta de Conciliação e Julgamento local falece, por completo, competência para pleitear no assunto. 3 — Daquela decisão da Junta caberia recurso na forma legal, o que não foi feito. 4 — Não pode ser tomado em consideração o pedido de fls. 2, por este Conselho. 5 — A consideração do Sr. Presidente).

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

Dia 2 de outubro de 1941

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, solicitando reforços para diversas verbas. CNT. 1.522-41 — Não considero justificado, de acordo com a decisão do CNT, de n. CP. 1.604-40, o pedido de 12:000\$0, para "Aposentadorias Especiais". O que a Caixa afirma no officio n. 28-41, como justificativa, é indeterminado. Refere-se, tão somente, à necessidade de manter o pagamento a um seu associado de um benefício". Nada precisa. Não justifica, portanto, a concessão, como determina o acordão citado. Quanto ao reforço de 54:600\$0, para *Serviços Médicos — Pessoal Fixo*, deve ser junto a este processo, com a cópia do acordo do CNT, autorizando a criação dos cargos, a relação dos mesmos cargos com a indicação dos respectivos vencimentos. De referência ao pedido de 10:600\$0, para *Gratificações Especiais*, não foi apresentado nenhum elemento pelo qual se comprove que se trata de caso idêntico ao que se relaciona o acordão n. 16.272-40. Relativamente ao reforço de 11:357\$5, a concessão terá de ser consequência do julgamento do processo n. 6.427-41. Nessas condições, nego deferimento ao pedido, tendo-o como deficientemente justificado numa parte, e, noutra, como inoportuno. Cabe a Caixa renová-lo, com fundamentação mais segura, ou recorrer deste despacho, para a Egrégia Câmara de Previdência.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Aracajú, solicitando a verba de 2:000\$0 para "Despesas Extraordinárias — Eleições". CNT. 4.417-41 — De acordo com o parecer do DPS. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: Deve ser sustada a apreciação do presente pedido, até ulterior deliberação do Sr. 2.º Vice-Presidente).

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 20 DE OUTUBRO DE 1941 (SEGUNDA-FEIRA)

Relator, conselheiro Sr. Cupertino de Gusmão (com vista ao Sr. Geraldo Baptista):

Processo n. 12.782-36 — Assunto, a Comp. Comércio, e Navegação opõe embargos ao acordão da Segunda Câmara, de 24 de julho de 1939, que julgou procedente a reclamação de Júlio Cardador e Domingos Benedeti contra o não pagamento de aumento de vencimentos que os reclamantes se julgam com direito — O reclamante, Domingos Benedeti, outrossim, opõe embargos à mesma decisão, na parte em que fixou o aumento em 20 %, quando se declara com direito a 30 %.

Relator, conselheiro Sr. Marcial Dias Pequeno:

Processo n. 4.611-39 — Assunto, Gilberto Pinheiro, empregado da Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, opõe embargos ao acordão da Primeira Câmara, de 4 de março de 1940, que julgou procedente, em parte, a reclamação do embargante contra a embargada, determinando ser assegurado apenas o abono do aluguel de casa.

Relator, conselheiro Sr. Geraldo Baptista:

Processo n. 22.388-39 — Assunto, Ademar Gomes de Souza, opõe embargos ao acordão da Primeira Câmara, de 5 de agosto de 1940, que julgou procedente o inquérito instaurado pela São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., contra o embargante, seu empregado, e autorizou a sua demissão pela embargada.

Relator, conselheiro Sr. Geraldo Baptista:

Processo n. 6.253-41 — Assunto, a Comp. Nacional de Navegação Costeira interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional da Primeira Região da Justiça do Trabalho, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela recorrente contra o empregado Pedro Mendes do Nascimento.

Relator, conselheiro Sr. Ozéas Mota:

Processo n. 15.371-38 — Assunto, por despacho do Sr. ministro do Trabalho, de 22 de setembro de 1941, é mandado submeter à apreciação da Câmara de Justiça do Trabalho o presente processo, afim de

que esta ordene as providências cabíveis a uma boa e fundada apre-
ciação do litígio entre a Comp. Comércio e Navegação e o piloto, An-
dônio da Costa Teixeira Magalhães.

Relator, conselheiro Sr. Ozéas Moa:

Processo n. 1.292-35 — Assunto, Noel Manceau, reclama contra
sua demissão da Air France S. A., na parte em que a mesma em-
presa submete à homologação do Conselho o pedido de desistência da
reclamação, em virtude do acordo firmado entre os litigantes.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de outubro de 1944

Processos despachados:

Miguel Ricci (7.344-41). — Certifique-se.

Eva Margarete Trauer (7.355-41). — Certifique-se.

Sociedade Anônima de Viagens Internacionais (SAVI), (6.960
de 1944). — Julgado procedente o auto de infração e combinada à
autuada a multa de quinhentos mil réis (500\$00), mínimo, por se tra-
tar de infrator primário.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Estado

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

EXPEDIENTE DOS DIAS 10, 11 E 13 DE OUTUBRO DE 1944

Despachos do Sr. Diretor:

Habilitações:

B. 7.073 — Ex-contr. Haroldo Assis Pacheco. — Autorizo o pa-
gamento do pecúlio, de acordo com o disposto na alínea a do art. 4.º
e no art. 14 do decreto-lei n. 3.347, de 12-6-941.

B. 6.370 — Ex-contr. Pedro Gomes do Nascimento. — Autorizo
o pagamento, de acordo com o parecer de fls. 29 e partilha de fls. 30.

Beneficiário cuja habilitação foi homologada por despacho de
10-10-941, que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do de-
creto-lei n. 2.865, de 12-12-940.

B. 6.609 — Ex-contr. Maria Sidônia Rodrigues Pacheco. — Ho-
mologo a habilitação de Joanna Rodrigues Pacheco.

Inscrições:

N. 46.396 — Contr. Manoel Peres da Silva Bastos.

N. 47.261 — Contr. Waldomiro de Alencastro.

N. 60.605 — Contr. Luiz Osorio Rechsteiner.

N. 72.244 — Contr. Benedito José de França.

Autorizo a liquidação, à vista das informações.

N. 77.989 — Contr. Talmino José Martins. — Autorizo a res-
tituição de acordo com as informações.

N. 51.461 — Contr. Quintino Serapião da Costa.

N. 49.383 — Contr. Manoel Francisco Martinez. — Autorizo a
restituição, à vista das informações.

N. 42.751 — Contr. Marinho Pinheiro da Costa. — Autorizo a
restituição, à vista das informações.

N. 33.647 — Contr. Euclides Henriques de Castro. — Defiro
o requerido a fls. 11.

N. 2.570 — Contr. Julio Pastor. — Faça-se a retificação con-
forme o requerido. Restitua-se a certidão de fls. 4, depois de confe-
rida e rubricada por um assistente jurídico a cópia fotostática de
fls. 5.

N. 15.758 — Contr. Reynaldo Lyrio de Almeida.

N. 15.567 — Contr. Emydio Dias Vieira.

N. 15.571 — Contr. Arthur Pereira de Almeida.

— Deferido.

N. 15.993 — Contr. Eduardo Braga. — Autorizo a liquidação,
à vista das informações e do cálculo da D. P. A.

N. 1.616 — Contr. Manoel Andrade dos Santos. — Certifi-
que-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 17 de setembro de 1944

Processo de habilitação a pecúlio:

N. B-6.491 — Contr. Carlos Horta Bueno. — Nego provimento,
de acordo com o parecer do S. J. e despacho do Sr. Diretor do D. P.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos
do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 14 DE
OUTUBRO DE 1944

Table with columns: Praças, Mercados (Oficial, Livre, Livre Especial). Rows include London, Libras AREA, Italia, Alemanha, Unterstuetzungsmark, Portugal, Suíça, Suécia, Nova York, Uruguai, Argentina, Japão, Canadá.

Cobertura do Banco do

Brasil aos Bancos:

Table with columns: Praças, Mercados (Oficial, Livre, Livre Especial). Row: London, Libras AREA.

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 15 DE OUTUBRO DE 1944

Apólices e Obrigações

Table with columns: Titulo, Valor. Rows include Uniformizadas de 1:000\$, 5%, Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, Reajustamento Econômico de 500\$, 5%, Tesouro Nacional de 500\$, 7% (1930), etc.

Ações de Companhias

Table with columns: Companhia, Valor. Rows include Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, Companhia Carbonífera Minas de Butiã, etc.

Debêntures

Table with columns: Companhia, Valor. Rows include Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real, Companhia Cervejaria Brahma, etc.

Vendas Judiciais

Table with columns: Descrição, Valor. Row: 10 Apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5% - 806\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de outu-
bro de 1944. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS EM LEILÃO

O corretor Paulo Robillard de Marigny, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bolsa do dia 22 do corrente, 50 ações ao portador do Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, de 200\$000, com limite de preço.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 12.062 — 15-10-41 — 9\$2.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 14 de outubro de 1941	37.435:790\$000	35.250:343\$200
Em 15 de outubro de 1941 ..	1.912:335\$200	1.838:155\$900
Total	39.348:125\$200	37.088:499\$100
Em igual período de 1940 ..	25.329:279\$500	24.384:644\$300
Diferença para mais em 1941	14.018:845\$700	12.703:857\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de outubro de 1941 ..	719.754:831\$700	533.211:381\$400
Em igual período de 1940 ..	474.092:323\$000	455.335:496\$900
Diferença para mais em 1941	245.662:508\$700	77.875:884\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de outubro de 1941	24.483:754\$200
Em 11 de outubro de 1941	738:109\$000
Total	25.221:863\$200
Em igual período de 1940	19.702:608\$900
Diferença para mais em 1941	5.519:254\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de outubro de 1941	452.642:901\$000
Em igual período de 1940	367.425:825\$400
Diferença para mais em 1941	85.217:075\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de outubro de 1941	24.378:490\$000
Em 11 de outubro de 1941	736:256\$500
Total	25.114:746\$500
Em igual período de 1940	19.475:421\$300
Diferença para mais em 1941	5.639:325\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 12 de outubro de 1941	25.221:863\$200
Em 13 de outubro de 1941	2.775:117\$100
Total	27.996:980\$600
Em igual período de 1940	20.427:098\$300
Diferença para mais em 1941	7.569:882\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de outubro de 1941	455.418:018\$400
Em igual período de 1940	368.150:314\$800
Diferença para mais em 1941	87.267:703\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 12 de outubro de 1941	25.114:746\$500
Em 13 de outubro de 1941	2.756:807\$700
Total	27.871:554\$200
Em igual período de 1940	20.197:583\$700
Diferença para mais em 1941	7.673:970\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
14 de outubro de 1941	1.185:840\$800
14 de outubro de 1940	1.060:802\$500
Receita mensal:	
De 1 a 14 de outubro de 1941	18.131:424\$600
De 1 a 14 de outubro de 1940	17.560:221\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	371:203\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de outubro de 1941	436.399:290\$100
De 2 de janeiro a 14 de outubro de 1940	384.286:844\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	52.112:435\$700

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de outubro de 1941	1.244:858\$000
9 de outubro de 1940	1.584:808\$900
Receita mensal:	
De 1 a 9 de outubro de 1941	12.430:453\$600
De 1 a 9 de outubro de 1940	8.852:207\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.578:246\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1941	479.044:477\$200
De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1940	460.279:200\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	18.765:277\$200

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de outubro de 1941	1.632:890\$300
10 de outubro de 1940	965:499\$000
Receita mensal:	
De 1 a 10 de outubro de 1941	14.063:343\$900
De 1 a 10 de outubro de 1940	9.817:706\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	4.245:637\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de outubro de 1941	480.677:367\$500
De 2 de janeiro a 10 de outubro de 1940	461.244:699\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	19.432:668\$500

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

1 de outubro de 1941	31:082\$200
1 de outubro de 1940	29:223\$100

Receita global:

De 1 de janeiro a 1 de outubro de 1941	6.865:037\$000
De 1 de janeiro a 1 de outubro de 1940	6.707\$746\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	157:290\$600
---	--------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

2 de outubro de 1941	4:050\$300
2 de outubro de 1940	5:851\$600

Receita mensal:

De 1 a 2 de outubro de 1941	35:112\$500
De 1 a 2 de outubro de 1940	35:077\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	34\$800
---	---------

Receita global:

De 1 de janeiro a 2 de outubro de 1941	6.866:067\$300
De 1 de janeiro a 2 de outubro de 1940	6.713:598\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	452:469\$300
---	--------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

3 de outubro de 1941	17:869\$400
3 de outubro de 1940	12:376\$680

Receita mensal:

De 1 a 3 de outubro de 1941	52:981\$900
De 1 a 3 de outubro de 1940	47:454\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	5:527\$600
---	------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 3 de outubro de 1941	6.883:936\$700
De 1 de janeiro a 3 de outubro de 1940	6.725:974\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	157:962\$100
---	--------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

4 de outubro de 1941	9:433\$100
4 de outubro de 1940	22:368\$900

Receita mensal:

De 1 a 4 de outubro de 1941	62:415\$000
De 1 a 4 de outubro de 1940	69:823\$200

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	7:408\$200
--	------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 4 de outubro de 1941	6.893:369\$800
De 1 de janeiro a 4 de outubro de 1940	6.748:343\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	145:026\$300
---	--------------

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA: — ENGENHEIRO XVIII.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o candidato Paulo Maurício Guimarães Pereira, habilitado na prova para engenheiro XVIII do Instituto Nacional de Tecnologia, foi, também, considerado apto na prova de sanidade e capacidade física a que se submeteu.

D. S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1941. — *Mucilo Braga*, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA MARÍTIMA

O candidato à transferência para a carreira de agente de Polícia Marítima, Fernando Mendes Barros, deverá comparecer às 8 horas da manhã do próximo dia 18, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (praça Marechal Âncora), afim de se submeter à prova de nível mental e aptidão.

D. S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1941. — *Mucilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia Civil do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 233, 489, 605 e 684 — Art. 248 L.
 Soc. Coop. Chauff. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 376, 613 e 639 — Art. 92.
 Empresa Viação Vitória Ltda., ns. 37 e 154 — Art. 248 L.
 Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 252 e 257 — Art. 92.
 Independência A. Ônibus Ltda., ns. 619 e 781 — Art. 248 L.
 A. Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 843 e 905 — Art. 92.
 José Joaquim de Britto, n. 268 — Art. 248 L.
 Roberto J. Schimidt, n. 326 — Art. 248 L.
 Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 442 — Decreto n. 7.033 — Art. 8.º.
 Viação Santa Cecília Ltda., n. 496 — Art. 248 L.
 José Corrêa Lopes & Cia., n. 540 — Art. 248 L.
 Empresa Inter. Ônibus Luxo Ltda., n. 541 — Art. 248 L.
 Viação São Jorge Ltda., n. 689 — Art. 248 L.
 Mário Bianchi, n. 925 — Art. 248 L.
 Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de passeio:

Antônio Correia de Magalhães, n. 455 — Decreto n. 7.033 — Art. 8.º.
 Aloysio Augusto Novis, n. 801 — Art. 102.
 Eustachium Floriano Koschnitzki, n. 1.564 — Art. 92.
 Joaquim Teixeira Gomes, n. 1.900 — Art. 102.
 Accácio Duarte, n. 2.189 — Art. 248 L.
 Cyro Alves de Moraes, n. 3.114 — Art. 248 L.
 Adolpho Ramos, n. 3.528 — Art. 242.
 Alberto Ferreira Santos, n. 4.056 — Art. 248 L.
 Armando Aguinaga, n. 6.641 — Art. 102.
 Angelo da Silva Gomes, n. 7.444 — Art. 248 L.
 Manoel Puente Barros, n. 10.368 — O. S. 163.
 Joaquim dos S. Monteiro Girão, n. 11.427 — Art. 248 L.
 Joaquim Lopes de Oliveira, n. 11.791 — Art. 248 L.
 Milton de Castro Menezes, n. 24.454 — Art. 254.
 José Pereira de Faria, n. 27.316 — Art. 248 L.
 Alvídio Fernandes Velloso, n. 28.675 — Art. 254.
 Manoel Alves Azevedo, n. 30.024 — Art. 242-C.

Autos de carga:

Seraphim Furtado de Farias, n. 6.108 — Art. 242.
Francisco M. Silveira Filho, n. 9.817 — Art. 252.
Manoel Alves, n. 11.004 — Art. 248 I.

Bonde:

Francisco Martins, n. 2.038 — Art. 252.
A serem cobrados com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. (Elogio).
José Abílio, n. 145 — Art. 252.
Flôr Machado, n. 764 — Art. 242.
José da Silva, n. 2.313 — Art. 242 C.
João Rosinha Lourenço, n. 8.100 — Art. 242.
Antônio Palé, n. 12.976 — Art. 242 B.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados:

Jorge Gomes Portugal, Albano Galvão, Gallus Egli, Armando Borges dos Reis, Damião Antonio Dias Junior, Noisio Penna de Oliveira, Manoel Francisco Toscano Filho, Alfredo Augusto Machado, Otto Siqueira de Moraes, Francisco de Souza, Ary de Amorim Campos, Abilio Moreira Mendes, Renê de Azevedo Sociro, Luiz Samis, Carlos Padula, Dalberto Alvares Azevedo e Fritz Ludwig Neuberger.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de outubro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo atenção dos interessados para a publicação no *Diário Oficial* de 7 do corrente mês, às páginas 19.366, do edital de concorrência para reforma da casa n. 29 da ladeira do Gusmão, pertencente ao Observatório Nacional.

Divisão de Obras, 10 de outubro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Divisão de Obras

Chamo atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência para reparos e obras complementares na Escola Nacional de Química, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, às páginas 19.226-27.

Divisão de Obras, 10 de outubro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, às págs. 19.829/30/31, para concurso de projetos para construção do Estádio Nacional e da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, onde se lê: 21 — Programa da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, leia-se: 22 — Programa da Escola Nacional de Educação Física e Desportos; onde se lê: 42 — Biometria: Laboratório de professores, leia-se: 12 — Biometria: Pequeno laboratório de análises; onde se lê: 14 — Anatomia e Fisiologia e Higiene Aplicada: Anfiteatro com capacidade de 30 alunos para Higiene Aplicada; leia-se: 14 — Anatomia, Fisiologia e Higiene Aplicada: Anfiteatro com capacidade para 60 alunos para higiene aplicada.

NOTA — Nos gráficos distribuídos aos interessados, onde se lê: Anfiteatro com capacidade de 30 alunos para higiene aplicada, leia-se: Anfiteatro com capacidade para 60 alunos para higiene aplicada.

Acrecente-se no gráfico:

Junto ao salão para laboratório de antropometria, um pequeno laboratório de análises.

Divisão de Obras, 15 de outubro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para serviços de reforma na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1941, às págs. 18.607-8.

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 11.º andar, reuniu-se a comissão composta dos senho-

res: Dr. Evaristo J. de Sá, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes e tendo verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação da proposta, às treze horas e quinze minutos o sr. presidente, de acordo com o art. 747 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mandou que eu, José Luiz S. Pontes lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *José Luiz S. Fontes*. — *Iracema C. Barroso*. — *Evaristo J. de Sá*. — Confere com o original — *José Luiz S. Fontes*, aux. escritório XI. — Visto: *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Material

Faz público que, a concorrência administrativa para fornecimento de material destinado à instalação do Centro de Saúde de Mato Grosso, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente à página n. 19.668, fica transferida para o dia 20 do corrente, às 15 horas.

Divisão do Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial*, de 14 do corrente, às págs. 19.832 e 19.833.

Departamento Nacional de Saúde

Pelo presente edital ficam notificados para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecerem ao Departamento Nacional de Saúde os Srs. Braz Saldanha Monteiro de Barros e Afonso Leonardo Pereira, Nireu Santos, Antonio dos Santos Silva, Xavier de Oliveira, João Sebastião Silva, Claudino Ramos Filho e Sociedade de Artigos Higiênicos Onibla, Ltda., afim de retirarem as certidões pedidas, sob pena de serem aplicadas as disposições legais. — *Oswaldo Magalhães*, chefe do Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde.

Rio, 13 de outubro de 1941. — *Oswaldo Magalhães*, chefe do S. A. do D.N.S.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página n. 19.440.

Faculdade de Ciências Médicas

CONCURSO PARA DOCÊNCIA LIVRE

Faço público, pelo presente edital, que estarão abertas na Secretaria, de 1 a 15 de novembro próximo, em que serão encerradas às 14 horas, as inscrições para o "Concurso de docência livre" das diversas disciplinas do curso médico e de acordo com as disposições do Regulamento da Faculdade aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.

Nos termos da legislação vigente, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição:

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, onde conste nome por extenso, data do nascimento, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

- diploma profissional ou científico de instituto onde se ministrou o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- provas de sanidade física e mental, e de idoneidade moral;
- documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- ter concluído o curso médico pelo menos três (3) anos antes ou ser assistente da Faculdade de Ciências Médicas há dois anos;
- prova de quitação com o serviço militar;
- tese (50 exemplares) sobre assunto da disciplina respectiva;
- prova de pagamento da taxa de inscrição (200\$0).

Do concurso de títulos:

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito do candidato:

- diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- de estudos e trabalhos científicos especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários;
- de atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- de realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:

- a) defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática ou experimental;

Notas:

1 — Serão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato como títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Ciências Médicas — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1941. — Dr. José Maria da Cruz Campista, secretário.

(N. 12.253 — 15-10-41 — 81\$6).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1932.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Arrecadação desta diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 15 de outubro de 1941. — O secretário, Waldemar Pinto.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1932

Nome dos interessados:

Bion — Arthur
 D. Cury & Cia.
 D. Fontes & Cia.
 D. Gomes & Macedo
 D. Pires & Irmão
 D. Rodrigues & Pereira
 D. Verçosa & Cia.
 Dacri — Francisco
 Danenberg — Henrique
 D'Angelo & Cia. Ltda.
 Dantas — Antonio José
 Dantas & Cia. Ltda.
 Dantas — Manoel
 Darzez — Nicolau
 David — Friedman
 David Leal & Cia.
 David Soares e Manoel Soares
 Davis — Paul H.
 Deambrosis — Attilio
 Decheletti — Luiz
 Delduque — Felipe Luiz
 Delfim F. Brito & Cia.
 Denat — Louis
 Descubes — Roger
 Desimone — Noé
 Desmond — Fred P.
 Dessberg & Cia. Ltda.
 Deutsch — Alexandre
 Dias — Albertino Soares
 Dias — Antonio
 Dias — Custodio José
 Dias — Edison Guerra
 Dias Guimarães & Cia.
 Dias — João Belmiro
 Dias — Joaquim de Souza
 Dias — José
 Dias — José
 Dias — José Gonçalves
 Dias — Luiza
 Dias — Albino Pereira
 Dias — Alfredo Candido
 Dias — M.
 Dias — Oldemar de Menezes
 Dias — Rosalina
 Dias — Silvino G.
 Dib — Antonio C.
 Dib — Elias
 Dibo & Mello
 Dichl & Cia. Ltda.
 Diniz — Adalberto
 Diniz — Manoel Joaquim Alves
 Diogenes & Cia.
 Diogo — Antonio
 Direan — Haran
 Doces Mantiqueira Ltda.
 Doebereiner — Theophil
 Domingos — Manoel
 Domingues — Francisco
 Dominguez — Aurelio Perez
 Donatelli & Araujo
 Donati — M. A.
 Doracheck — José

Dornellas & Costa
 Drux & Filhos
 Duarte — José
 Duarte — José Diniz Moreira
 Duarte Sande & Cia. Ltda.
 Ducan — João Manoel
 Duccio — Romeu Paschoal de
 Dumont — S.
 Duncan — A.
 Duprat — Adolpho
 Duque Estrada — C.
 Durval — Francisco
 Dutra — Paulo Pinho
 Dutton — Edward Frank Hartshorne
 Dwyer — Eli.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 14 DE OUTUBRO DE 1941

À disposição das seguintes firmas:

Cheque número — Firma

009977-B — Adolpho Botelho.
 009978-B — B. Herzog & Cia.
 009979-B — Byington & Co.
 009980-B — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas.
 009981-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
 009982-B — Moreno Borlido & Cia.
 009983-B — B. Herzog & Cia.
 009984-B — Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.
 009985-B — Empresa Progresso Ltda.

Cheques emitido sem 14/10/41 "0", correspondentes a "25" faturas, no valor de "74:344\$7". — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 outubro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

107.231.	Papel manilha.
122.415.	Rolhas de borracha.
123.039.	Madeiras.
126.119/20.	Termômetro para balança analítica, etc.
126.155.	Expediente.
126.156.	Papel milimetrado
126.164.	De desenho.
130.043.	Passômetro, etc.
130.044.	Corrente de agrimensor.
130.045.	Tábua de canela.
206.008.	Expediente.
217.202-C.	Medicamentos.
217.216-A.	Produtos químicos.
217.243.	Drogas.
217.257.	Medicamentos.
223.017.	Produtos químicos.
227.210.	Medicamentos.
236.096.	Filme completo s/a organização, etc.
236.098.	Medicamentos.
237.027.	Moveis.
242.061.	Expediente.
246.050-A.	Normógrafo.
250.031.	Expediente.
251.271/4-A.	Caldeirão de ferro.
252.139/43-A.	Chave.
252.150-A.	Expediente.
253.126.	Fita isolante, etc.
254.192.	Ventilador, etc.
254.194.	Drogas.
254.197.	Medicamentos.
258.016.	Arquivo de aço.
301.108.	Drogas, etc.
404.017.	Expediente.
413.192.	Arame de aço, etc.
415.046.	Expediente.
425.012.	De laboratório.
601.492.	De laboratório.
601.505.	Expediente.
615.394.	De laboratório.
615.444.	Para sinalização.
615.447/48.	Distintivos.
615.457.	Correia de ventilador, etc.
624.355.	Agulhas de aguedorme.
624.358.	Brocas para ângulos.
902.116-A.	Expediente.
912.126.	Papel impermeabilizante.

Em 15 de outubro de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo indicados a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada a comunicação à Divisão de Recepção e Expedição por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	423.001-4	8.301	20/10	Subst. o item 11 — 1. ^a intimação
Alvaro P. Silva	424.024-1	15.144	22/10	Subst. o material — 1. ^a intimação
Cartonagem L. Americana Ltda.	615.113-1	12.979	22/10	Entregar os itens 5 e 6 — 2. ^a intimação
Idem	615.114-1	10.821	22/10	Entregar o item 4 — 2. ^a intimação
Idem	615.219-1	15.509	22/10	Entregar os itens 2 e 6 — 1. ^a intimação
Idem	404.011A-1A	12.026	20/10	Subst. o material — 1. ^a intimação
Idem	424.023A-3A	13.292	22/10	Subst. o item 7 — 1. ^a intimação
Erich Eichner & Comp. Ltda.	615.066-2	5.573	20/10	Entregar o item 6 — 2. ^a intimação
J. C. Mendonça	407.035A-1A	3.263	20/10	Subst. o material — 2. ^a intimação
J. A. Sardinha Succs.	615.217-1	16.197	20/10	Subst. o material — 2. ^a intimação
J. G. Pereira & Comp.	615.208-2	15.167	22/10	Subst. o material — 2. ^a intimação
Martins Junior & Comp.	131.025-1	13.886	20/10	Subst. o material — 3. ^a intimação

D.F.C., em 13 de outubro de 1941. — Augusto Barata, diretor.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas do material, que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso para o cumprimento da obrigação assumida.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	624.208-1	7.838	26/ 9	1. ^a intimação
Alvaro P. Silva	404.012-1	15.375	16/ 8	Idem
Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	114.023-1	15.443	17/ 9	Idem
Cartonagem L. Americana Ltda.	615.203-2	15.165	14/ 9	Idem
Irmãos Spina	150.007-1	15.230	20/ 9	2. ^a intimação
J. G. Pereira & Comp.	615.365-1	21.736	9/10	1. ^a intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	615.318-4	19.939	9/10	Idem
Maltos Rocha & Comp.	110.037-1	9.701	9/ 8	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	615.318-7	19.942	29/ 9	Idem
M. A. Avellar	505.014-1	9.628	9/ 8	Idem
Idem	237.014-1	9.761	10/ 8	Idem
Idem	223.009-1	9.767	10/ 8	Idem
Idem	206.003-1	9.658	9/ 8	Idem
Idem	144.002-1	9.689	9/ 8	Idem
Idem	128.007-1	9.704	9/ 8	Idem
Papelaria Mascotte Ltda.	615.250-1	17.009	4/10	Idem

D.F.C., em 13 de outubro de 1941. — Augusto Barata, diretor.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Agência Internacional Pub. Científicas e Técnicas	145.103	16.883	10%	Cancelamento do item 5	—
Idem	113.040-A	14.222	10%	Cancelamento dos itens 5 e 6	—
Casa Souza Baptista Ltda.	801.102	8.368	1/2%	Para entregar o material	20/10/41
Erich Eichner & Comp. Ltda.	105.008/13	9.302	15%	Cancelamento dos itens 28 e 58	—
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	902.012	11.743	10%	Cancelamento empenho n. 11.743	—

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo indicados a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Abilio F. Magalhães & Comp.	260.036/40-8	19.237	21/10	Subst. o item 18 — 2. ^a intimação
Bras. Furnec. Escolar Ltda.	122.008-1	5.056	21/10	Subst. o material — 2. ^a intimação
Idem	122.008-2	5.057	21/10	Subst. o material — 3. ^a intimação
J. Pinho & Moraes	260.036/40-1	19.230	21/10	Subst. os itens 1 e 15 — 1. ^a intimação
Luik & Kleiner Ltda.	251.120/4-8	10.501	21/10	Subst. o material — 3. ^a intimação
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	251.036/50-13	10.949	21/10	Completar a entrega do pedido — 2. ^a intimação
Publ. Pan-Americanas Ltda.	122.033-1	9.398	21/10	Entregar o material — 1. ^a intimação

D.F.C., em 14 de outubro de 1944. — Augusto Barata, diretor.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material, que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso para o cumprimento da obrigação assumida.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Abel de Barros & Comp.	207.080-2	22.559	14/10	1. ^a intimação
Adolpho Botelho	122.075-2	7.348	27/9	Idem
Idem	122.027/8-1	5.062	29/8	Idem
Ag. Int. de Publ. Cient. e Técnicas	122.033-3	9.400	5/6	Idem
Bras. Furnec. Escolar Ltda.	122.067-1	8.461	29/7	2. ^a intimação
Civilização Brasileira S. A.	122.071/3A-2A	9.662	3/9	Idem
Cartonagem Luso Americana Ltda.	902.062-1	17.706	19/9	Idem
Erich Eichner & Comp. Ltda.	122.033-2	9.399	6/10	1. ^a intimação
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	122.094A-1A	20.289	18/9	Idem
G. Pereira & Filhos	266.035-1	20.436	4/10	Idem
Irmãos Spina	207.076-1	20.993	12/10	Idem
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	221.026A-1A	22.051	7/10	Idem
Leopoldo Machado & Comp. Ltda.	207.080-3	22.560	16/10	Idem
Luik & Kleiner Ltda.	122.062-5	7.169	19/6	2. ^a intimação
M. A. Avellar	122.074-2	9.684	9/8	1. ^a intimação
Moreno Borlido & Comp.	122.057-6	5.251	2/9	Idem
Idem	122.027/8-5	5.066	29/8	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	221.025-2	22.260	9/10	Idem
Officinas de A. Mobiliária Ltda.	260.012-1	8.175	12/10	2. ^a intimação
Rubem Teixeira	207.076A-1A	19.981	30/9	Idem
Idem	128.067A-1A	18.751	19/9	Idem
Santos & Ventura Ltda.	221.025-1	22.259	9/10	1. ^a intimação
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	902.105-1	21.239	29/9	Idem

D.F.C., em 14 de outubro de 1944. — Augusto Barata, diretor.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunicação aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	227.105	3	10.692	25/10/41
Pinheiro Guimarães & Comp.	904.136/8	2	6.104	3/11/41
Idem	904.286/8	2	7.559	3/11/41
RCA Victor Brasileira Inc.	903.251	1	17.889	30/11/41

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista do decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1944. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA EXTRAIDA DAS RELAÇÕES REMETIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO COM OFÍCIO NÚMERO 1.546-A DE 30 DE NOVEMBRO DE 1940, DAS MERCADORIAS E RESPECTIVOS DONOS OU CONSIGNATÁRIOS, AVARIADAS PELA CHUVA DE 27 PARA 28 DO REFERIDO MÊS, E QUE SE ACHAM DEPOSITADAS NOS ARMAZENS NÚMEROS, 5, 6, 8, 10 E 4.

1.ª SECÇÃO, 7 DE Agosto DE 1940.

Pedro Medina Coell

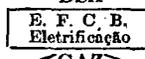
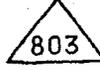
ARMAZEM N. 1

QUANTIDADE	ESPÉCIE	NÚMERO DOS VOLUMES	MARCA	CONSIGNAÇÃO	FIRMA QUE DESPACHA	NÚMERO DO DESPACHO	VAPOR	NÚMERO DO MANIFESTO
11	caixas	—	B U S	Ordem	Alvaro Bustamante	—	Almeda Star	2209-39
1	caixa	1001-2	A B C	Ordem	Alvaro Bustamante	69722-40	Almeda Star	2209-39
3	fardos	5428-30	TOZAN	Ordem	Moreira Castro & Cia.	48751-40	Rio de Janeiro Marú	1119-40
3	fardos	5425-27	TOZAN	Ordem	Moreira Castro & Cia.	50096-40	Rio de Janeiro Marú	1119-40
1	saco	1		Ordem	Cayvalho Reis Ltda.	66509-40	Brasil Marú	1505-40
20	caixas	Div. ns.	(KH)	Ordem	Hashiya. Irmãos & Cia	—	Brasil Marú	1505-40
1	caixa	102	I S	Ordem	Byington & Cia.	6704-40	Uruguay	1561-40
1	caixa	325	R P C	Ordem	International Films — Corporation S/A	77240-40	Argentina	1625-40
1	caixa	100	J H S I					
1	caixa	13	C A	Ordem	Harry Steimberg & Irmãos	72044-40	Argentina	1625-40
300	sacos	—	SH & Cº Lda	Ordem	H. Castro Araujo	72270-40	Argentina	1625-40
1	caixa	6	SIBELTO	Ordem	Schilling Hillier & Cia. Ltda.	73878-40	Brasil	1693-40
				Ordem	—	—	Highland Brigade	2294-39

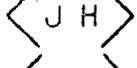
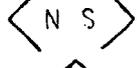
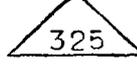
ARMAZEM N. 3

200	sacos	11-210	<Wilson>	Wilson Sons & Cia.	Wilson Sons & Cia.	74323-40	Browning	1666
320	sacos	1-320	S. L. & C.	S. Lara & Cia.	S. Lara & Cia.	70572-40	Browning	1666
50	sacos	s/n	B. H. C.	B. Herzog & Cia	B. Herzog & Cia.	74804-40	Browning	1666
281	cartões	entre os ns 1916-2197	B. A. — 137	Ordem	Henrique Pochaczsky	4939-40	Browning	1666
				Mesbla S/A	Mesbla S/A	75303-40	Browning	1666
200	amarrados	1-200	Mesbla 30066	Ordem	Cia. Blackstaff de Linhos Ltda.	72088-40	Browning	1666
				Alves Mendes & Cia.	Alves Mendes & Cia.	72238-40	Browning	1666
3	caixas	778-780	C. B. L.	Ordem	Soc. Comissária Industrial Montana Ltda.	7944-41	Mormacwren	1532-40
5	caixas	455-459	Vesilva					
100	rolos	1-100	M. L. T.	Ordem	Soc. Comissária Industrial Montana Ltda.	7945-41	Mormacwren	1532-40
100	rolos	101-200	M. L. T.					
100	rolos	201-300	M. L. T.	Ordem	Soc. Comissária Industrial Montana Ltda.	7943-41	Mormacwren	1532-40
1	fardo	1	Mrs. Edwina Barbosa Carno.	Ordem	—	—	Mormacwren	1532-40
1	caixa	2	Barbosa Carno.	Ordem	—	—	Mormacwren	1532-40

ARMAZEM N. 5

50	sacos	Div. ns. 2183 e 2179	ALVO PJC&Cº BSA	Ordem	Herm Stoltz & Cia.	70379-40	Buenos Aires	1677-40
2	sacos	10		Paul J. Christoph	Batista Soares & Cia.	75480-40	Buenos Aires	1677-40
1	fardo	9278		Ordem	Estrada F. C. do Brasil	3510-41	Lassel	1612-40
1	caixa	1	<GAZ> R-2854	Estrada F. C. do Brasil	Estrada F. C. do Brasil	76037-40	Lassel	1612-40
1	caixa	198		S.A. du Gaz do Rio Janeiro	S.A. du Gaz do Rio Janeiro			
1	caixa	198		Fiação e tecelagem S. José Ltda.	Fiação e Tec. S. José Ltda.	136-41	Lassel	1612-40
2	cartões	1664-67		Máquinas Coton Ltda.	Máquinas Coton Lda.	71599-40	Lassel	1612-40
1	engradado	1682		Máquinas Coton Ltda.	Máquinas Coton Lda.	71598-40	Lassel	1612-40
1	cartão	1921		Máquinas Coton Ltda.	Máquinas Coton Lda.	71597-40	Lassel	1612-40
200	sacos	1-200	RS	Ordem	Gonçalves Fonseca & Cia.	68028-40	Lassel	1612-40
100	sacos	201-300	RS	Ordem	Guilherme Humitzsch & Cia. Lda.	68917-40	Lassel	1612-40
1	caixa	292	Casa Pratt			3096-41	Donald Mc. Kay	1403-40
400	sacos	1-400	CIP	Ordem	Cia. Industrial Piraf Rio de Janeiro	71534-40	Donald Mc. Kay	1403-40
1	caixa	151791	D.L.C.	Ordem	Luporini & Cia.	64088-40	Donald Mc. Kay	1403-40
5	caixas	46921-5	L.C.	Ordem	M. Agostini & Cia.	71873-40	Donald Mc. Kay	1403-40
1	caixa	4	MACL 113	Ordem	Pimenta de Mello & Cia.	74196-40	Donald Mc. Kay	1403-40
1	caixa	8	PDM&C	Ordem	Soc. Mercantil Importadora Lda.	1169-40	Donald Mc. Kay	1403-40
20	sacos	1-20	SMIL	Ordem	S. S. White Dental	62546-40	Donald Mc Kay	1403-40
1	barrilete	3148	SSW	Ordem	Deutschman Leal & C. Lda.	76108-40	Rio Branco	1239-40
1	barril	58	FRARO DLCL	Ordem	—	—	—	—

ARMAZEM N. 5

QUANTIDADE	ESPÉCIE	NÚMERO DOS VOLUMES	MARCA	CONSIGNAÇÃO	FIRMA QUE DESPACHA	NÚMERO DO DESPACHO	VAPOR	NÚMERO DO MANIFESTO (1940)
2	caixas	7-10	EFCT IFE	Inspetoria Federal das Estradas (E. F. Da. Teresa Christina)	Inspetoria Fed. das Estradas (E. F. Da. Teresa Christina)	73726-40	Rio Branco	1239
1	caixa	A-147	EPL	David Levy & Cia. Lda.	David Levy & Cia. Lda.	1956-40	Del Rio	1516
1	caixa	NR-148	EPL	Ordem	Empreza Progresso Lda.	66338-40	Del Rio	1516
2	caixas	6-24		Ordem	Ando & Cia. Ltda.	71469-40	Kanto Marú	1575
2	caixas	8987-8993		Ordem	J. Higashi		Kanto Marú	1575
2	caixas	327-329		Ordem	Chame & Cia.	71550-40	Kanto Marú	1575
1	caixa	135		Ordem	N. Schestein	70612-40	Kanto Marú	1575
1	caixa	151	115	Ordem	N. Schestein	71587-40	Kanto Marú	1575
1	caixa	195	Finlândia Popular - João Pessoa - Paraíba - via Cabedelo	Ordem	Gonçalves Oliveira & Cia.	71782-40	Kanto Marú	1575
17	caixas	41-57	Finlândia Popular - João Pessoa - Paraíba - via Cabedelo	Ferreira Amorim & Cia.	Wilson Sons & Cia.	76041-40	Anja	1490
5	caixas	71-75	Finlândia Popular - João Pessoa - Paraíba - via Cabedelo	Ferreira Amorim & Cia.	Wilson Sons & Cia.	76041-40	Anja	1490
12	caixas	121-132	Finlândia Popular - João Pessoa - Paraíba - via Cabedelo	Ferreira Amorim & Cia.	Wilson Sons & Cia.	76041-40	Anja	1490
8	caixas	141-148	Finlândia Popular - João Pessoa - Paraíba - via Cabedelo	Ferreira Amorim & Cia.	Wilson Sons & Cia.	76041-40	Anja	1490
2	caixas	163-164	Finlândia Popular - João Pessoa - Paraíba - via Cabedelo	Ferreira Amorim & Cia.	Wilson Sons & Cia.	76041-40	Anja	1490
17	caixas	251-267	Finlândia Popular - João Pessoa - Paraíba - via Cabedelo	Ferreira Amorim & Cia.	Wilson Sons & Cia.	76041-40	Anja	1490
1	caixas	10	N F	David Levy & Cia. Lda.	David Levy & Cia. Lda.	1956-41	Aurora	1525
20	sacos	1-20	R S	Ordem	B. Herzog & Cia.	33708-40	Donald Mc. Kay	729
30	sacos	21-50	R S	Ordem	Guilherme Huntzinger & Cia. Lda.	54917-40	Donald Mc. Kay	729
30	sacos	51-70	R S	Ordem	J. A. Sardinha	76269-40	Donald Mc. Kay	729

ARMAZEM N. 6

15	fardos	s/n,		Ordem	Pereira Lima & Cia. Lda.	72343-40	Lassel	1612
----	--------	------	---	-------	--------------------------	----------	--------	------

ARMAZEM N. 7

1	caixa	1372	F K	Ordem	F. Karczmar	15796-40	Highland Princess	1063
1	caixa	13	JAFATIO 134	Ordem	David Levy & Cia.	18832-41	Westland	1288
1	caixa	37	JAFATIO 1668	Ordem	Khalil Zarzur	9143-41	Westland	1288
1	caixa	7	D L C 133	Ordem	David Levy & Cia.	18838-41	Westland	1288
1	caixa	6064	A G	Ordem	A. Van Gelier & Cia.	60498-40	Westland	1288
1	caixa	5077	A G	Ordem	A. Van Gelier & Cia.	69386-40	Westland	1288
1	caixa	1	F. Portela & Cia.	Ordem	F. Portela & Cia.	72381-40	Barroso	1380
7	caixas	1-7	A Torre Eifel	Ministério da Marinha	Ministério da Marinha	2779-40	Barroso	1380
999	caixas	s/n,	M M	Ordem	Metalúrgica Matarazo S/A	72992-40	Barroso	1380
400	sacos	1-400		Dias Garcia & Cia.	Dias Garcia & Cia.	61842-40	Lalande	1433
19	amarrados	150-168	A M P	Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.	Anglo Mex. Petrol. Co. Ltd.	73944-40	Lalande	1433
10	sacos	—	R - 347	Ordem	Pinto Bastos & Cia.	71753-40	Calamer	1598
500	sacos	1-1000	P B C	Ordem	—	—	Lages	1605
500	sacos	1-500	CBAB	Ordem	S. Asberit Lda.	75374-40	Molda	1631
			S A L	Ordem				

ARMAZEM N. 8

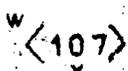
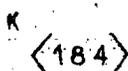
QUANTIDADE	ESPÉCIE	NÚMERO DOS VOLUMES	MARCA	CONSIGNAÇÃO	FIRMA QUE DESPACHA	NÚMERO DO DESPACHO	VAPOR	NÚMERO DO MANIFESTO (1940)
23	cartões	1-23	A G S	Ordem	A. G. Santos & Cia.	73484-40	Mormacgull	1671
600	cartões	1-600		Ordem	Antonio Braga & Cia. Lda.	71573-40	Mormacgull	1671
3	barris	4-6	A. S.	Ordem	Atves da Silva & Batalha Lda.	75173-40	Mormacgull	1671
31	caixas	Div. ns.	A B C	Ordem	Armando Bussetti & Cia.	—	Mormacgull	1671
1	cartão	4517	Burroughs	Ordem	Cia. Bourroughs do Brasil	70836-40	Mormacgull	1671
200	cartões	2001-2131 e 2932-3000	Burroughs	Ordem	Cia. Bourroughs do Brasil	70836-40	Mormacgull	1671
5	barris	1-5	B. H.	Ordem	B. Herzog & Cia.	73366-40	Mormacgull	1671
266	cartões	1-266	C B Siemens	Ordem	Cia. Brasil Electric Siemens-Schuckert S/A	71592-40	Mormacgull	1671
34	cartões	1-34	R J	Ordem	Casa Lohner	72460-0	Mormacgull	1671
50	cartões	1-50	C. L. S. A	Ordem	Cesar Gamen & Cia.	74543-40	Mormacgull	1671
7	barricaz	1-7	C. G.	Ordem	Cia. Marnito S/A	73355-40	Mormacgull	1671
8	barricaz	Div. ns.	C. M.	Ordem	A. R. Cunha Jr.	72831-40	Mormacgull	1671
7	barricaz	2-8	CFT.	Ordem	S/A Cortume Krambeck	8722-40	Mormacgull	1671
8	barrilotes	4924-31	C. K.	Ordem	José Garcia Jove	72097-40	Mormacgull	1671
1	caixa	37	C. A. F.	Ordem	Cobrasil-Cia. Mineira e Metalúrgica Brasileira	72413-40	Mormacgull	1671
1	caixa	1303	COBRASIL	Ordem	Cia. Siderúrgica Belgo Mincira	75132-40	Mormacgull	1671
1	fardo	7	C S B M	Ordem	do Dep. Nac. do	—	—	—
7	sacos	1-6-8	D. N. C.	Ordem	do Dep. Nac. do	—	—	—
1	saco	4	D. F. C.	Ordem	Café	—	—	—
108	caixas	2-157-264	ELUX	Ordem	Dep. Federal de Compras	3240-40	Mormacgull	1671
1	caixa	25-2	EPL	Ordem	Cia. Eletrolux	71217-40	Mormacgull	1671
1	caixa	25-3	EPL	Ordem	Empreza Progresso Lda.	72357-40	Mormacgull	1671
2	barrilotes	2068-9		Ordem	Empreza Progresso Lda.	72369-40	Mormacgull	1671
36	barricaz	6-41	FAC	Ordem	Freitas Couto & Cia.	72792-40	Mormacgull	1671
1	cartão	1679	G. C.	Ordem	Fabrica Gunther Wagner	70867-40	Mormacgull	1671
1	caixa	5507	G. E.	Ordem	John C. Long & Cia.	73645-40	Mormacgull	1671
11	barricaz	535-45		Ordem	General Electric S/A	71591-40	Mormacgull	1671
1	caixa	120646	IHC	Ordem	Sloper & Cia. Lda.	71463-40	Mormacgull	1671
16	barricaz	1-16	K. I. & C.	Ordem	Raul Campos	74731-40	Mormacgull	1671
5	tambores	4330-4	K. B. Lda.	Ordem	Klabin, Irmão & Cia.	71399-40	Mormacgull	1671
5	tambores	4335-39	K. B. Lda.	Ordem	Kodack Brasileira Lda.	72665-40	Mormacgull	1671
15	tambores	4339-54	K. B. Lda.	Ordem	Kodack Brasileira Lda.	72364-40	Mormacgull	1671
1	caixa	159	K. B. Lda.	Ordem	Kodack Brasileira Lda.	72593-40	Mormacgull	1671
2	caixas	4211-12	K. B. Lda.	Ordem	Kodack Brasileira Lda.	74433-40	Mormacgull	1671
1	caixa	4354	K. B. Lda.	Ordem	Kodack Brasileira Lda.	71435-40	Mormacgull	1671
1	caixa	4276	K. B. Lda.	Ordem	Kodack Brasileira Lda.	71896-40	Mormacgull	1671
20	cartões	1-20 501-504		Ordem	Kodack Brasileira Lda.	71435-40	Mormacgull	1671
2	caixas	1112-1142	K. B. Lda.	Ordem	Lutz Ferrando & Cia.	73513-40	Mormacgull	1671
3	caixas	1303-6 e 1314	Mesbla	Ordem	Lutz Ferrando & Cia.	73508-40	Mormacgull	1671
30	engradadoe amarrados	1111-1113 a 1141	Mesbla	Ordem	Mesbla S/A	72176-40	Mormacgull	1671
5	cartões	13949-1 e 3306-1-4	Markham	Ordem	Mesbla S/A	74025-40	Mormacgull	1671
6	cartões	2959-1-2 2979-1-4	Markham	Ordem	Mesbla S/A	74025-40	Mormacgull	1671
5	cartões	3122 e 2958-1-4	Markham	Ordem	Mesbla S/A	74025-40	Mormacgull	1671
3	cartões	2958-5, 6 e 7	Markham	Ordem	Raul Campos	74731-40	Mormacgull	1671
4	tambores	4919-22	M. S.	Ordem	Oscar de Menezes & Cia.	3286-41	Mormacgull	1671
16	barris	1-16	MTCL	Ordem	Oscar de Menezes & Cia.	3287-41	Mormacgull	1671
3	cartões	1-4-5	M R L	Ordem	Oscar de Menezes & Cia.	3285-41	Mormacgull	1671
1	caixa	1	Mesbla	Ordem	Malharia Sedan S/A	73800-40	Mormacgull	1671
1	caixa	1311	Mesbla	Ordem	Meridional Tintas & — Com- posição Lda.	72202-40	Mormacgull	1671
9	cartões	19	Nicia	Ordem	Mesbla S/A	72180-40	Mormacgull	1671
1	caixa	571	N. C. R.	Ordem	Mesbla S/A	74025-40	Mormacgull	1671
1	caixa	26	ODON	Ordem	Magalhães & Cia.	3511-40	Mormacgull	1671
5	sacos	46-50	PB & C	Ordem	Caixa Registradora Nacional	71499-40	Mormacgull	1671
5	cartões	1-5	Panair do Brasil	Ordem	O. Neil & Hernandez Lda.	73104-40	Mormacgull	1671
1	cartão	7	Panair do Brasil	Ordem	José Maria Maquiza	71071-40	Mormacgull	1671
1	cartão	10	Panair do Brasil	Ordem	Panair do Brasil	74537-40	Mormacgull	1671
1	cartão	11	Panair do Brasil	Ordem	Panair do Brasil	74537-40	Mormacgull	1671
1	cartão	11	Panair do Brasil	Ordem	Panair do Brasil	71688-40	Mormacgull	1671
1	cartão	11	Panair do Brasil	Ordem	Panair do Brasil	71688-40	Mormacgull	1671

ARMAZEM N. 8

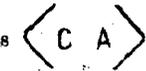
QUANTIDADE	ESPÉCIE	NÚMERO DOS VOLUMES	MARCA	CONSIGNAÇÃO	FORMA QUE DESPACHA	NÚMERO DO DESPACHO	VAPOR	NÚMERO DO MANIFESTO (1940)
1	cartão	17	Panair do Brasil	Ordem	Panair do Brasil	71687-40	Mormacgull	1671
1	cartão	21	Panair do Brasil	Ordem	Panair do Brasil	71687-40	Mormacgull	1671
12	cartões	22-33	Panair do Brasil	Ordem	Panair do Brasil	73108-40	Mormacgull	1671
55	sacos	s-n	R	Ordem	Marti Pacheco & C. Lda.	74077-40	Mormacgull	1671
20	cartões	8-17-186-65	S. I. P.	Ordem	Soc. Industrial Farmacêutica Lda.	71064-40	Mormacgull	1671
28	tambores	Div. Ns.	S. I. P.	Ordem	Soc. Industrial Farmacêutica Lda.	—	Mormacgull	1671
20	fardos	114133	S. I. P.	Ordem	Soc. Industrial Farmacêutica Lda.	71069-40	Mormacgull	1671
9	barricas	Div. Ns.	S. I. P.	Ordem	Soc. Industrial Farmacêutica Lda.	—	Mormacgull	1671
1	cartão	200	S. G. C.	Ordem	Silva Gomes & Cia.	73925-40	Mormacgull	1671
97	cartões	1-97	S. C.	Ordem	Cia. Souza Cruz	71538-40	Mormacgull	1671
6	caixas	1-2 9-10 - 15 e 101	S. A.	Ordem	Schmit & Alberto	72053-40	Mormacgull	1671
5	caixas	57 e 13-14	S. A.	Ordem	Schmit & Alberto	72055-40	Mormacgull	1671
5	caixas	3-4-8-11-12	S. A.	Ordem	Schmit & Alberto	72054-40	Mormacgull	1671
1	caixa	16	S. A.	Ordem	Schmit & Alberto	72050-40	Mormacgull	1671
2	cartões	102-103	S. A.	Ordem	Schmit & Alberto	72053-40	Mormacgull	1671
6	barris	43500505	SHCL	Ordem	Schilling Hillier & -- Cia. Lda.	73277-40	Mormacgull	1671
2	barris	1-2	SHCL	Ordem	Schilling Hillier & -- Cia. Lda.	73620-40	Mormacgull	1671
3	caixas	1w3w	Serafim Ferreira	Ordem	Serafim Ferreira & Cia. Lda.	71928-40	Mormacgull	1671
3	tambores	13	T & CL	Ordem	Teles & Cia. Lda.	71613-40	Mormacgull	1671
1	caixa	311	W B	Ordem	Warner Bros. First National South Films Inc.	71470-40	Mormacgull	1671
1	caixa	313	W B	Ordem	Warner Bros. First National South Films Inc.	71472-40	Mormacgull	1671
26	barris	5681	C. Y. 32-118	Coty S. A. B.	Coty S. A. B.	3418-41	Gonçalves Dias	1517
						3420-41	Gonçalves Dias	1517
						67906-40	Gonçalves Dias	1517
1	caixa	1	D & C	Ordem	David & Cia.	76549-40	Gonçalves Dias	1517
1	caixa	1	E A	Ordem	Magalhães & Cia.	72717-40	Tamandaré	1449
12	caixas	815061	E M F	Ordem	Van Erven	77999-40	Santarem	1137
1	rolo encapado	1019		Ordem	David & Cia.	76549-40	Gonçalves Dias	1517
6	amarrados	1-6	I T L	Ordem	Importadora de Tintas Lda.	71762-40	Tamandaré	1449
1	caixa	3819	I & C	Ordem	Isnar & Cia.	66059-40	Uruguay	1561
2	caixas	2-4	I C L	Ordem	—	—	Santarem	1137
27	pacotes	6288	J S & C	Ordem	José da Silva	71350-40	Gonçalves Dias	1517
						71354-40		
						71355-40		
6	sacos	1878-27	M R L	Ordem	Metrotone Radio Lda.	—	Sea Fox	931
1	caixa	1	MESBLA	Ordem	Mesbla S/A	59215-40	Uruguay	1346
200	caixas	531-301-300	O M G	Ordem	Octavio Martins & Cia.	71018-40	Tamandaré	1449
1	caixa	1	P N	Ordem	Paul Natan	73213-40	Tamandaré	1449
2	fardos	1-8	S A	The Manager of the Bank of London & South America Ltd.	—	—	Teresa	893
5	fardos	15	S F	The Manager of the Bank of London & South America Ltd.	—	—	Teresa	893
1	caixa	154031	S A R O	Ordem	Auto Mercantil S/A	70952-40	Gonçalves Dias	1517
100	barricas	9217-316	TOURO	Hasenclever & Cia.	Hasenclever & Cia.	65083-40	Tamandaré	1449
1	caixa	27	V & C	Varela & Cia.	Varela & Cia.	67870-40	Angola	1574

ARMAZEM N. 10

40	sacos	s/n	LIGHT ICI	Indústria Química Brasil Duperial S/A	Indústria Química Brasil Duperial S/A	70661-40	Lascel	1612
1450	sacos	s/n	I C I	Indústria Química Brasil Duperial S/A	Indústria Química Brasil Duperial S/A	—	Lascel	1612
70	sacos	s/n	D U P	Indústria Química Brasil Duperial S/A	Indústria Química Brasil Duperial S/A	70666-40	Lascel	1612
350	sacos	s/n	SPECIAL ICI	Indústria Química Brasil Duperial S/A	Indústria Química Brasil Duperial S/A	70662-40	Lascel	1612
350	sacos	s/n	SPECIAL ICI	Indústria Química Brasil Duperial S/A	Indústria Química Brasil Duperial S/A	—	Lascel	1612
100	sacos	s/n	I C I	Indústria Química Brasil Duperial S/A	Indústria Química Brasil Duperial S/A	75390-40	Browning	1666
100	sacos	s/n	I C I	Indústria Química Brasil Duperial S/A	Indústria Química Brasil Duperial S/A	75255-40	Browning	81166
1400	sacos	11400	DAVICO LEVE	Indústria Química Brasil Duperial S/A	Davidson Pullen & C.	70610-40	Mormacgull	1617

Observações: — Os volumes das marcas  <107>  e  <184>  estão consignados aos portadores do conhecimento original dado em Yokohama 27639,

pelo vapor "Rawalpindi" e pelo vapor — "Deucalion", respectivamente, e foram mandados embarcar para Las Palmas conforme ordem n. 425-40 da Diretoria das Rendas Aduaneiras protocolada sob número 32955-40.

Com as marcas  e I. H. S. T., nada consta do manifesto Argentina, n. 1625; idem com a marca SIBEL LTD., do manifesto n. 2294 do vapor "Highland Brigade".

Do manifesto n. 1666, do vapor "Browning", entrado no ano findo, verifica-se que pela portaria n. 1806-40, desta Inspeção, foi autorizada a entrega livre de direitos de 24 fardos da marca , consignados a British Ambassador, British Embassy, com os seguintes números: um com

British Ambassador
British Embassy

o n. M I $\frac{62}{64}$ 13 com ns. 74/1/13, 3 com ns., aliás, 13 com ns. M I 74/1/13, 3 com ns. M I $\frac{54}{1/3}$ e 7 com os ns. M I $\frac{71}{1/7}$.

Do manifesto n. 1666, acima citado não consta volume algum com a marca A & C.

Os volumes das marcas NSMC e  não constam, respectivamente, dos manifestos ns. 1677 e 1612 dos vapores "Buenos Aires" e "Laesel", entrados em 23 e 9/11/940. 200

Dos livros existentes nesta Secção não consta averbado nenhum vapor com o nome "Mormac Joseph", motivo por que deixo de dar as informações a ele referentes.

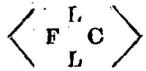
Do manifesto n. 1358 do vapor "Santos" entrado em 20-9-40, não consta nenhum volume com a marca IB, n. 11.

Sendo de cabotagem o vapor "Gonçalves Dias" entrado em 2-9-1940, penso que deve ser ouvido o Sr. Conferente em exercício no armazem n. 5.

Não declarando a relação inclusa o nome do vapor pelo qual veio o cartão da marca *Casa Pratt*, deixo de prestar a respectiva informação.

39837

Do manifesto n. 1671 do vapor "Mormacgull" não constam os volumes das marcas ELUX, M. R. L., USABRA S. A. e F. M. O cartão da marca OG

 deve estar compreendido entre os de números 1/20 mencionados; do mesmo manifesto constam com a marca PANAIR DO BRASIL, somente os 22 volumes mencionados no quadro anexo.

Dos manifestos ns. 1449 (Tamaundaré), 1605 (Japarã) e 11137 (Santarem), não constam, respectivamente, os volumes das marcas BANCO DO BRASIL, B. L. S. e W. C.

Conforme declaração do comandante do vapor "Uruguay" entrado de retorno em 13-11-40, constante do manifesto n. 1628, o volume da marca I. C. pertence ao mesmo vapor (Uruguay) entrado anteriormente em 30-10-40.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor e sob pena de cobrança executiva fica intimada a firma Carneiro de Rezende & Companhia, a efetuar o pagamento, nos cofres desta Repartição, no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação deste edital, da importância de setecentos e trinta mil réis (730\$00), proveniente de diferença de direitos encontrada por ocasião da revisão da nota de importação n. 80.601. de 1939, conforme processo aqui protocolado sob n. 26.421-41.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1941. — *Orestino Lima*, Escrivão, cl. 10.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde do Exército

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o artigo n. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o servente da classe B, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, lotado nesta Diretoria, Isaac Antonio Alves Fogaça, que se acha ausente do serviço há mais de 30 dias, a apresentar defesa no prazo de 10 dias, no processo relativo à sua demissão do serviço, por abandono de emprego.

Capital Federal, 6 de outubro de 1941. — *Dr. João Afonso de Souza Ferreira*. — General Méd. — Diretor de Saúde do Exército.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

Concorrência pública para fornecimento de material telegráfico

De ordem do Sr. diretor geral, faço público, para conhecimento dos interessados que a comissão encarregada de processar a concorrência acima, considerou idôneos os seguintes concorrentes:

- Willmann Xavier & Cia. Ltda.
- M. H. Rezende & Cia. Ltda.
- Roberto Kronig & Cia. Ltda.
- Usinas Santa Luzia S. A.
- Corção, Cardim S. A.

RESUMO DAS PROPOSTAS

Willmann Xavier & Companhia Ltda.

10.000 metros de cabo telefônico de 8 pares — M, 8\$980.

M. H. Rezende & Companhia

30.000 pinos retos n. 1 — Um, 6\$948.
10.000 pinos retos n. 2 — Um, 4\$788.
800 braços de ferro 1 linha n. 1 — Um, 57\$500.
500 braços de ferro 1 linha n. 2 — Um, 57\$500.

Roberto Kronig & Cia. Limitada

5.000 isoladores DCT. n. 1 — Um, 5\$140.
10.000 isoladores DCT. n. 2 — Um, 3\$840.
5.000 isoladores DCT. n. 3 — Um, 2\$540.
15.000 pinos curvos n. 1 — Um, 11\$594.
10.000 pinos curvos n. 2 — Um, 6\$834.
30.000 pinos retos n. 1 — Um, 6\$274.
10.000 pinos retos n. 2 — Um, 4\$594.
800 braços de ferro 1 linha n. 1 — Um, 33\$440.
500 braços de ferro 1 linha n. 2 — Um, 29\$460.
12.000 ferragens para braços de madeira — Uma, 9\$184.

Usinas Santa Luzia S. A.

15.000 pinos curvos n. 1 — Um, 12\$300.
10.000 pinos curvos n. 2 — Um, 8\$800.
30.000 pinos retos n. 1 — Um, 6\$300.
10.000 pinos retos n. 2 — Um, 4\$400.
800 braços de ferro 1 linha n. 1 — Um, 27\$000.
500 braços de ferro 1 linha n. 2 — Um, 27\$000.
12.000 ferragens para braços de madeira — Uma, 14\$000.

Corção, Cardim S. A.

5.000 isoladores n. 1 DCT. — Um, 3\$490.
10.000 isoladores n. 2 DCT. — Um, 2\$650.
5.000 isoladores n. 3 DCT. — Um, 2\$150.
10.000 metros de cabo telefônico de 8 pares — Metro, 8\$400.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

Pelo presente e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista com funções de servente, Hildo Alcoforado Carneiro de Almeida Braga, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 3\$0, relativa à suspensão que lhe foi imposta pela portaria n. 884, de 23 de junho do ano em curso, nos termos do artigo 234 do referido Estatuto, convertendo a pena em multa, de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, conforme se verifica do processo 29.834-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

Rio, 16 de outubro de 1941. — O diretor regional eventual, Ernesto de Queiroz.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

Pelo presente e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista com funções de servente, Hildo Alcoforado Carneiro de Almeida Braga, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 3\$0, relativa à suspensão que lhe foi imposta por portaria n. 700, de 4 de junho último, nos termos do artigo 234 do referido Estatuto, convertendo a pena em multa, de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, conforme se verifica do processo n. 28.301-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

Rio, 16 de outubro de 1941. — O diretor regional eventual, Ernesto de Queiroz.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DOS PORTOS DE SANTA CATARINA

Edital de concorrência pública para a venda de ferro velho que se encontra em Itajaí, sob a guarda da Fiscalização dos Portos de Santa Catarina.

De ordem do Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 3.530 de 13 de setembro de 1941, faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, constante do officio n. 474 DMV, de 18 de agosto do corrente ano, da Divisão do Material daquela Secretaria de Estado, será aberta concorrência pública, no dia 20 do corrente, na sede daquela Fiscalização, à rua Almirante Lamego, às 14 horas, perante a Comissão que for designada pelo senhor chefe da Fiscalização e sob a presidência do mesmo, para a venda de ferro velho sob a guarda da citada Fiscalização.

I — No dia, acima referido, cada proponente deverá apresentar ao presidente da Comissão:

a) um invólucro fechado, contendo, além do recibo do depósito de um conto de réis (1:000\$0) em moeda nacional ou em títulos da Dívida Pública Federal, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina, os documentos comprovantes de sua quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal pelos impostos devidos, inclusive o de renda; se for firma ou empresa, deverá juntar a certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

b) se o concorrente não for estabelecido na cidade de Itajaí, provará a quitação de impostos municipais feita na repartição competente do lugar onde exercer a sua atividade;

c) um invólucro fechado e lacrado tendo o subscrito: proposta de (nome do corrente), contendo a proposta para a aquisição de ferro pela importância de (preço oferecido).

As propostas deverão ser feitas em três vias, sendo a primeira selada, com o preço oferecido escrito por extenso e em algarismos, contendo a declaração que se submete integralmente a todas as condições exigidas neste edital, tudo sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — No dia e hora, acima mencionados, a Comissão de concorrência em presença dos interessados que comparecerem, abrirá os invólucros relativos à comprovação da idoneidade dos concorrentes, e que se refere a alínea a da cláusula I, fazendo o presidente com que cada concorrente rubricque os invólucros dos demais que contiverem

as propostas apresentadas, lavrando-se em seguida, uma ata do que ocorrer a qual será assinada pela Comissão e pelos concorrentes.

III — Cinco dias após a apresentação das propostas, serão publicadas no *Diário Oficial* do Estado de Santa Catarina os nomes dos proponentes julgados idôneos e marcados o dia, hora e lugar para abertura das propostas, sendo restituídas, nesta ocasião, fechadas as propostas dos concorrentes não considerados idôneos.

Por ocasião da abertura dos invólucros contendo as propostas, cada um dos concorrentes deverá rubricar as propostas dos demais, sendo então lavrada uma ata especificando, por extenso, os preços oferecidos e as demais condições de cada proposta. Esta ata será assinada pela Comissão e pelos concorrentes.

IV — A Comissão se reserva o direito de julgar da idoneidade moral e financeira dos proponentes, em face dos documentos apresentados e de outros de que venha a ter conhecimento.

V — Dentro de cinco dias seguintes à abertura das propostas, a Comissão publicará todas elas, por extenso, no *Diário Oficial* do Estado de Santa Catarina, na ordem em que tiverem sido classificadas pelas vantagens oferecidas e submeterá a classificação à aprovação do Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação. Em caso de empate no preço oferecido, fará a Fiscalização nova concorrência entre os concorrentes empatados.

VI — Se o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar a escritura de compra e venda, dentro do prazo de dez dias da data do convite que lhe for feito pelo presidente da Comissão de Concorrência, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$0), em favor da Fazenda Nacional.

VII — A Fiscalização dos Portos de Santa Catarina se reserva o direito de anular a presente concorrência, se as propostas não forem julgadas satisfatórias, não cabendo, neste caso, aos concorrentes, direito a qualquer indenização sob qualquer título.

VIII — Os concorrentes poderão levantar a caução trinta (30) dias após a data em que a Fiscalização dos Portos de Santa Catarina certificar que todo o material objeto da presente concorrência foi retirado.

IX — Das decisões da Fiscalização dos Portos de Santa Catarina terão os contratantes recursos para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação e finalmente, para o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para exploração de anúncios nas dependências desta Estrada, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 18.625.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.115 — Antonio João Barbosa.
- N. 2.116 — Benjamim Ferraz.
- N. 2.117 — Anniciano Moreira, sucessor de Xavier & Marques.
- N. 2.118 — Teixeira & Roca.
- N. 3.006 — J. Reis & Paiva.
- N. 3.016 — Adele Lougobardi Barcelos.
- N. 3.051 — D. Lopes & Irmão.
- N. 3.065 — Alexandrina & Comp. Ltda.
- N. 3.066 — Dias Lopes & Domingos.
- N. 3.067 — Cia. de Carrés, Luz e Força do Rio de Janeiro.
- N. 3.068 — Izidro Araujo.
- N. 3.069 — Rodrigues & Martinez.
- N. 3.070 — Tson Keon Chiwing & Sun Yen Sing.
- N. 3.078 — Fernando Ferreira Mendes.
- N. 3.079 — A. Marques Ramos.
- N. 3.091 — Jacob Crispel.
- N. 3.092 — Catarina Martins Areias.
- N. 3.093 — Teixeira Pereira & Souza.
- N. 3.094 — Francisco & Saraiva.
- N. 3.095 — Samuel Lerner.
- N. 3.103 — Antonio Barbosa da Costa Vilela.
- N. 3.104 — Ale Hasof Handen & Comp.
- N. 3.105 — João Fernandes.
- N. 3.106 — Manoel Pinto Guedes.
- N. 3.107 — M. Gonçalves & Costa.
- N. 3.108 — M. Vaz & Ribeiro.
- N. 3.109 — Veloso Botelho & Comp. Ltda.
- N. 3.110 — Ali Hemmad & Comp. Ltda.
- N. 3.112 — O. F. de Castro.

N. 3.113 — H. F. Gomes.
 N. 3.114 — José Alves & Gonçalves.
 N. 3.115 — Lazaro & Cardoso.
 N. 3.116 — Victor Miraglia.
 N. 3.117 — Bonifacio Anthero & Comp. Ltda.
 N. 3.118 — Antonio de Sá & Paiva.
 N. 3.119 — Custodio Pereira.
 N. 3.120 — José Abrantes Martins.
 N. 3.141 — Juvenino Leão & Carvalho.
 N. 3.142 — Luiz Severiano Ribeiro.
 N. 3.143 — Panificação Santo Antonio Ltda.
 N. 3.151 — J. P. Valente & Comp. Ltda.
 N. 3.152 — Guilhermina de Jesus Monteiro.
 N. 3.153 — Manoel Lenfer.
 N. 3.181 — F. R. de Aquino & Comp. Ltda.
 N. 3.182 — F. R. de Aquino & Comp. Ltda.
 N. 3.183 — Lourenço Ferreira Vale.
 N. 3.184 — Heitor Souza & Comp. Ltda.
 Inspetoria, em 14 de outubro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Edital

Sr. Francisco David dos Santos:

Pelo presente, ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 10 de outubro de 1941, na reclamação por vós apresentada contra Companhia de Navegação Paraná-Santa Catarina, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto número 6.596, de 12 de dezembro de 1940". Pagas as custas pelo reclamante, num total de dezenove mil e quatrocentos réis, em selo federal aposte aos autos.

Em 14 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Mezavilla*, secretária.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, em 17 de setembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o número 16.434, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 23 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941 — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizados uma estampilha federal de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 12.249—15-10-1941—28\$6).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Gelo Seco S.A., em 9 de outubro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.495, os seguintes documentos: a) Escritura pública de constituição da Sociedade, lavrada em notas do 16.º Ofício desta Capital, em 28 de julho de 1941, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a eleição da sua primeira diretoria e conselho fiscal; b) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de setembro de 1941, que aprovou alterações estatutárias, conforme preceitua o artigo 53, § 1.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 100\$200. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 12.252—15-10-1941—34\$7).

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva comunica que, na Divisão de Aplicação de Fundos, à Praça 15 de Novembro 20, 5.º andar, sala 512, se acha aberta, pelo espaço de 15 dias, a partir desta data, a concorrência para exploração do restaurante instalado em seu Edifício-Sede, em vias de inauguração, à Avenida Venezuela n. 53.

Os interessados serão atendidos, no endereço acima (Praça 15 de Novembro n. 20, 5.º andar, sala 512) nos dias úteis das 12 às 18 horas, exceto aos sábados, quando o serão das 9 às 12 horas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Orlando Pinto de Almeida*, chefe da DAF.

(N. 12.225 — 13-10-41 — 64\$3 — 3 vezes).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

FABRICAS UNIDAS DE TECIDOS, RENDAS E BORDADOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1941

Aos 17 de setembro de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, atendendo a convocação publicada no *Diário Oficial* de 12, 13 e 15 de setembro de 1941, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas constantes do Livro de Presença, representando a totalidade do capital social. Foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Otto Mattheis, que convidou para secretário o Sr. Rudolf Mattheis. Constituída assim a mesa, foi pelo presidente declarado, que se achavam em discussão o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social findo em 30 de abril de 1941. Visto tais documentos serem de conhecimento de todos os presentes pela publicação dos mesmos feita no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1941, foi dispensada a leitura dos mesmos, por unanimidade. Não havendo quem pedisse a palavra, o presidente dá por encerrada a discussão, pondo os documentos em votação, sendo tudo aprovado; não votaram os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida, o presidente declara, que vai ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano social de 1941-42, para que foi suspensa a sessão a fim de que os acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, os votos foram apurados devidamente, dando o seguinte resultado: foram eleitos, com unanimidade, para membros efetivos os Srs. Wilhelm Leibold, Eduard Hartmann e Alexandre Schanz, e para suplentes os Srs. Luiz N. Costa, Francisco de Azevedo Pedrozo e Wolfgang Geisler, que imediatamente foram empossados. — A assembleia aprova unanimemente a proposta do presidente, de pagar a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a título de remuneração, uma percentagem de 1/2% sobre o dividendo que será distribuído pelos acionistas por deliberação da assembleia geral ordinária. Nada mais havendo a tratar, foi mandado lavrar a presente ata que, depois de lida é devidamente aprovada por todos os presentes, é assinada pela mesa que dirigiu os trabalhos e pelos acionistas presentes. — *Otto Mattheis*. — *Hermann Curt Steinhauser*. — *Wilhelm Dick*. — *Rudolf Mattheis*. — *Martha Mattheis*. — *Else Harjes*. — P. p. *Martha Bockmann*. — *Otto de Freitas Loewe*. — P. p. *Edit Arndt*. — *Else Harjes*. — *Hermann Mattheis*. — P. p. *Helga Mattheis*, *Otto Mattheis*.

A presente é cópia fiel do livro de atas da sociedade. — (Assinatura ilegível).

(N. 12.261—15-10-41—71\$4)

COMPANHIA TERRITORIAL VILA DOS LYRIOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de outubro de 1941, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua General Câmara n. 92, térreo, com a presença de 8 acionistas abaixo assinados, possuidores de 3.998 ações com direito a 198 votos, de acordo com o art. 7.º do cap. II dos Estatutos, conforme livro de presença, foi escolhido pelos mesmos o Sr. Waldemar Janot para Presidente da Assembleia, que, convidando para secretário o Sr. Dr. Helio Lopes de Oliveira Lyrio, declarou, ato contínuo, instalada a assembleia.

O Sr. presidente da assembleia dando a palavra ao Sr. Carlos Lopes de Oliveira Lyrio presidente da companhia, este declarou aos presentes que a presente assembleia tinha sido convocada, conforme publicações efetuadas nos "Diário Oficial" de 29 e 30 de setembro e 1 de outubro do corrente ano e "Jornal do Comércio" de 29 e 30 de setembro e 1 e 2 de outubro do mesmo ano, as quais foram lidas na reunião, para pedir aos senhores acionistas a necessária autorização à diretoria para alienar uma parte dos terrenos de propriedade da companhia, denominada "Engenho do Mato" e ratificação dos atos já praticados para este fim pela diretoria, como seja a escritura de promessa de venda já efetuada.

Com a palavra o acionista José de Souza Firmo declarou que, como acionista e também como sócio da firma Lyrio Janot & Cia., a qual representava nesta assembleia, julgava que, não pretendendo a companhia lotear o referido terreno, deveria ser dada à diretoria a autorização pedida, para alienar o referido terreno, de acordo com a escritura de promessa de venda já lavrada, ficando os diretores senhores Carlos Lopes de Oliveira Lyrio, presidente, e Jacques da Silva Janot, gerente, com plenos poderes para assinarem a escritura definitiva, nos termos da promessa de venda já referida, sendo tudo aprovado por todos os acionistas presentes.

Não havendo mais quem quisesse se utilizar da palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente, e eu Dr. Helio Lopes de Oliveira Lyrio como secretário lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais acionistas presentes. — *Jacques da Silva Janot* — *Carlos Lopes de Oliveira Lyrio* — *Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio* — *Othon Lopes de Oliveira Lyrio* — *Helio Lopes de Oliveira Lyrio* — *Waldemar Janot* — *Lyrio Janot & Cia.* — *José de Souza Firmo*.

(N. 12.260 — 15-10-41 — 81\$6)

FERRARIA PETRÓPOLIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1941

Aos 17 de setembro de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, atendendo a convocação publicada no *Diário Oficial* de 12, 13 e 15 de setembro de 1941, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas constantes do Livro de Presença, representando a totalidade do capital social. Foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Otto Mattheis, que convidou para secretário o Sr. Rudolf Mattheis. Constituiu assim a mesa, foi pelo presidente declarado, que se achavam em discussão o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano social findo em 30 de abril de 1941. Visto tais documentos serem de conhecimento de todos os presentes pela publicação dos mesmos feita no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1941, foi dispensada a leitura dos mesmos, por unanimidade. Não havendo quem pedisse a palavra o presidente dá por encerrada a discussão e põe os documentos em votação, sendo tudo aprovado, tendo se absteido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida, o presidente declara, que vai ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para que foi suspensa a sessão, afim de que os acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, os votos foram devidamente apurados, dando o seguinte resultado: foram eleitos, com unanimidade, para membros efetivos os Srs. Wilhelm Dick, Gustav Heckmann e Eibe F. Hussmann e para suplentes os senhores Luiz N. Costa, Francisco de Azevedo Pedrozo e Wolfgang Geisler, que imediatamente foram empossados.

A assembleia aprova unanimemente a proposta do presidente, de pagar a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a título de remuneração, uma percentagem de 1/2 % sobre o dividendo que será distribuído pelos acionistas por deliberação da assembleia geral ordinária.

Nada mais havendo a tratar, foi mandado lavrar a presente ata que, depois de lida e devidamente aprovada por todos os presentes, é assinada pela mesa que dirigiu os trabalhos e pelos acionistas presentes. — *Martha Mattheis*. — *Hermann Curt Steinhäuser*. — *Rudolf Mattheis*. — *Martha Mattheis*. *Hermann Mattheis*. — p. p. *Martha Beckmann*. — *Otto de Freitas Loewe*. p. p. *Edit Arntt*. — *Else Harjes*. — *Else Harjes*. — p. p. *Helga Mattheis*. — *Otto Mattheis*.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas da sociedade.

(N. 12.259 — 15-10-41 — 7141)

MONTEIRO, ARANHA & CIA. LTDA.**Secção Bancária**

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

<i>Activo</i>		
Contas Correntes		4.222:081\$700
Caixa:		
Em moeda corrente	7:201\$200	
No Banco do Brasil	181:140\$700	
Em outros Bancos	457:858\$800	646:200\$700
Efeitos à Cobrança	601:826\$100	
Valores Depositados	13.676:280\$000	
Diversas Contas	20:233\$900	
		19.166:625\$400
<i>Passivo</i>		
Capital desta Secção		500:000\$000
Contas correntes:		
De movimento	2.954:975\$300	
A prazo fixo	4.370:229\$200	4.325:204\$500
Correspondentes no Exterior	40:808\$100	
Cobranças do Exterior	601:826\$100	
Títulos em Depósito	13.676:280\$000	
Diversas Contas	22:506\$700	
		19.166:625\$400

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *Monteiro, Aranha & Comp. Ltda.* — *C. C. Pereira*, chefe da Contabilidade.

(N. 12.075—15-10-41—7341)

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1941

Aos 29 dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às 15 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Sociedade, à rua General Câmara n. 71, em virtude da convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Jornal do Brasil* nos dias 19, 21 e 28 e *Diário Oficial* nos dias 19, 22 e 29 do corrente mês, na forma da lei, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas abaixo assinados e verificada pelo livro de presença a existência de número legal, aclamaram de acordo, como determina os Estatutos, para dirigir os respectivos trabalhos o acionista Sr. Dr. Alberto Olympio Braga Cavalcanti que, assumindo a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. Fernando Caldas. Constituída a mesa, declarou o pre-

sidente que a Assembleia, de conformidade com a convocação publicada no *Diário Oficial* dos dias 19, 22 e 29 e *Jornal do Brasil* dos dias 19, 21 e 28 do corrente mês e ano, tinha por fim promover a alteração em dois capítulos dos Estatutos Sociais reformados para adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária de 19 de abril de 1940, determinando ao secretário que procedesse à leitura da convocação, o que foi por este praticado, como se transcreve:

Banco Industrial Brasileiro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sede deste Banco, à rua General Câmara n. 71, afim de deliberarem sobre a modificação e alteração dos Estatutos no capítulo III, artigos 11, 12, 13 e 14 e capítulo VII, artigos 31 e 32, determinadas pela Diretoria de Rendas Internas para adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, conforme despacho e publicação feita por essa repartição no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1941 a folhas 16.655. — *João Baptista Rozo*, diretor-presidente. — *Silvério Ceaglia*, diretor-gerente.

Terminada a leitura, o presidente declarou que essas alterações se tornaram necessárias, afim de se dar cumprimento ao respeitável despacho do Dr. diretor geral das Rendas Internas, publicado na folha 16.655, do *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1941, cujo teor, fez ler em voz alta pelo secretário, para conhecimento dos presentes.

Terminada essa leitura, declarou o presidente que tinha sobre a mesa a proposta da Diretoria contendo as alterações necessárias a gências da Fazenda Pública para aprovação da reforma estatutária concebida nos seguintes termos — substituir todo o Capítulo III, que trata dos Lucros Sociais sua aplicação e distribuição, e o referente à liquidação da sociedade, pelo que a seguir se descreve, com o mesmo número de artigos daquele que agora se cancela, afim de não prejudicar o restante das disposições estatutárias. Ficando assim, se for aprovado, elaborado o novo.

CAPÍTULO III

DOS LUCROS SOCIAIS, SUA APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Artigo 11. No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral e do lucro líquido verificado deduzir-se-ão:

a) 5% para o fundo de reserva legal, até atingir 20% do capital social;

b) 15% para a constituição de um fundo de reserva especial, cujo destino será resolvido pela assembleia geral (art. 14);

c) a importância necessária para a distribuição de dividendos até 20% sobre o capital social, mediante proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal;

d) 10% para gratificação aos empregados a critério da diretoria;

e) 5% para gratificação ao diretor-presidente;

f) 20% para gratificação ao diretor-gerente.

Parágrafo único. O saldo, se houver, será transportado para o exercício seguinte, ou terá a aplicação que lhe der a assembleia geral.

Artigo 12. As percentagens tribuídas nas letras D, E e F do artigo 11, aos diretores e empregados não lhe serão pagas, se o dividendo distribuído não alcançar 6% sobre o capital social.

Artigo 13. O fundo de reserva especial de que trata a letra B, do artigo 11, poderá atingir a cifra do capital social realizado, devendo à sua conta serem levadas as importâncias correspondentes aos dividendos prescritos.

Artigo 14. Quando o fundo de reserva especial atingir a cifra do capital social realizado, deverá a assembleia geral observar o disposto no § 2.º do artigo 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Substituir todo o Capítulo VII, que trata da dissolução e liquidação da sociedade, pelo que a seguir se descreve, também com o mesmo número de artigos daquele agora cancelado, ficando assim elaborado o novo.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 31. A sociedade entra em liquidação nos casos legais.

Artigo 32. Compete à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

Lidos em voz alta pelo secretário, os termos das duas emendas em apreço, o senhor presidente pediu aos presentes que apresentem sugestões sobre as mesmas. Como ninguém quisesse usar da palavra o senhor presidente põe a matéria em votação, tendo recebido a aprovação unânime dos 30 acionistas presentes, representando 22.159 ações da Sociedade.

A seguir, o senhor presidente declarou que, ficavam assim substituídos os capítulos III e VII dos Estatutos Sociais apresentados à Assembleia Geral em 19 de abril de 1941, pelos de iguais números e diferentes termos, que os senhores acionistas acabavam de aprovar. Disse ainda, que nada mais havia a tratar, visto ser a presente uma Assembleia Extraordinária, que só pode, legalmente, deliberar sobre a matéria de sua convocação. A seguir a sessão foi suspensa por algum tempo, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por todos unânime,

mente aprovada, indo a mesma assinada por mim, secretário, pelo presidente e pelos demais acionistas presentes, tirando-se duas cópias datilografadas, conferidas, para terem destino legal.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — Fernando Caldas, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Cândido Gaffrêe número 145, Rio. — Alberto Olympio Braga Cavalcanti, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Prudente de Moraes número 642, Rio. — Sylvio Terra Pereira, brasileiro, casado, advogado, residente à Práia de Botafogo número 68, Rio. — João Baptista Roza, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Henrique Valadares número 148, Rio. — Nilo Colonna dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Domingos Ferreira número 128, Rio. — Silveirio Ceglia, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Sadoek de Sá número 130, Rio. — José Martinho da Rocha, brasileiro, casado, médico, residente à rua do México número 98, Rio. — Dariusz Roses Paranhos, de Olycira, brasileiro, solteiro, comércio, residente à rua Benjamin Constant número 43, Rio. — Pedro Celestino Telles de Menezes, brasileiro, viúvo, comércio, residente à rua Visconde de Pirajá n. 3, Rio. — Joseph Arcelus, brasileiro, casado, comércio, residente à Práia do Flamengo número 88, Rio. — João Ferreira de Moraes Junior, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Antonio Basilio número 155, Rio. — Mario de Almeida, casado, brasileiro, residente à rua Barão de Ipanema número 105, Rio. — José Martinelli, brasileiro, casado, comércio, residente à Avenida Oswaldo Cruz número 149, Rio. — Julio Borghi, brasileiro, solteiro, comércio, residente à rua Barão do Flamengo número 17, Rio. — Antonio Ferraz, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Estrada Açude número 241, Rio. — Assad Abi Samara, brasileiro, casado, bacharel, residente à rua Paulo de Frontin número 516, Rio. — Candido Mendes de Almeida Junior, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Marquês de Paraná número 42, Rio. — Luiz Henrique Pareto, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Rodolfo Dantas número 26, Rio. — Alberto de Almeida Correia, brasileiro, casado, Depositário Judicial, residente à Avenida Atlântica número 558, Rio. — Alcides Caneca, brasileiro, casado, contador, residente à rua Joaquim Nabuco número 11, Rio. — Nestor Corrêa Lima, brasileiro, casado, comércio, residente à rua São Pedro número 192, Rio. — José Pereira do Carvalho, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Sá Ferreira número 204, Rio. — Hudson de Carvalho, brasileiro, casado, médico, residente à rua Senador Corrêa número 56, Rio. — Eduardo Guilherme May, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Senador Vergueiro número 92, Rio. — José Willemssens Junior, brasileiro, casado, corretor de fundos públicos, residente à rua Candelária número 40, Rio. — Osmar Radler de Aquino, brasileiro, casado, industrial, residente à Práia do Flamengo número 344, Rio. — Carlos Herman Rugustin Heilborn, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Senador Vergueiro número 40, Rio. — Luiz Dante Torre, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Paulo Rodferm número 20, Rio. — Florencio de Abreu, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Alexandre Ferreira número 46, Rio. — Julio Pinto Junior, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Pompeu Loureiro número 154, Rio.

Certifico que a presente ata é cópia fiel do respectivo livro. — Fernando Caldas, secretário da assembleia.

(N 12.258 — 15-10-41 — 208\$1).

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

Carta Patente n. 1.957 de 24 de março de 1939
Rio de Janeiro

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo	
Empréstimos em c/corrente	1.830:000\$000
Empréstimos garantidos	170:183\$600
Caixa:	
Em moeda corrente e nos Bancos	37:780\$800
Títulos caucionados	170:183\$600
Ações em caução	15:000\$000
Móveis e instalações	3:711\$000
Lucros e Perdas	9:062\$300
Diversas contas	45:788\$000
	2.281:709\$300
Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Títulos em caução	170:183\$600
Caução da Diretoria	15:000\$000
Diversas contas	96:525\$700
	2.281:709\$300

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — Aristeu Borges de Aguiar, presidente. — Ernani Cadaval, vice-presidente. — A. C. Gaspar, contador.

(N. 12.067—15-10-1941—63\$2).

A CAMPESINA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 16 dias do mês de junho de 1941, às 15 horas, reunidos na sede social, à rua 7 de Setembro 135, 3.º andar, os acionistas infra assinados, em número legal, representando a totalidade do capital social,

convocados para esta assembleia geral extraordinária, conforme edital publicado no Diário Oficial, foi aclamado presidente da mesa o acionista Dr. Oswaldo Ferreira Barbosa, que, agradecendo, convidou para secretário o acionista doutor José Gonçalves de Sá. Depois de lida a convocação acima referida, constante dos seguintes termos: Convidam-se os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à rua 7 de Setembro, 135, 3.º andar, às 15 horas do dia 16 do corrente para tomarem conhecimento da proposta de alteração dos estatutos sociais, "declarou o senhor presidente que ia submeter à deliberação da assembleia a proposta da diretoria, concebida nos termos a seguir, a qual, depois de lida pelo senhor secretário, posta em discussão, pelo senhor presidente e submetida à votação, foi unanimemente aprovada. A diretoria de A Campesina S.A. propõe aos senhores acionistas as seguintes alterações dos estatutos: Art. 12. Os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade serão assinados pelo presidente. Art. 15. A assembleia geral se reunirá em sessão ordinária no 1.º dia útil de julho de cada ano. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença dos senhores acionistas e mandando lavrar a presente ata, da qual, depois de lida, aprovada e por todos assinada, foi extraída cópia autêntica para as formalidades legais.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1941. — Oswaldo Ferreira Barbosa. — José Gonçalves de Sá. — Maria Barbara de Miranda Barbosa. — Luis Pires Leal. — Emilio Martins de Sá. — Antonio do Amaral Noqueira. — Americo José Jambéiro. — Francisco Cassiano Gomes. — Moacir Pinto da Costa.

A Campesina S. A. — Maria Barbara de Miranda Barbosa, diretor-tesoureiro.

(N. 12.073—15-10-1941—44\$9)

EMPRESA FLUVIAL MARÍTIMA S. A.

(Navegação)

Relatório da Diretoria a ser apresentado na Assembleia Geral a realizar-se em 12 de novembro próximo

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias, temos o prazer de apresentar-vos o Relatório e Balanço encerrado em 31 de dezembro último, afim de submetê-los à vossa apreciação.

Devido à crise atual, houve um lucro líquido de 5:437\$800, que de acordo com os estatutos, foi assim distribuído, 4:087\$600 ao Fundo de Reserva, 1:350\$200, a Dividendos.

Estamos, como nos compete, ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos em nossa sede social, à avenida Rio Branco n. 9, sala 327.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — Vicente Medeiros, diretor presidente. — Antonio Gonzalez Rodrigues, diretor tesoureiro.

... Parecer do Conselho Fiscal

Tendo examinado detidamente o Balanço, Conta de Lucros e Perdas, documentos, contas da Empresa Fluvial Marítima S.A., referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro último, achamos tudo em perfeita ordem e em condições de ser aprovado pela Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — Conselho Fiscal: — Amadeu Gomes Mendes, Armando Almeida e Mario de Abreu Leite Basto.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Imobilizado:	
Hiate Motor Norma.	776:277\$100
Casco navio Iraty.	25:000\$000
	801:277\$100
Disponível:	
Caixa.	5:610\$300
Contas de compensação:	
Ações caucionadas	15:000\$000
	821:887\$400
Passivo	
Não exigível:	
Capital social.	100:000\$000
Fundo de reserva	1:087\$600
	401:087\$600
Exigível:	
Recebedoria de Rendas do Distrito Federal.	835\$000
Prefeitura do Distrito Federal.	639\$600
Dividendos.	4:350\$200
	5:825\$800
Exigível a longa prazo:	
Crédito hipotecário.	699:974\$000
Contas de compensação:	
Caução da Diretoria:	15:000\$000
	821:887\$400

Assinado: Vicente Medeiros — Antonio Souza Rodrigues — Alvaro Florez, contador, registro n. G.3058, D.N.I.C.

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

Encerrada em 31 de dezembro de 1939

	Débito	Crédito
1940:		
Dez. 31 — a Custeio Hiate Norma		
Salários, rancho da tripulação, combustivel, seguros, concertos, conservação, gastos de carga, descarga, taxas portuárias e outras despesas a Hiate Coral, Cta de Fretamento	984:368\$700	
Prejuizo desta conta.	23:845\$300	
a Hiate Rixales, Cta Fretamento		
Prejuizo desta conta.	3:264\$200	
a Despesas gerais:		
Impostos, alugueres, honorário de advogado, impressos, livros e telegramas.	10:015\$300	
a Fundo de reserva:		
20% do lucro líquido, levado a esta conta conforme estatutos.	1:087\$600	
a Dividendos:		
80% do lucro líquido, levado a esta conta, conforme estatutos.	4:350\$200	
De Receita Hiate Norma:		
Valor dos fretes marítimos arrecadados pelo transporte de mercadorias.		1.026:931\$300
Somas:	1.026:931\$300	1.026:931\$300

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Vicente Medeiros, Antonio Gonzalez Rodrigues* — *Alvaro Florez*, contador, registro número 36.058, D.N.I.C.

(N. 12.076 — 15-10-41 — 215\$2)

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua de S. Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANÇETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 1941

Ativo

Caixa — Em moeda corrente e em Bancos	79:316\$970
Títulos descontados	703:860\$800
Móveis e utensílios	12:175\$580
Apólices diversas	9:986\$000
Títulos em caução	35:700\$000
Títulos em cobrança	16:500\$000
Administração de propriedades	430:000\$000

1.287:539\$350

Passivo

Capital	250:000\$000
Bancos c/garantida	24:080\$700
J. Antonio Moreira c/supr.	210:000\$000
Contas correntes	260:794\$950
Redescontos	50:400\$000
Valores caucionados	35:700\$000
Credores por títulos em cobrança	16:500\$000
Valores em custódia	9:986\$000
Bens administrados	430:000\$000
Quota de previdência	77\$700

1.287:539\$350

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *J. Antonio Moreira*.
(N. 12.251—15-10-1941—60\$2).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital — Yen 100.000.000,00

Capital realizado — Yen 100.000.000,00

Fundo de reservas — Yen 143.400.000,00

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	10.501:000\$000
Empréstimos em contas correntes	7.158:358\$300
Letras a receber por c/própria no exterior	19.253:488\$600
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	35.487:213\$800
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	729:474\$000
Valores caucionados	533:321\$300
Empréstimos hipotecários	1.129:705\$502
Agências e filiais no exterior	34.484:286\$933
Correspondentes do interior	2.314:779\$000
Títulos e propriedades do Banco	8.190:000\$000
Hipotecas	7.616:500\$000
Caixa em moeda corrente	72:908\$000
Caixa em moeda estrangeira	2:060\$060
Caixa em depósito no Banco do Brasil	54.674:393\$000
Diversas contas	2.753:551\$250
Móveis & utensílios	43:887\$700

Total do ativo 184.674:927\$385

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Depósitos em c/e com juros	752:160\$700
Depósitos a prazo fixo	886:588\$100
Depósitos sem juros	5.263:286\$090
Depósitos em c/cobrança no exterior	35.487:213\$800
Depósitos em c/cobrança no interior	729:474\$000
Títulos em caução e em depósitos	533:321\$300
Valores hipotecários	7.646:500\$000
Agências e filiais no exterior	8.016:593\$386
Letras a pagar	26.110:153\$349
Caixa matriz	84.636:103\$158
Diversas contas	11.092:533\$502
Letras redescontadas	2.501:000\$000

Total do passivo 184.674:927\$385

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1941. — *F. Shigi*, gerente. — *Octavio Pacheco Coelho*, guarda-livros.

(N. 12.068 — 15-10-41 — 94\$9).

BANCO PORTUGUES DO BRASIL

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita a página 19.845 do D.O. (I Secção) de 14 do corrente, onde se lê:

Hipotecas 17.047:091\$700

Leia-se:

Hipotecas 17.048:091\$700

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES CIVIS

IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS EM MADUREIRA"

Distrito Federal

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, em 15 de novembro de 1929, com limitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: A propaganda do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, no Distrito Federal, no interior e no exterior do país. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele, juntamente com o tesoureiro), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários e tesoureiro; sendo o pastor da igreja o presidente. A igreja só poderá ser dissolvida por 2/3 da maioria de votos, em duas assembleias gerais extraordinárias, semestrais, seguidas, convocadas por edital. Dissolvida a igreja, a mesma assembleia dará o destino ao patrimônio, depois de solvidos todos os seus compromissos. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por determinação de 2/3 de maioria de votos dos membros presentes, em duas assembleias gerais, trimestrais, seguidas. A diretoria atual consta dos estatutos. — *A Diretoria*.

(N. 12.074 — 15-10-1941 — 27\$5).

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 23 do corrente, às 14 horas, em sua sede, a avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102, nesta capital, afim de discutirem e deliberarem sobre proposta de redução do capital social.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. — Os diretores: *Oswaldo Frias de Paula*. — *Jorge Frias de Paula*. — *Roberto Frias de Paula*.

(N. 12.227 — 13-10-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Perfumaria Nunes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se em 23 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade no Largo de S. Francisco n. 25, afim de deliberarem sobre a alteração dos §§ 2.º e 3.º do art. 5.º dos nossos estatutos, conforme exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — A Diretoria.

(N. 12.241 — 14-10-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia das Águas Minerais Salutaris, S. A.

SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia das Águas Minerais Salutaris, S. A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 23 (vinte e três) de outubro corrente, às quatorze horas, na sede social, à Praça quinze de Novembro n. 20, 6.º andar, afim de tratar da modificação do art. 15 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — *Meton Mello*, diretor-gerente.

(N. 12.254 — 15-10-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Imóveis e Construções

AVENIDA RIO BRANCO N. 48 — FERREO

A Diretoria da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, cumprindo disposições dos novos estatutos, convida os senhores acionistas a virem à sede social, trocar os títulos ao portador por ações nominativas.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1941. — *Francisco Gonçalves*.

(N. 11.499 — 4-10-41 — 39\$8 — 3 vezes)

A Praça

Fred. Figner comunica à praça e a seus amigos e clientes que constituiu, em sucessão à sua firma individual, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a razão social de:

FRED. FIGNER & COMP., LTDA.

da qual fazem parte os sócios quotistas Fred. Figner, Leontina Figner, Helena Figner e Lélia Figner, conforme contrato devidamente registado e arquivado sob n. 150.404 em 8 de julho do corrente ano no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, continuando o seu estabelecimento a manter a denominação de "Casa Edison" e com o mesmo ramo de negócio: máquinas de escrever, máquinas de calcular, moveis de aço e outros artigos para escritório.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — *Fred. Figner*.

Confirmamos as declarações supra. — *Leontina Figner*. — *Lelia Figner*. — Pp. *Helena Figner*, *Fred. Figner*.

Reconheço a firma *Fred. Figner*.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*.

(N. 12.250 — 15-10-41 — 31\$6)

Florestal Brasileira, Sociedade Anônima

Convidam-se os senhores portadores de ações desta sociedade a comparecerem na sede social, à rua do Núcleo n. 61, nesta capital, dentro de 30 dias a contar de hoje, afim de serem lavrados os termos referentes à conversão das ações ao portador em nominativas, de acordo com os artigos 4.º e 5.º dos estatutos ora em vigor e em harmonia com o que ficou deliberado em assembléia geral extraordinária realizada nesta data.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — *Armando Bordallo*. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, diretores.

(N. 12.257 — 15-10-41 — 17\$3)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no próximo dia 27 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 111, 1.º andar, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, a qual inclui o seguinte:

- Aumento do capital social para 2.000:000\$000.
- Aumento do prazo de duração da Companhia.
- Sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — *Américo Pocheço de Carvalho*. — *Luiz Alfredo de Souza Rangel*. — *Antonio Ruas da Cruz*, diretores.

(N. 12.076 — 15-10-41 — 73\$4 — 3 vezes)

A Praça

Manoel Reis Lopes, que, com a firma individual M. Lopes, sucedeu à firma F. Lopes, estabelecida à rua da Assembléia n. 13, nesta cidade, com o comércio de laticínios, avisa aos seus fregueses e mais a quem interessar possa, que, por existir registada, anteriormente à sua, outra firma M. Lopes, passou a adotar, em suas transações comerciais, a firma

M. REIS LOPES

conforme registo, sob n. 97.012, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. — *Manoel Reis Lopes*.

Reconheço a firma de Manoel Reis Lopes. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (As sinaturas ilegíveis), escrevente juramentado no impedimento ocasional do tabelião.

(N. 12.229 — 13-10-41 — 64\$3 — 3 vezes)

Museu da Infância

(EX-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA NO BRASIL)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Terceira e última convocação)

De acordo com os estatutos convido todos os sócios para se reunirem em assembléia geral extraordinária (terceira e última convocação), no dia 18 do corrente, sábado, às 10 horas, para tratar de interesse urgente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — O Presidente: *Augusto César Boisson*.

(N. 12.065 — 15-10-41 — 12\$2)

Empresa Brasileira de Diversões

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório da Empresa, Largo da Carioca n. 5, 7.º andar, sala 716, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — *Manoel Fernandes Lopes*, presidente.

(N. 12.069 — 15-10-41 — 10\$2)

Companhia Brasileira de Petróleo

(Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua São Pedro número 92, 1.º andar, em assembléia geral extraordinária, afim de deliberarem sobre a prorrogação do prazo da duração ou a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — *Oscar R. Taves*. — *Frederico Vierling*, diretores.

(N. 12.063 — 15-10-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Empresa Fluvial Marítima, S. A.

(NAVEGAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco número 9, sala 327, às 15 horas do dia 12 de novembro futuro, afim de discutir e deliberar sobre o seguinte:

Ordem do dia: Discussão e aprovação dos atos da Diretoria, de liberação sobre o parecer do Conselho Fiscal, tomada de contas e discussão para aprovação do balanço e conta de lucros e perdas.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — Diretor-presidente: *Vicente Medeiros*. — Diretor-tesoureiro: *Antonio Gonzalez Rodrigues*.

(N. 12.071 — 15-10-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Casa Bancária Ipanema, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da "Casa Bancária Ipanema S. A.", a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 8 de novembro do corrente ano, às 15 horas, em sua sede social, à rua da Quitanda n. 157, loja, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal para o aumento do Capital Social de 300:000\$000 para Rs. 1.000:000\$000, e consequente mudança de denominação de "Casa Bancária Ipanema S. A.", para "Banco Ipanema S. A.", achando-se em sua sede os documentos justificando o referido aumento.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — Casa Bancária Ipanema S. A. — *M. Lobo Junior*. — *Octavio de Ipanema Moreira*.

(N. 12.072 — 15-10-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Associação Feminina Beneficente e Instrutiva do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os sócios para o dia 23 do corrente, às 10 horas da manhã, à rua da Quitanda n. 47, 2.º andar, sala 18, para conhecimento do relatório e outros interesses.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *A Directoria*.

(N. 12.256 — 15-10-41 — 10\$25)

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. F. Caetani, estabelecido nesta praça, à rua São Pedro n. 115, 1.º, avisou-nos ter extraviado os conhecimentos ns. 93 e 94, de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor "Jangadeiro" vgm. 175-V, entrado em 1 do corrente, relativos a:

Conhecimento 93 — Marca P.A. & C. — 10 quart. de vinho; Conhecimento 94 — Marca T.B. & C. — 10 quart. de vinho, embarcadas por Paulo Sauton & Irmãos e consignadas "A Ordem". Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 18-3-19931, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *M. Celestino*, diretor. Reconheço a firma M. Celestino.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Acacio Figueiredo*.

(N. 12.066 — 15-10-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Imbuhy, Companhia Nacional de Terrenos, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na quarta-feira, dia 22 de outubro de 1941, às 14 horas, na sede social à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204 e 205, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a retificação, por exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, dos nossos estatutos aprovados em Assembléia Geral Extraordinária de 9 de agosto de 1941 e publicados no *Diário Oficial* de 15 de agosto de 1941.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. "Imbuhy", Cia. Nacional de Terrenos S. A. (assinatura ilegível), diretor presidente.

(N. 12.035 — 13-10-41 — 55\$1 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: 2\$500

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agencias — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 4

Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 24 de outubro de 1941, às 14 horas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 243 para discutir e deliberar sobre as modificações a serem feitas nos estatutos, em conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e eleger um acionista para o cargo de diretor-gerente. Os senhores acionistas deverão depositar as respectivas ações na caixa da sociedade, com a antecedência mínima de três dias.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A., *Eugene Janssens*, diretor-presidente.

(N. 12.243 — 14-10-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Vianna Braga, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 22 do corrente mês de outubro, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 149, nesta capital, afim de resolverem sobre a reforma dos Estatutos, cujo projeto se acha à disposição dos Srs. acionistas, de acordo com o decreto-lei n. 627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. — *Joaquim Fernandes Braga*, diretor-presidente. — *Plinio Dourado*, diretor-secretário.

(N. 12.228 — 13-10-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Refúgio para el Español Desvalido

São convidados os srs. sócios a se reunirem no dia 20 do corrente às 20 horas à rua do Riachuelo, 302, em assembléia geral extraordinária.

Ordem do dia:

Discutir e aprovar o que determinam os artigos 6 e 7 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 13-10-41 — *Manuel Conde Lorenzo*, presidente.

Reconheço a firma Manuel Conde Lorenzo. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alvaro Teixeira*, tabelião.

(N. 12.216 — 13-10-41 — 27\$5 — 3 vezes)